SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2205

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AROM

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representada pelo Presidente **AIRTON GOMES,** que no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 12 alínea "d" inciso I do Estatuto Social da AROM, CONVOCA, através do presente edital, todos os membros do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para **REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AROM**, que realizar-se-á no dia 23 de maio de 2018, às 8h, na sede da CNM em Brasília-DF, para tratar da seguinte pauta.

I- Eleição para preenchimento de cargos vagos no Conselho Diretor e Fiscal da AROM
II- Demais assuntos de interesse da instituição

Porto Velho, 10 de maio de 2018

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

AIRTON GOMES
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:D64F3601

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO EM 2018

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO REALIZADA NA SALA DE TREINAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos (28) vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 9:30 horas, na sala de treinamento da Prefeitura no município de Ariquemes-RO, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, reuniram-se 12 (doze) municípios pertencentes ao CISAN CENTRAL DE RO para a Primeira Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, para deliberação dos seguintes itens da pauta: **I- Aprovação das Contas 2015/2016/2017; II- Convênios com o Deputado Adelino Follador : caminhão e veiculo de transporte para os resíduos de saúde; III- Alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto; IV- Aprovação da Entrada do Município de Ouro Preto no consórcio; V- Aprovação do abatimento operacional de Ariquemes e Cujubim; VI -Saldos em contas do CISAN/previsão de gastos; VII-Proposta De Financiamento/Programa Avançar Cidades VII -Demanda De Licitações Pelos Municípios ; VIII- Informes gerais;** O Superintendente Glauco Rodrigo Kozerski e o Presidente Oscimar Aparecido Ferreira presidiram a Assembleia, dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, após conferência da documentação dos representantes e do quórum necessário, foi dado início à realização da Assembleia. Estiveram presentes: **ARIQUEMES** Prefeito Thiago Leite Flores Pereira representado pela Servidora Silane Guedes Silva , **BURITIS** Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, representado pelo servidor Evanildo Bezerra Soares, **CACAULÂNDIA** Prefeito Edir Alquiere **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** Prefeito Oscimar Aparecido Ferreira **CUJUBIM** Prefeito Pedro Marcelo Fernandes Perreira representado pelo servidor Janderson J. Cechinel, **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** Prefeito João Alves Siqueira representado pelo servidor Laudemir Batista dos Santos, **ITAPUÃ DO OESTE** Prefeito Moisés Garcia Cavalheiro representado pelo servidor Paulo Sergio Tramontin, **MONTE NEGRO** Prefeito Evandro Marques da Silva representado pelo servidor Arildo Moreira, **MACHADINHO DO OESTE** Prefeito Eliomar Patrício representado pelo servidor Albertino Ferreira Dias, **RIO CRESPO** Prefeito Evandro Epifanio de Faria representado pelo servidor José Antônio Pereira, **THEOBROMA** Prefeito Claudiomiro Alves dos Santos . **VALE DO ANARI** Prefeito Anildo Alberton representado pelo servidor Marcelo Alves de Lima, os quais exerceram direito de voz e voto. Também se fez presente representando o Prefeito Vagno Gonçalves Barros do município de **OURO PRETO DO OESTE**, o Sr. Braz Paganini, no qual requerem

a entrada no Consórcio Cisan Central RO. O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia Senhor Oscimar Aparecido Ferreira fez a abertura da reunião cumprimentando a todos e passando a palavra ao Superintendente Senhor Glauco Rodrigo Kozerski que apresentou aos municípios o relatório de atividades do exercício de 2017/2018, expondo os projetos elaborados, os editais de captação de recursos contemplados, os convênios vigentes, os estudos e projetos desenvolvidos no aterro sanitário, bem como todas as obras executadas, sendo na sequência passado para o primeiro item da pauta **APROVAÇÃO DAS CONTAS 2015/2016/2017.** O Diretor de Controle Interno Senhor Euzimar Filgueiras realizou a apresentação das contas dos exercícios, que já havia sido aprovada pelo conselho fiscal e diretoria executiva , o presidente pediu a palavra e fez apontamentos sobre as providencias tomadas buscando o recebimento dos débitos de dívida ativa dos municípios consorciados e o município de Jaru que se retirou do consorcio, o município de Ariquemes por meio de sua representante Silaine Guedes pediu a exposição das atas das reuniões da diretoria executiva e conselho fiscal dos exercícios a serem aprovados, atendendo ao pedido as atas foram disponibilizadas e foi feita a leitura das atas e dos pareceres referentes a cada exercício pelo senhor superintendente após discussão e deliberação ficam aprovadas sem ressalvas as contas dos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Seguindo para o próximo item da pauta: **CONVÊNIOS COM O DEPUTADO ADELINO FOLLADOR: CAMINHÃO E VEICULO DE TRANSPORTE PARA OS RESÍDUOS DE SAÚDE,** o Presidente pediu a palavra e expôs as emendas disponibilizadas pelo Deputado Adelino Follador para o CISAN CENTRAL/RO, agradecendo o apoio e prestígio ao nosso consórcio. Adelino expôs as emendas que serão direcionadas ao CISAN CENTRAL/RO no exercício de 2018, no qual o caminhão truck com caçamba deverá ter finalidade de transporte de calcário, entretanto, o CISAN precisa fazer uma alteração estatutária incluindo este objetivo de transporte de insumos agrícolas. Follador disse que posteriormente destinará também um caminhão bi-trem para reforçar o atendimento aos municípios no que tange ao transporte de calcário. Glauco perguntou se o composto orgânico produzido nas unidades de compostagem projetadas para cada município a partir dos resíduos domésticos poderia ser transportados por este caminhão, no qual Follador confirmou que sim, pois teria finalidade agrícola. O outro convênio referente ao furgão para o transporte dos resíduos de serviço de saúde Follador disse que não será mais realizado pela SESAU e sim pela SEDAM, no qual o Cisan deverá providenciar documentação novamente e protocolar naquele órgão. No mais Follador, se colocou a disposição dos demais municípios e informou que em audiência pública das usinas do madeira, ficou definido que cada município ganhará R$ 1 milhão de compensação. Passando para a próxima pauta: **ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO,** o Superintende deu início a leitura das alterações propostas ao protocolo de intenções e estatuto: I - Incluir objetivos no protocolo de intenções, II – Alteração do protocolo para facilitar o ingresso de novos consorciados, III - Do procedimento para admissão no Cisan Central RO, IV – Da obrigação de o consorciado que solicitar exclusão arcar com o pagamento das despesas, V - Regulamentação de diretoria eleita, VI - Regulamentação do conselho fiscal, VII – Insere o §§§5º, 6º e 7º ao artigo 1º do estatuto do Cisan Central/RO. Passado a palavra ao Assessor Jurídico Rafael Coimbra que indicou os benefícios proporcionados por tal alteração, fazendo a leitura das alterações propostas e expondo os motivos de cada proposição. Discutidas foi aprovado as seguintes alterações: **Item I** - inserção de inciso VIII no artigo 6º do Protocolo de Intenções, com seguinte redação: VIII – Prestação direta de serviços de saneamento básico, manejo de resíduos sólidos, bem como serviços de gestão, manutenção e operação do aterro sanitário, podendo, ainda prestar serviços de manejo sustentável e conservação do solo e água. **Item II** - Quanto ao pedido para modificar a dispensar a ratificação do ingresso de novos consorciados, tem-se a impossibilidade de tal alteração, tendo em vista que o Decreto Federal 6.017/2007 dispõe em seu art. 29: Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. **Item III** – o artigo 21 do estatuto acrescenta-se a seguinte redação: §1º O pedido de ingresso no consórcio dependerá de manifestação expressa do Prefeito, com a indicação de previa dotação orçamentária para cobrir as despesas de rateio operacional e administrativo e indicação de um servidor para ficar responsável pela transição. §2º Caso O Município ingressante tenha interesse, poderá, após aprovação na assembleia do pedido feito no §1º, começar a usar dos serviços e projetos do CISAN CENTRAL, desde que cumpridas as exigências do parágrafo anterior e formalizados os respectivos contratos. §3º Após a aprovação do ingresso, o consórcio tomará as medidas para cumprimento do disposto no artigo 2º do Protocolo de Intenções. **Item IV:** o art. 5º do estatuto passa a ter a seguinte redação: Art.5º. Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada nos seguintes termos: "Eu, (nome), (cargo que ocupara no ente federativo) e representante do (nome do ente federativo), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº (número), tendo em vista o autorizado pela Lei nº(número da Lei) de (data da Lei), especialmente editada pelo Poder Legislativo do (nome do ente federativo) para o presente fim, declaro de forma expressa a irrevogável que o (nome do ente) se retira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO), comprometendo-me a honrar com todas as obrigações constituídas. Declaro, ainda, que as ditas obrigações serão cumpridas em seu prazo de vencimento ou, no caso de obrigações não exigíveis, em trinta dias de sua apresentação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) de seu valor corrigido e, ainda de juros de mora à razão de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia.". Quanto ao artigo 6º, acrescenta-se os parágrafos: §1º O Consorciado arcará com o pagamento dos rateios operacional e administrativo até o final do exercício financeiro que solicitar exclusão, bem como dos investimos que assumir durante o período em que for consorciado. §2º O consorciado deverá pedir exclusão até o mês de agosto do ano corrente, mês que deverá ser aprovado o orçamento do ano seguinte. §3º Caso o mesmo venha solicitar exclusão após aprovação do orçamento, o mesmo arcará com os rateios aprovados para o exercício seguinte. **ITEM V -** o art. 34º do estatuto passa a ter a seguinte redação: Art. 34. O Presidente em exercício convocará, até o dia **01 de dezembro** do ano de encerramento de seu mandato, A assembleia Geral para cerimônia pública de Eleição e Posse. §1º a Convocação far-se-á por meio de edital publicado no quadro de avisos da sede do consórcio, e, com destaque, no sitio que o consórcio manterá na internet. §2º a Eleição e a posse ocorrerão no mesmo dia. §3º A candidatura deverá ser apresentada em formato pessoal, sem chapa, sendo **01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente** e **01 (um) secretário geral** e todos deverão ser chefe de executivo. I – Havendo impedimento temporário ou definitivo do Presidente, o Vice assumirá e, caso o Vice também fique impedido, o Secretário Geral. II – na vacância de qualquer dos cargos, far-se-á eleição ao último. **ITEM VI:** Inserção do artigo 41-A e Seguintes ao Estatuto do CISAN CENTRAL, com a seguinte redação: Art.41-A. O Conselho Fiscal será composto por **03 (três)** membros titulares e **03** suplentes, acrescendo-se 01 (um) novo membro a cada **04 (quatro)** novos consorciados. §1º A eleição do conselho fiscal ocorrerá entre os dirigentes de autarquias ou diretorias/secretarias de saneamento, ou outra que venha exercer gestão de saneamento em cada ente consorciado. §2º A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá após a posse do Presidente, Vice e Secretário Geral. §3º As candidaturas serão pessoais, sendo vedada fazê-lo por chapas. §4º O Conselho fiscal exercerá a função de controle de gastos, despesas e receitas do consórcio, podendo opinar, por escrito, junto ao Presidente, quando necessário. **ITEM VII:** Insere-se o §5º §6ºe §7º ao artigo 1º do estatuto com a seguinte redação: §5º Prestação direta de serviços de saneamento básico, manejo de resíduos sólidos, bem como serviços de gestão, manutenção e operação do aterro sanitário, podendo ainda prestar serviços de manejo sustentável e conservação do solo e água. §6º Caso alguma pessoa de direito público que não seja consorciado, pessoa física e pessoa jurídica de direito privado necessite utilizar-se de qualquer um de seus serviços, fica autorizada a contratação, desde os valores sejam calculados a partir dos mesmos parâmetros utilizados para fixação dos rateios operacional e administrativo vigentes, acrescido de eventuais custos de investimentos que estejam programados na assinatura do contrato ou sejam fixados durante sua vigência. §7º Poderá o CISAN CENTRAL, após deliberação de sua assembleia, proceder à realização do procedimento licitatório com objetivo de atender os Municípios, mediante deliberação em assembleia e cotação prévia. No que tange a ampliação dos objetivos do Cisan, o Superintendente do CISAN

CENTRAL/RO expôs a necessidade apresentada pelo município de Ariquemes de contratação de técnicos pelo consórcio para assessoramento ao licenciamento ambiental nos municípios que optaram pela descentralização, a representante do município de Ariquemes, Silaine, expôs a situação dos licenciamentos e a descentralização destes processos, que demanda muitos técnicos, saindo caro para os municípios, entretanto, poderiam ser contratados por meio do consorcio, diminuindo custos, gerando arrecadação e sugeriu a inserção desta alteração para aprovação nesta assembleia. O município de Itapuã do Oeste sugeriu contratação de técnicos para assessoramento a inspeção sanitária municipal, o município de Ouro Preto sugeriu incluir serviços de topografia e georreferenciamento e o município de Buritis elaboração de projetos de engenharia em geral. Os representantes e prefeitos presentes apoiaram a inserção e foi inserida entre as alterações já propostas a possibilidade de atuação em serviços, assessoria e contratação de profissionais necessários para as atividades de Topografia, Georeferenciamento, licenciamento ambiental, serviços de apoio à inspeção municipal sanitária, elaboração de projetos e assessoramento de engenharia em geral, serviços de transportes de insumos agrícolas. A redação e inserção no estatuto e protocolo de intenções desses novos itens serão finalizadas posteriormente pelo procurador na formatação dos novos documentos. **APROVAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO NO CONSÓRCIO** O superintendente expôs as vantagens da autorização da adesão do munícipio de Ouro Preto para os munícipios consorciados, principalmente com a diluição do custo de manutenção nos rateios administrativos e operacionais, conforme planilha apresentada. Glauco expôs que assim como os outros municípios fizeram, Ouro Preto terá que cobrir com um rateio investimento da nova célula e do barracão dos Resíduos de Serviço de Saúde no montante de R$ 246.663,52, após discussão e deliberação fica aprovada por unanimidade a entrada do Município no consorcio. **APROVAÇÃO DO ABATIMENTO OPERACIONAL DE ARIQUEMES E CUJUBIM** Foi apresentada a assembleia geral o relatório de serviços executados pelo município de Cujubim por meio de comodato de máquina Escavadeira Hidráulica para utilização no Aterro sanitário visando o abatimento no rateio operacional do ano de 2017 que estava em atraso, o relatório já havia sido aprovado pelo conselho fiscal e diretoria executiva e após discussão de deliberação fica aprovado o abatimento do montante de R$ 45.283,67 no debito de rateio do município, ficando ainda um saldo devedor de R$ 15.422,74 que será abatido com a continuidade da prestação do serviço no aterro sanitário. Também foi apresentada a planilha de serviços realizados pelo município de Ariquemes incluindo Asfalto, cedência de servidores, combustível, hora máquina e demais serviços executados no Aterro sanitário os valores já haviam sido aprovados pelo conselho fiscal e diretoria executiva e após discussão e deliberação fica aprovado o abatimento do montante de R$ 703.602,10, ficando ainda um saldo devedor de R$ 71.940,31 nos valores devidos por Ariquemes no rateio operacional de 2017. **SALDOS EM CONTAS DO CISAN/PREVISÃO DE GASTOS** O superintendente apresentou o saldo em contas, sendo conta do rateio administrativo o valor de R$ 487.037,86, a conta do rateio operacional o valor de R$ 382.501,49 e a conta de investimento da célula o valor de R$ 770.412,80. Glauco apresentou a previsão de arrecadação, a previsão de gastos e os investimentos a serem realizados neste ano. Glauco explicou que o saldo em contas será priorizado a construção da célula, no qual o rateio de investimento está deficitário devido a saída de Jaru e posteriormente serão feitos outros investimentos. **PROPOSTA DE FINANCIAMENTO/PROGRAMA AVANÇAR CIDADES** O Superintendente apresentou a situação do programa avançar cidades que estava previsto para março de 2018 e encontra-se suspenso temporariamente e pode ser reaberto a qualquer momento, solicitando aos municípios que se mantenham em dias com as obrigações que podem prejudicar o convênio, e informou que a contratação da consultoria aprovada anteriormente em assembleia encontra-se paralisada também. Glauco expôs uma planilha de investimentos necessários em todos os municípios e que poderá ser objeto deste programa se o mesmo for reaberto. **APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 46/2018** Autoriza a reposição salarial dos servidores em 2,95% referente ao IPCA DE 2017, após discussão e deliberação fica aprovada a presente resolução. **APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 47/2018** aprovação de superávit financeiro após discussão e deliberação fica aprovado o Cisan a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro no montante de R$ 769.877,80. **DEMANDA DE LICITAÇÕES PELOS MUNICÍPIOS** O município de Machadinho apresentou ao consorcio a sugestão de realizar registro de preços para contratação dos serviços de coleta urbana domiciliar e o município de Campo Novo de Rondônia apresentou a demanda da aquisição do kit de equipamentos para reciclagem e coleta seletiva (prensas, balanças, carrinhos, elevadores, etc), foi apresentado aos municípios a possibilidade de realizar estas licitações, após discussão e deliberação fica autorizado o consorcio a realizar a licitação mediante previa autorização e aprovação de custos. **INFORMES GERAIS** O Diretor técnico Walleson Higor pediu a palavra e solicitou aos consorciados que caso tenham caminhões caçambas traçados disponíveis que façam o comodato destes bens para o Cisan utilizar no aterro sanitário, pois tem-se uma demanda desses veículos até o dia 10 de abril. A disponibilização dos mesmos será abatido no rateio operacional. Foi passada a palavra a senhora MARINES representante da CAPS no município de Ariquemes, que realizou informes aos consorciados. O Superintendente reforçou a necessidade de levantamento de quantitativos de resíduos de saúde para a estruturação da coleta e tratamento destes, e cobrou a agilidade aos municípios que ainda não trazem os resíduos para o aterro sanitário, pois o prazo para encerramento dos lixões já findou. Após esgotados os assuntos o Presidente senhor Oscimar agradeceu a presença de todos e foram encerrados os trabalhos, nada mais havendo, segue assinada por mim **Bruna Ribeiro Almeida** _____ que secretariei a reunião, pelo Superintendente **Glauco Rodrigo Kozerski** _____, e pelo presidente **Oscimar Aparecido Ferreira** _____, que presidimos a presente Assembleia e em anexo lista dos presentes, que lançam sua assinatura na condição de testemunhas.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:178EAFBB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS
CAPÍTULO I
DO CISAN CENTRAL/RO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) é autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, que integra a administração indireta de cada um dos entes federativos consorciados.

§ 1º. A sede do Consórcio é o Município e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios ou unidades localizados em outros Municípios.

§ 2º. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá alterar a sede.

§ 3º. A atuação do Consórcio dar-se-á exclusivamente nos limites dos territórios consorciados.

§ 4º. O Consórcio terá duração por prazo indeterminado.

§5º Prestação direta de serviços de saneamento básico, manejo de resíduos sólidos, bem como serviços de gestão, manutenção e operação do aterro sanitário, podendo ainda prestar serviços de manejo sustentável e conservação do solo e água. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)

§6º Caso alguma pessoa de direito público que não seja consorciado, pessoa física e pessoa jurídica de direito privado necessite utilizar-se de qualquer um de seus serviços, fica autorizada a contratação, desde os valores sejam calculados a partir dos mesmos parâmetros utilizados para fixação dos rateios operacional e administrativo vigentes, acrescido de eventuais custos de investimentos que estejam programados na assinatura do contrato ou sejam fixados durante sua vigência. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)

§7º Poderá o CISAN CENTRAL, após deliberação de sua assembleia, proceder à realização do procedimento licitatório com objetivo de

atender os Municípios, mediante deliberação em assembleia e cotação prévia. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§8º Poderá o CISAN CENTRAL atuar em serviços, assessoria e contratação de profissionais necessários para as atividades de topografia, georeferenciamento, licenciamento ambiental, serviços de apoio à inspeção municipal sanitária, elaboração de projetos e assessoramento de engenharia em geral, serviços de transportes de insumos agrícolas. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)

CAPÍTULO II
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 2º. Os presentes estatutos disciplinam o CISAN – CENTRAL/RO de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art. 3º. Não há, entre Consorciados, direitos e obrigações recíprocos.
Art. 4º. Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo invalidados quaisquer negócios jurídicos que o tenha, por objeto.

CAPÍTULO III
DO RECESSO E DA EXCLUSÃO
Seção I
Do Recesso

Art.5º. Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada nos seguintes termos:
"Eu, (nome), (cargo que ocupara no ente federativo) e representante do (nome do ente federativo), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº (número), tendo em vista o autorizado pela Lei nº(número da Lei) de (data da Lei), especialmente editada pelo Poder Legislativo do (nome do ente federativo) para o presente fim, declaro de forma expressa a irrevogável que o (nome do ente) se retira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO), comprometendo-me a honrar com todas as obrigações constituídas. Declaro, ainda, que as ditas obrigações serão cumpridas em seu prazo de vencimento ou, no caso de obrigações não exigíveis, em trinta dias de sua apresentação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) de seu valor corrigido e, ainda de juros de mora à razão de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia." (Redação modificada pela Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
Art. 6º A retirada do ente da federação do Consórcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for protocolizada.
§1º O Consorciado arcará com o pagamento dos rateios operacional e administrativo até o final do exercício financeiro que solicitar exclusão, bem como dos investimos que assumir durante o período em que for consorciado. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§2º O consorciado deverá pedir exclusão até o mês de agosto do ano corrente, mês que deverá ser aprovado o orçamento do ano seguinte. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§3º Caso o mesmo venha solicitar exclusão após aprovação do orçamento, o mesmo arcará com os rateios aprovados para o exercício seguinte. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)

Seção II
Da exclusão
Subseção I
Das hipóteses de exclusão

Art. 7º. Além das previstas no Contrato de Consórcio Público, são hipóteses de aplicação da pena de exclusão do Consórcio:
I- Atraso injustificado e superior a sessenta dias no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;
II- A desobediência à norma dos estatutos ou ao deliberado na Assembleia Geral.
§1º. Somente se configurará o atraso mencionado no inciso I do caput após o ente Consorciado ser notificado para efetuar o pagamento devido, assegurado o prazo mínimo de quinze dias úteis para o pagamento.
§2º. A notificação mencionada no §1º deste artigo poderá se efetuar por correspondência ou mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Do procedimento de exclusão
Art. 8º. O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Consórcio, de onde conste:
I- a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;
II- o tipo infracional violado e as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmado os fatos;
III- os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo de apuração.
Art. 9º. O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe oferecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos do procedimento de apuração, inclusive mediante carga.
Parágrafo Único. Não são considerados dias úteis, para os fins deste artigo, o período de 20 de dezembro a 19 de janeiro.
Art. 10. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.
Art. 11. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir á juntada, aos autos do procedimento, de cópia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.
Art. 12. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa até mais 15 (quinze) dias uteis.
Art. 13. Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.
Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deste artigo produzirá seus efeitos após quinze dias, constando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos quinze dias.
Art. 14. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada por meio da própria portaria de instauração do procedimento de apuração.
Art. 15. O Procedimento de apuração será concluído com relatório que deverá indicar se o acusado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.
Parágrafo Único. No caso de o relatório mencionado no caput ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.
Art. 16. Tendo em vista as circunstancias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de multa correspondente ao valor do prejuízo gerado ao Consórcio e de suspensão até cento e vinte e dias, período no qual o infrator poderá se reabilitar.
§1º. As penas de multa e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente.
Art. 17. Caso aplicadas as penas de multa ou suspensão e o infrator insistir em sua conduta faltosa, a Assembleia Geral poderá, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aplicar a pena de exclusão.
Art. 18. O julgamento perante a Assembleia Geral terá o seguinte procedimento.
I- Leitura da portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;
II- Manifestação do Presidente do Consórcio e da defesa do acusado, fixadas em quinze minutos cada uma;

III- Julgamento, decidindo se o acusado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, mediante votação secreta;
IV- Julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna separada.
V- Apuração dos votos sobre a inocência ou culpa, considerando-se vitorioso o veredicto que obtiver maioria simples;
VI- Vitorioso o veredicto de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja vitorioso o veredicto de culpa, serão tidas como mantidas as penas de multa e de suspensão fixadas em face da acusação considerada procedente, iniciando-se **incontinenti** a apuração dos votos da segunda urna;
VII- Apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredicto de exclusão mediante voto de 2/3 (dois terços) dos Consorciados.
VIII- Adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os efeitos da pena de suspensão de cento e oitenta dias, não tendo mais o ente federativo direito a vos e voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O Presidente do Consórcio presidirá o julgamento, e votará somente para desempatar, não se exigindo que seu voto seja secreto.
Art. 19. Das decisões que impuserem sanções caberá, durante o prazo de 30 dias, o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.
§1º.O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.
§2º. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará mediante o seguinte procedimento:
I- Franquear-se-á a palavra para a defesa, durante dez minutos;
II- Mediante votação pública e nominal, exigindo-se para deliberação número de votos superior á metade, a Assembleia decidirá pela admissão ou não do recurso;
III- Inadmitido o recurso, será ele imediatamente arquivado; admitido, proceder-se-á nos termos previstos nos incisos II a VII do art. 18 destes estatutos;
Parágrafo Único. O presidente não participará nas votações mencionadas neste artigo, salvo para desempatar.
Art.20. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção III
Da admissão

Art.21. O ente da Federação que pretenda integrar o CISAN – CENTRAL/RO, e cujo nome não tenha constado do protocolo de intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e retificada, mediante Lei, por cada um dos Consorciados.
§1º O pedido de ingresso no consórcio dependerá de manifestação expressa do Prefeito, com a indicação de previa dotação orçamentária para cobrir as despesas de rateio operacional e administrativo e indicação de um servidor para ficar responsável pela transição. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§2º Caso O Município ingressante tenha interesse, poderá, após aprovação na assembleia do pedido feito no §1º, começar a usar dos serviços e projetos do CISAN CENTRAL, desde que cumpridas as exigências do parágrafo anterior e formalizados os respectivos contratos. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§3º Após a aprovação do ingresso, o consórcio tomará as medidas para cumprimento do disposto no artigo 2º do Protocolo de Intenções. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)

DA ASSEMBLEIA GERAL
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 22. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Consórcio ou por um terço (1/3) dos Consorciados.
Art. 23. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, dele devendo constar:
I- Os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;
II- O local, o horário e a data da Assembleia;
III- A pauta da Assembleia;
IV- No caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sítio que o Consórcio manterá na internet;
§1º. As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão nos meses de fevereiro e agosto, devendo ser convocadas com antecedência de 15 dias;
§2º. O edital de convocação da Assembleia deverá permanecer publicado no Quadro de Avisos e na internet até a data de realização da Assembleia.
Art. 24. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Quadro de Avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos Consorciados.
§1º. O aviso mencionado no **caput** deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.
§2º.A Assembleia Extraordinária será tida por regulamente convocada mediante a comprovação de que em até 24 (vinte e quatro) horas de sua realização foram notificados representantes legais de pelo menos 1/3 (um terço) dos entes consorciados.
§3º. Não atendido o previsto nos §1º e 2º deste artigo, os atos da Assembleia serão tidos por nulos, salvo se a ela comparecerem representantes de, pelo menos, metade dos consorciados.
CAPÍTULO II
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO
Art. 25. A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos, 1/3 (um terço) dos entes consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos a discussões até que se alcance o quórum para deliberação.

CAPÍTULO III
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art.26. A Assembleia Geral somente deliberará mediante a presença de metade dos Consorciados, salvo nas seguintes matérias, em relação as quais o quórum de deliberação é de 2/3 (dois terços);
I- Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
II- Alteração dos estatutos;

DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 27. A Assembleia Geral deliberará mediante maioria simples de votos, considerando-se aprovada a proposta que obtiver número de votos superior á metade dos votos dos entes Consorciados presentes, salvo nas seguintes hipóteses:
I- Aceitar o recebimento de servidores que sejam cedidos com ônus para o Consórcio, que exigirá a unanimidade dos votos dos entes Consorciados presentes;
II- Aceitar o recebimento de servidores que seja cedido sem ônus para o Consórcio, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados presentes;
III- Eleger o Presidente do Consórcio em primeiro escrutínio, o que exigirá (2/3) dois terços dos votos dos entes Consorciados presente e, não alcançado esse número, haverá segundo escrutínio que exigirá o número de votos mencionados no caput deste artigo;
IV- Imposição de penalidades, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos Consorciados.
§1º. Para o cômputo do número de votos considerar-se-ão os votos brancos e nulos.
§2º As abstenções serão tidas como votos brancos;

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DOS ESTATUTOS

Art. 28. Para a alteração de dispositivos dos estatutos exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos Consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral.
Art. 29. Haverá uma votação para cada artigo a ser alterado; caso o artigo, além do caput, possua mais de três parágrafos, a votação dar-se-á também parágrafo por parágrafo.
Art. 30. Não se iniciará a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som por aquele que preside a Assembleia e sem que seja franqueada cópia dele aos integrantes da Assembleia.

Art. 31 Antes de cada votação assegurar-se-á o direito de que pelo menos um ente Consorciado que for contrário á proposta possa externar as razões de sua contrariedade por cinco minutos.
Parágrafo Único. Havendo inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário à alteração terá o direito de falar por último.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO
Art. 32. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

TÍTULO III
DO MANDATO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
CAPÍTULO I
DO MANDATO

Art. 33 O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos, coincidindo sempre com os primeiros e segundos anos ou os terceiros e quartos dos mandatos de prefeito.
Parágrafo Único. O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação **pró tempore** do mandato anterior.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO E DA POSSE

Art. 34. O Presidente em exercício convocará, até o dia 01 de dezembro do ano de encerramento de seu mandato, A assembleia Geral para cerimônia pública de Eleição e Posse. (Redação modificada pela Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§1º a Convocação far-se-á por meio de edital publicado no quadro de avisos da sede do consórcio, e, com destaque, no sitio que o consórcio manterá na internet. (Redação modificada pela Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§2º a Eleição e a posse ocorrerão no mesmo dia. (Redação modificada pela Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§3º A candidatura deverá ser apresentada em formato pessoal, sem chapa, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) secretário geral e todos deverão ser chefe de executivo. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
I – Havendo impedimento temporário ou definitivo do Presidente, o Vice assumirá e, caso o Vice também fique impedido, o Secretário Geral.
II – na vacância de qualquer dos cargos, far-se-á eleição ao último.
Art. 35. Na data designada, poderão ser apresentadas candidaturas, nos primeiros 30 minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§1º. O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.
§2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, não podendo ocorrer a eleição sem a presença da maioria absoluta dos Consorciados.
§3º Caso nenhum candidato tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, com os dois mais votados. No turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos nulos e brancos.
§4º Não obtido o número de votos mínimos mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se pro tempore o mandato do anterior Presidente; no caso dele não ocupar mais o cargo de Prefeito, o mandato pro tempore será exercido por seu sucessor.
Art. 35. Imediatamente após o encerramento da eleição, iniciar-se-á a cerimônia de posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:
I- Manifestação de representantes dos entes federativos consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e número dessas manifestações;
II- Manifestação dos membros da Diretoria que encerra o mandato, caso presentes, limitada cada uma delas a cinco minutos;
III- Manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;
IV- Ato formal de posse; em que será lavrado o respectivo termo, com a seguinte redação:
"Aos (data), nets cidade de (local), eu (nome), (cargo que ocupa no ente Consorciado), tomo posse como Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, com mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de (data). Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, nomeio como membros de minha Diretoria os (as) Srs. (Sras.): (nome), (cargos que ocupam dos entes federativos que representa no Consórcio). (assinatura do empossado).
V- Assinado o termo de posse, serão convocados os diretores nomeados, que o subscreverão, após ter sido lançada a seguinte expressão:
"Nesta mesma data, nós, os diretores nomeados pelo Presidente, tomamos posse – (assinaturas dos diretores empossados ao lado de seu nome grafado de forma legível);
VI- Empossados os diretores, será franqueado o acesso ao termo de posse aos presentes, para que o leiam e assinem, na qualidade de testemunhas;
VII- Lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública.
§1º. Ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse por meio de procurador ou representante.
§2º Caso ausente membro da Diretoria a ser empossada, este tomará posse perante o Presidente do Consórcio, aditando-se o termo de posse.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. Compõem a Diretoria Executiva o Presidente, o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Técnico Operacional.
Art. 37. A diretoria Executiva reunir-se-á dentro dos primeiros dez dias úteis de cada mês, ou quando convocada pelo presidente.
Art. 38. Compete à Diretoria Executiva
I- Autorizar que o Consorcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum da Diretoria tomar as medidas que reputar urgentes;
II- Aprovar a proposta de orçamento anual, de créditos adicionais, de investimentos, de instituição de fundo especial e de realização de operação de crédito, autorizando que seja qualquer dessas propostas apreciada pela Assembleia Geral;
III- Aprovar a proposta de fixação, revisão ou reajuste de tarifas e outros preços públicos, autorizando que seja enviada para emissão de parecer do Conselho de Regulação e de aprovação da Assembleia Geral;
IV- Aprovar as propostas de planos e regulamentos de saneamento, ambiental, autorizando que sejam encaminhadas para aprovação, ao Conselho de Regulação e á Assembleia Geral;
V- Aprovar proposta de cessão de servidores ao Consórcio, autorizando que seja apreciada pela Assembleia Geral;
VI- Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados ou de servidores temporários,
VII- Elaborar proposta de Regulamento Geral do Pessoal do CISAN-CENTRAL/RO, enviando-a para a apreciação da Assembleia Geral;
VIII- Conceder, nos termos previstos no orçamento anual do Consórcio, revisão anual da remuneração de seus empregados;
IX- Autorizar instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a 200.000,00 (duzentos mil reais);
X- Autorizar justificativa subscrita pelo Superintendente para a instauração de licitação que não do tipo menor preço;
XI- Propor alterações ao presente estatuto ou resolver questões vinculadas á interpretação de seus dispositivos;
XII- Mediante a aplicação de índices oficiais, corrigir monetariamente os valores mencionados no Contrato de Consórcio Público e nestes estatutos, autorizado que fixe valor inferior à aplicação do índice de correção;
XIII- Julga:
a) Impugnações a editais de concursos públicos;
b) Recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos ou à homologação de seus resultados;
c) Impugnações a editais ou outros atos convocatórios de licitação;
d) Recursos relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de licitações;

e) Recursos referentes ao indeferimento de registro cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;
f) Aplicação de penalidades a contratados ou a servidores do consórcio;
§1º. Em face de decisões da Diretoria não cabe recurso a Assembleia Geral, porém esta última, **ex officio**, poderá debater, manter, extinguir ou modificar atos da Diretoria.
§2º Os não membros da Diretoria somente poderão assistir ou participar de suas reuniões caso convidados pelo Presidente.
Art. 39. A Diretoria deliberará mediante maioria simples de votos.

CAPÍTULO II
DO PRESIDENTE

Art.40. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos deste estatuto, incumbe ao Presidente:
I- Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II- Ordenar as despesas deste Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III- Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV- Nomear e contratar o Superintendente;
V- Movimentar as contas bancárias, em conjunto como Superintendente;
VI- Celebrar acordos, contratos convênios e outros ajustes;
VII- Exercer o poder disciplinar no âmbito o Consórcio, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis, com exceção da dispensa de empregados efetivos ou temporários, que dependerá de autorização da Diretoria.;
VIII- Autorizar, mediante aprovação da diretoria executiva, a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e inferior à R$: 200.000,00 (duzentos mil reais);
IX- Homologar e adjudicar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, licitações cuja proposta seja igual ou superior a R$:200.000,00 (duzentos mil reais).
X- Autorizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a instauração de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação fundamentadas no inciso I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando o valor estimado do contrato for superior a metade do valor limite indicado;
XI- Homologar mediante aprovação da Diretoria Executiva, a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no Inciso I ou II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço for de valor superior a metade do valor do limite indicado;
XII- Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do Consórcio pelos presentes estatutos ou pelo Contrato de Consórcio Público.
§1º. Com exceção das competências arroladas nos incisos II, III, IV, V, VIII, IX, X e VI do **caput** deste artigo, as competências do Presidente podem ter o seu exercício delegado ao Superintendente.
§2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá ser autorizado a praticar atos **ad referendum** do Presidente, inclusive relativos a matérias de que não cabe delegação.
§3º Os atos mencionados no §2º perderão a sua eficácia caso não ratificados em até quinze dias úteis de sua emissão.

CAPÍTULO IV
DO SUPERINTENDENTE

Art. 41. Compete ao Superintendente:
I- Exercer a direção e a supervisão das atividades do Consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídas expressamente por estes estatutos ao Presidente do Consórcio;
II- Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo com as suas determinações, bem como mantendo-o informado e prestando-lhe contas da situação financeira e administrativa do Consórcio;
III- Quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria;
IV- Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
V- Executar todos os atos de execução da receita e da despesa, dentre os quais:
a) Promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas de tarifas e de outros preços públicos;
b) Inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados a sua cobrança judicial e extrajudicial;
c) Emitir as notas de empenho de despesas;
d) Examinar conferir e instruir os processos de pagamento e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do entendimento as prescrições legais ou da boa administração;
e) Preparar a emissão de cheque, de ordem de pagamento e de transferência de recursos;
f) Realizar pagamento e dar quitação;
g) Providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
h) Providenciar, subscrever e, solidariamente com o Presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos de apuração contábil e de prestação de contas do consórcio;
VI- Exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:
a) A aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
b) O cadastro o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
c) A baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
d) A manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
e) O seguro dos bens patrimoniais;
f) A programação e o controle do uso de veículos;
g) A elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
h) A limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;
VII- Velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarde e arquivo.
VIII- Praticar atos relativos á administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
a) Providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados;
b) Manter os registros e os assentos funcionais;
c) Elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuição previdenciárias e trabalhistas;
d) Fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
e) Elaborar a escala anual de férias e promover seu cumprimento;
f) Propor ao Presidente os valores de ajudas de custo, e de diárias;
g) Planejar e promover a capacitação de pessoal, incluindo o dos serviços locais;
IX- Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja inferior 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
X- Homologar e adjudicar licitações cuja proposta seja inferior a 200.000,00 (duzentos mil reais);
XI- Autorizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a instauração de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II da art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993, quando o valor estimado do contrato não exceda a metade do valor limite;
XII- Homologar mediante autorização da Diretoria Executiva, a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do Art. 24 da Lei 8.666 de 1993, quando a proposta de menor preço não exceda a metade do valor limite;
XIII- Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

XV- Ocupar interinamente a Presidência do CISAN – CENTRAL/RO no caso de afastamento do Presidente para que este candidato a reeleição de prefeito, não recaia em inexigibilidade.
§1º Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.
§2º A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação, no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.
Art.41-A. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 suplentes, acrescendo-se 01 (um) novo membro a cada 04 (quatro) novos consorciados. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§1º A eleição do conselho fiscal ocorrerá entre os dirigentes de autarquias ou diretorias/secretarias de saneamento, ou outra que venha exercer gestão de saneamento em cada ente consorciado. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§2º A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá após a posse do Presidente, Vice e Secretário Geral. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§3º As candidaturas serão pessoais, sendo vedada fazê-lo por chapas. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)
§4º O Conselho fiscal exercerá a função de controle de gastos, despesas e receitas do consórcio, podendo opinar, por escrito, junto ao Presidente, quando necessário. (Inserido através da Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2018)

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE REGULAÇÃO
Seção I
Da competência

Art. 42. Compete ao conselho de Regulação:
I- Deliberar sobre as propostas de Regulamento a ser submetidas à Assembleia Geral;
II- Emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas;
III- Apurar e divulgar os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
IV- Deliberar sobre metas de expansão dos serviços, sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
V- Opinar sobre os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e reclamações dos cidadãos e usuários;
VI- Deliberar sobre planos de contingência e de segurança;
VII- Emitir parecer sobre penalidades a que estarão sujeitos os usuários;
VIII- Promover ampla e periódica informação aos usuários sobre a prestação dos serviços realizados pelo Consórcio, com precisas indicações sobre os seguintes aspectos: qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e custos financeiros;
IX- Assegurar aos usuários prévio conhecimento das penalidades a que estão sujeitos e das interrupções programadas ou das alterações de qualidade nos serviços;
X- Divulgar anualmente informações sobre a qualidade e controle da água fornecida à população dos municípios Consorciados.
§1º. Sobre as queixas e reclamações dos usuários, deve o Conselho de regulação, ou o seu Presidente, se pronunciar em até 30 (trinta) dias, dando-lhes ciência, por escrito, da solução adotada.
§2º. São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas nos incisos deste artigo sem que haja a previa manifestação do Conselho de Regulação.
§3º.Nos casos de relevância e urgência poderá o Presidente do Conselho de Regulação praticar atos **ad referendum.**

Seção II
Da composição e do Funcionamento

Art. 43. O Conselho de Regulação será composto pelos membros da Diretoria Executiva e por 6 (seis) representantes dos usuários dos serviços.
§1º. As eleições dos representantes dos usuários para compor o Conselho de Regulação poderão ser realizadas através de encontros em todos os municípios Consorciados, conferência sub-regionais e conferência regional, com a eleição de delegados de uma para outra dessas instâncias, na forma a ser definida pelo Conselho de Regulação.
§2º As conferências e seus encontros preparatórios poderão apresentar propostas para os planos de saneamento ambiental, o Regimento Interno do Conselho de Regulação.
Art. 44. O Presidente do Conselho de Regulação será eleito dentre os representantes dos usuários.
Art. 45. As reuniões do Conselho de Regulação serão convocadas pelo Presidente do Consórcio.
Art. 46. O Conselho de Regulação deliberará quando presentes ao menos 5/9 (cinco nonos) de seus membros.
Art. 47. As decisões do Conselho de Regulação serão tomadas mediante mais da metade de seus votos.
Art. 48. Todos os membros do Conselho de Regulação terão apenas um voto.
Parágrafo único. No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho de Regulação.

Seção III
Dos representantes dos usuários
Subseção I
Do mandato e posse

Art. 49. Os representantes dos usuários serão eleitos para mandatos de sois anos em Assembleia especialmente designada pela Diretoria Executiva.
Art. 50. É permitida a reeleição de representantes de usuários.
Art. 51. A posse dos representantes eleitos far-se-á em reunião do Conselho de Regulação, que antes resolverá as eventuais impugnações relativas a eleição.

CAPÍTULO VI
DO PESSOAL

Art. 52. O Pessoal do Consórcio será regido pelo Regulamento Geral do Pessoal do CISAN- CENTRAL/RO, que será instituído pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.
Parágrafo Único. Até que seja adotado o Regulamento Geral mencionado no caput deste artigo, aplicar-se-á aos empregados do Consórcio, no que se refere aos aspectos disciplinares, o disposto na Lei nº 8.112, de 1990, com a diferença de que o procedimento disciplinar será promovido e instruído perante o Superintendente e não por comissão processante.

TÍTULO V
DO PLANEJAMENTO
CAPÍTULO ÚNICO
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 53 A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio obedecerão ao seguinte procedimento:
I- Divulgação e debate da proposta de plano ou de regulamentos e dos estudos que a fundamentam;
II- Apreciação da proposta pelo Conselho de Regulação e
III- Homologação pela Assembleia Geral.
§1ºA divulgação da proposta de plano ou de regulamento dar-se-á mediante:
I- Acesso integral de seu teor no sítio que o Consórcio manterá na internet;
II- A apresentação de seu conteúdo em texto cujo sentido essencial das suas disposições possa ser facilmente apreendido por qualquer usuário, e
III- Audiências públicas, a serem realizadas em cada um dos Municípios Consorciados.
§2º. O debate efetivar-se-á por meio de consulta pública, garantindo o prazo mínimo de trinta dias para o recebimento de críticas e sugestões, garantindo a qualquer do povo o acesso às respostas.
§3º. A Assembleia Geral incumbe homologar ou negar homologação á proposta de plano ou de regulamento na redação que lhe for apresentada pelo Conselho de Regulação.

§4º.Negada a homologação, o Conselho de Regulação, em sessenta dias, poderá apresentar novo texto para a apreciação da Assembleia Geral.
§5º Repetida a negação de homologação, ou decorrido o prazo sem nova proposta, nova proposta de plano ou regulamento dependerá de novo processo de divulgação e debate.

Seção II
Das audiências e consultas públicas
Art. 44. Os procedimentos das audiências e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano serão estabelecidos por resolução do Conselho de Regulação.
Parágrafo Único. Até que se sejam adotadas as resoluções mencionadas no **caput** deste artigo, em caráter subsidiário serão utilizadas, no que couberem as prescrições sobre audiência e consultas públicas instituídas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).

TÍTULO VI
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis ás entidades públicas.
Art. 46. O Consórcio não possui fundo social e de seu patrimônio os entes Consorciados não possuem quotas ou partes ideais.
Art. 47. A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste estatuto, desde que não contrariarem o previsto na legislação e no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Art. 48. O orçamento do Consórcio será estabelecido por resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.
Art. 49. Até o dia 30 de setembro de cada ano a proposta de orçamento deverá ser aprovada pela Assembleia Geral Ordinária.
Art. 50. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar ementas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovados caso:
I- Indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, excluídas as referentes a:
a) Dotações para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida;
II- Sejam relacionadas a:
a) Com correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto do projeto de resolução;
Art. 51. Aprovado o orçamento, será ele publicado sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO PATRIMÔNIAL

Art. 52. Somente podem ter o uso compartilhado os bens que não sejam afetos aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
Art. 53. Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados que contribuíram para sua aquisição.
§1º O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito, desde que dele se dê ciência ao Consórcio com razoável antecedência.
§2º Os próprios interessados ou, em sua falta, a Diretoria, poderá fixar normas para o uso compartilhado de bens dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguro, riscos, bem como despesas, se cabíveis com combustível e lubrificação.

TÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 54. Extinto o Consórcio Público por ato judicial ou extrajudicial;
I- Os bens, direitos encargos e obrigações decorrentes da gestão associada serão resolvidos nos termos dos respectivos contratos de programa.
II- Omisso o contrato de programa, serão os bens, direitos, encargos e obrigações atribuídos aos municípios consorciados.
III- Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação;
IV- Havendo bens e direitos remanescentes não vinculados aos serviços, e estabelecidos os responsáveis pelas obrigações remanescentes, esses bens serão partilhados na proporção de quanto cada ente Consorciado contribuiu para formação desse patrimônio.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 55. Até que os representantes dos usuários sejam escolhidos em conferência, o Conselho de Regulação funcionará com representantes de usuários indicados, em caráter **pro tempore** pelos Conselhos Municipais de Saúde de todos os entes consorciados.
Parágrafo Único. Os representantes **pro tempore** mencionados no **caput** deverão ser membros, no respectivo Conselho de Saúde, do segmento usuário do Sistema Único de Saúde.
Art. 56. Nos processos decisórios do Conselho de Regulação, até que os representantes dos usuários sejam escolhidos em conferência, as decisões serão tomadas por maioria simples.
Art.57. O Conselho de Regulação em caráter **pro tempore** terá, além das demais competências estabelecidas nos Estatutos, a competência de planejar, coordenar e executar as eleições dos representantes usuários.
Art. 58. A Assembleia Geral poderá sobrestar, uma única vez, por até 2(dois) anos, a aplicação de normas previstas neste estatuto.
Art.59. O primeiro Presidente e Diretoria do Consórcio terão mandato até dia 31 de dezembro de 2010.
Art. 60. Os presentes estatutos, e as suas respectivas alterações, passarão a viger após a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ariquemes, 07 de maio de 2018.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C69E0C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
REEQUILIBRO FINANCEIRO

RECOMPOSIÇÃO E EQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 006

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Sr Prefeito Municipal Carlos Borges da Silva Autorizar a Recomposição e equilíbrio financeiro Contratual na Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º 168/2017, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO; Recomposição e Reequilíbrio financeiro contratual nos preços dos Combustível, Sendo Gasolina comum, Oleo Diesel S10, Para atender as secretarias, SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAF, SEGAB, FUNDO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA - ME
CNPJ ; 10.556.305/0001-38
Município; Alta Floreste d'Oeste/RO
Endereço; Av Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978

PRODUTO; OLEO DIESEL S10
Preço Praticado; R$ 3,65
Reajuste; 0,10

Reajuste Contratual; 3,75

PRODUTO; GASOLINA COMUN
Preço Praticado; R$ 4.13
Reajuste; 0,02
Reajuste Contratual; 4.15

Alta Floresta D'Oeste, 10 de maio 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:17B15F6C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.9758/2018 08 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA A COMISSÃO CONDUTORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES DA SEMAF E SEMEC, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE."

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 209 da Lei n. 885/2008:
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão Condutora de Processo Administrativo Disciplinar" dos servidores municipais, das Secretarias de Administração e Finanças e Secretaria de Esporte e Cultura, do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do Art. 210 da Lei n.885/2008.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta dos seguintes membros:

IENE APARECIDA DA SILVA – PRESIDENTE
ALÍCIO MARTINS KRAUSE – SECRETÁRIO
VANUZA FUZARI DOS SANTOS – MEMBRO

Parágrafo Único: A Comissão poderá reunir-se em horário de expediente, bem como utilizar-se da estrutura do Ente Municipal para deliberação dos assuntos para o qual for convocada.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:771598CC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.9759/2018 08 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA A COMISSÃO CONDUTORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES DA SEMSAU, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE."

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 209 da Lei n. 885/2008:
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão Condutora de Processo Administrativo Disciplinar" dos servidores municipais, da Secretaria de Saúde, do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do Art. 210 da Lei n.885/2008.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta dos seguintes membros:

TUANI MARA PRESTES MOREIRA – PRESIDENTE
SIDNEY ALVES DE CARVALHO – SECRETÁRIO
ANDRÉIA DANTAS PINTO – MEMBRO
EDIMAR DE OLIVEIRA – MEMBRO
NEUZA LURDES ROVER – MEMBRO

Parágrafo Único: A Comissão poderá reunir-se em horário de expediente, bem como utilizar-se da estrutura do Ente Municipal para deliberação dos assuntos para o qual for convocada.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D3B28CB0

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.9760/2018 08 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA A COMISSÃO CONDUTORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES DA SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE."

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 209 da Lei n. 885/2008:
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão Condutora de Processo Administrativo Disciplinar" dos servidores municipais, da Secretaria de Agricultura, do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do Art. 210 da Lei n.885/2008.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta dos seguintes membros:

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
CLAUDILENE BANHOS C. D. CORRÊA – SECRETÁRIA
LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO – MEMBRO

Parágrafo Único: A Comissão poderá reunir-se em horário de expediente, bem como utilizar-se da estrutura do Ente Municipal para deliberação dos assuntos para o qual for convocada.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C6737039

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.9761/2018 08 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA A COMISSÃO CONDUTORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DOS SERVIDORES DA SEMTRAS, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE."

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 209 da Lei n. 885/2008:
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão Condutora de Processo Administrativo Disciplinar" dos servidores municipais, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do Art. 210 da Lei n.885/2008.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta dos seguintes membros:

APARECIDO PEDRO DA SILVA – PRESIDENTE
CLEIDE CAETANO DO NASCIMENTO DA CRUZ – SECRETÁRIO
ELAINE DOS ANJOS MORAES OLIVEIRA – MEMBRO

Parágrafo Único: A Comissão poderá reunir-se em horário de expediente, bem como utilizar-se da estrutura do Ente Municipal para deliberação dos assuntos para o qual for convocada.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6506F5A3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.9762/2018 08 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA A COMISSÃO CONDUTORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES DA SEMIE, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE."

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 209 da Lei n. 885/2008:
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão Condutora de Processo Administrativo Disciplinar" dos servidores municipais, da Secretaria de Infraestrutura, do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do Art. 210 da Lei n.885/2008.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta dos seguintes membros:

JOSIAS JESUS FRUTUOSO – PRESIDENTE
MARIOVAN REIS DO NASCIMENTO – SECRETÁRIO
PEDRO PAULO PALOSCHI – MEMBRO

Parágrafo Único: A Comissão poderá reunir-se em horário de expediente, bem como utilizar-se da estrutura do Ente Municipal para deliberação dos assuntos para o qual for convocada.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:911BF814

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.9763/2018 08 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA A COMISSÃO CONDUTORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES DA SEMED, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE."

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 209 da Lei n. 885/2008:
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão Condutora de Processo Administrativo Disciplinar" dos servidores municipais, da Secretaria de Educação, do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do Art. 210 da Lei n.885/2008.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta dos seguintes membros:

ANA MARIA DE JESUS DE PAULA – PRESIDENTE
INÊS SARTORO – SECRETÁRIA
ROSELI SILVA DE OLIVEIRA – MEMBRO

Parágrafo Único: A Comissão poderá reunir-se em horário de expediente, bem como utilizar-se da estrutura do Ente Municipal para deliberação dos assuntos para o qual for convocada.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FBDD43C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1-1293/2014
7°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/PMJ/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma: 01 veículo acrescido ao LOTE 04 que executará duas rotas, veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de **4.720 km/59 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,10/km** (seis reais e dez centavos por quilômetro), totalizando **R$ 28.792,00** (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderão ao calendário escolar de 2018, por um período de até 59 (cinquenta e nove) **dias letivos, de acordo com as especificidades da cláusula primeira** com previsão de término de acordo com o calendário escolar.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 28.792,00** (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais).

Alto Paraíso - RO, 04 de Maio de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:266A4B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

Ata da 52ª (quinquagésima segunda) reunião ordinária do **Conselho da Cidade** de Ariquemes realizada em 14 de março de 2018 (dois mil e dezoito) nas dependências da Casa dos Conselhos às 16:00 hs com pauta conforme edital número 001/2018: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Apresentação do calendário anual. **3** – Aprovação do parecer 001/2018 . **4 –** Aprovação do parecer 002/2018. **5** – Ofício 0103/2018 gabinete vereador Natan Lima. **6 –** Outros assuntos pendentes. A reunião inicia-se às 16:22 hrs contando com a presença de 12 instituições representadas, sendo 08 titulares e 06 suplente e ainda com a presença de 05 convidados conforme livro de presença: Marcelo Graeff – SEMPOG (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado- SEMPOG (suplente); Antonio Sérgio Castro Alves – SEMOSP (titular), Bruno Cesar Kaim – SEMMA (suplente), Lafaiete Ribeiro Batista – FUNCET (titular), Fábio Marques de Oliveira – SEMSAU (suplente), Licélio José Pinto Ribeiro - Ass.Mor./st 06 (titular), Vilian Sousa do Nascimento – Ass. Mor. Monte Cristo (titular), Luciana Bandeira de Souza – SINDUR (suplente), José Aparecido de Lara – SINTIEMA (titular), Acácio da Silva Campos CRECI (titular), Vagner Lopes dos Santos – CRECI (suplente), Claudenir de Oliveira Rocha – CREA (titular); após os cumprimentos o presidente solicita ao **1)** secretário que faça a leitura da ata da reunião do mês de novembro de 2017, na qual é aprovado por todos presentes. Após lida e aprovada, **2)** o presidente apresenta o calendário das reuniões ordinárias do ano de 2018 para apreciação da plenária: 11/04, 09/05, 16/06, 11/07, 08/08, 12/09, 10/10, 14/11, 12/12, todas na segunda quarta feira do mês `as 16:00, **3)** em seguida passa a palavra ao relator do parecer 001/2018, referente ao processo administrativo nº 10426/2017 do "Loteamento Jardim Vila Nova" da empresa PIRETTE ENGENHARIA EIRELE – EPP; o conselheiro relator senhor Acácio da Silva Campos, faz a leitura e apresenta as observações do Comitê Técnico, dizendo que APROVA o projeto em questão, com ressalvas e que ..."depois de concluído o processo em todas as suas etapas, o executivo encaminhar ao Conselho da Cidade cópia do Termo de Aprovação e da Planilha de Execução dos Serviços e Cronograma de Implantação para os devidos acompanhamentos" **(sic)**, fica observada a cobrança por parte da comissão técnica, do estudo ambiental da área no caso Eiv Rivi no loteamento do Piretti. É ele quem vai indicar várias medidas para implantar a drenagem e o esgoto, visando mitigar os impactos com as atividades de tanques de peixe e pesque pague que está próximo ao empreendimento. Após leitura o presidente faz suas considerações e coloca o parecer do Comitê Técnico para a aprovação da plenária, na qual fica **APROVADO** por unanimidade. **4) –** O presidente explica aos presentes que este conselho é colaborador da administração pública e que prima pelo bom andamento dos processos e projetos propostos, principalmente aqueles que trazem investimentos substanciais na construção civil de nosso município, solicita ao conselheiro relator do parecer 002/2018 referente ao processo ADMINISTRATIVO nº 004751/2016 e 6787/2017 do "Condomínio Jardim Eldorado" da empresa M.L CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA –LTDA – EPP , o senhor Licélio José Pinto Ribeiro faz a leitura preliminar do referido parecer e conclui dizendo que o Comitê Técnico realizou visita "In Loco" e ressaltou que este Comitê APROVA com ressalvas e que deverão ser observadas tanto pelo proprietário quanto os agentes da Prefeitura ..." depois de concluído o processo em todas as suas etapas, o executivo encaminhar ao Conselho da Cidade cópia do Termo de Aprovação e da Planilha de Execução dos Serviços e Cronograma de Implantação para os devidos acompanhamentos" **(sic)**, os conselheiros após breve discussão **APROVAM** por unanimidade o parecer 002/2018. **5)** O presidente apresenta o ofício do gabinete do vereador Natan Lima e explica aos conselheiros que trata de um pedido de solicitação de um novo CEP para a nova entrada do Condomínio Duque de Caxias na Avenida Tancredo Neves, e que este conselho fará uma resolução para cooperar com os agentes do poder público, o conselheiro José de Lara observa que no bairro Zona Sul também não existe um CEP oficial e que os moradores passam por inúmeros constrangimentos, o Secretário de Planejamento e também conselheiro, informa que esta discussão já se encontra em trâmite e que existe um TAC a este respeito e que o Executivo está tentando solucionar. **6)** A respeito dos outros assuntos pendentes e pelo avançado da hora, houve apenas um pequeno debate a respeito da Pista Multiuso, ficando para a próxima reunião uma discussão mais aprofundada. O presidente abre a palavras aos convidados, o engenheiro Paulo da empresa Coliseu e o Advogado Fabiano fez a apresentação de um projeto 500 (quinhentos) lotes com casas que atendem o programa do Governo federal "Minha Casa Minha Vida" faixa um e 100 (cem) lotes com recurso próprio, empreendimento "Residencial Pedra Alta", projeto de infraestrutura com rede de esgoto. O presidente sugere que a empresa formalize ao conselho da cidade o quanto antes para adiantar os procedimentos que é de imensa relevância para o Município, sem mais delongas às 17:48 o presidente dá por encerrada a reunião Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 20 verso/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C6CC0F5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 3050/2017 - SEMDES

CELEBRAÇÃO: 10.05.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Termo Aditivo de prazo de 60(sessenta) dias no Termo de Fomento **Nº 002/2017**, conforme Plano de Trabalho, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias), até 12/07/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3050/2017

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:0F9A2DF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.157 DE 10 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 1.155/2005, PARA ESTABELECER CRITÉRIO DE CONCESSÃO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE, PENSÃO POR MORTE E QUE REGULA O DIREITO DE PERCEPÇÃO DA APOSENTADROA POR INVALIDEZ COM BASE NA REMUNERAÇÃO, TODOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.155, de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. O segurado será aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 55, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo.
Art. 30 .....
§ 1º .....
§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação, supervisão, orientação e assessoramento pedagógico
"Art. 46. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I – pela morte do pensionista;
II – para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III – para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez

IV – para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;
V – para cônjuge ou companheiro
se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) antes do óbito do segurado;
transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
Parágrafo único – serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do art. 46, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
Art. 50 .....
Art. 50 A. O servidor Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no caput do artigo 28 e § 1º, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma que a Lei Municipal dispuser.
Parágrafo único – Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipótese em que os proventos serão integrais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de março de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:751DA807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.158 DE 09 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO EM FUNÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2017 E OS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por recurso vinculado em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 200.333,67 (duzentos mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), para custear despesas com a Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU no Setor 08, área urbana da cidade de Ariquemes.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por recurso vinculado provenientes de excesso de arrecadação, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 1.664.133,30 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta centavos), para custear despesas com a Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU no Setor 08, área urbana da cidade de Ariquemes.
Art. 3º Os recursos necessários para criação dos créditos adicionais de que trata o Art. 1º, 2º são provenientes de recursos de transferência voluntária em função do Contrato de Repasse nº363.725-25/2011/MINISTERIO DA CULTURA/PAC 2.
Art. 4º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de maio de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:13B89479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.159 DE 09 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de contribuições e/ou subvenção social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Projeto / Atividade	Fonte	Valor Até R$	Entidade
12.367.006.3.063 Manutenção das Atividades do Ensino Especial	01.01.66	300.000,00	**APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes CNPJ nº04.900.106/0001-00 End. Avenida Tabapuã, 4.124, Setor 04 CEP 76.873-530.
	01.01.66	100.000,00	Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – **AMAAR** CNPJ nº12.229.594/0001-96 End. Rua França, esquina com a Avenida Hugo Frey, 3192, Jardim Europa.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2018, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de maio de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CEE471E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº040/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2.018. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO DECRETO NORMATIZANDO OS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR MEIO DE ATOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO

Portaria nº040/2018, de 26 de abril de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão para Elaboração do Decreto normatizando os procedimentos de Regularização Fundiária por meio de atos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº119/PMA/SEMPOG de, 23 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão para Elaboração do Decreto normatizando os procedimentos de Regularização Fundiária por meio de atos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, com a seguinte composição:

QUILVIA CARVALHO DE SOUZA – PRESIDENTE;
JOÃO BATISTA DAVID – MEMBRO;
KENNEDY DE JESUS DAMASCENO – MEMBRO;
SILVIA CAETANO – MEMBRO;
ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA – MEMBRO;
BRUNO CEZAR KAIN – MEMBRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de abril de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5B8D952D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº043/2018, DE 3 DE MAIO DE 2.018.

Portaria nº043/2018, de 3 de maio de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Recebimento e controle de material de consumo permanente do patrimônio no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº122/PMA/SEMPOG de, 24 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão de Recebimento e controle de material de consumo permanente do patrimônio no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, com a seguinte composição:
REJANE DA SILVA NASCIMENTO - PRESDIENTE
CECÍLIA CORREA GUIMARÃES – MEMBRO
MIGUEL SANTANA DOS SANTOS – MEMBRO
TATIANA DOS REIS VIEIRA – MEMBRO
TAÍS FRANCISCO DE SANTANA – MEMBRO
FRANCISCO CONRADO BRAGA – MEMBRO
JANIO FERREIRA SOARES - MEMBRO
Art. 2º Fica revogado a portaria 037/2018 de 16 de abril de 2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 3 de maio de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6CB8A937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº044/2018, DE 8 DE MAIO DE 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Recebimento e controle de material de consumo permanente do patrimônio, contratados por meio de atos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando o teor do memorando nº122/PMA/SEMPOG de, 24 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão de Recebimento e controle de material de consumo permanente do patrimônio, contratados por meio de atos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, com a seguinte composição:

CECÍLIA CORREA GUIMARÃES – MEMBRO
MIGUEL SANTANA DOS SANTOS – MEMBRO
ROSILENE DA COSTA SANTOS – MEMBROS
TATIANA DOS REIS VIEIRA – MEMBRO
TAÍS FRANCISCO DE SANTANA - MEMBRO

Art. 2º Fica revogado a portaria 037/2018 de 16 de abril de 2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 8 de maio de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:14DCA07C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.147, DE 7 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre a interrupção e retorno, a pedido, da servidora DANUSA COLITO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 4.256/2018 de, 24 de abril de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica INTERROMPIDO, a pedido, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos, concedida por meio do decreto nº12.317, de 9 de setembro de 2016 e RETORNA, a servidora DANUSA COLITO, as atividades inerentes ao cargo de Fiscal Municipal função Fiscal Urbano, nível II, sob matricula nº 83810, a ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo..

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6C39C11E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.148, DE 7 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora LUCIANA TUBINO MACHADO e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº 4.172/2018 de, 20 de abril de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LUCIANA TUBINO MACHADO, admitida em 6 de agosto de 2010, do cargo de Especialista de Saúde II função Médica Pediatra, nível I, sob matricula nº81337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista de Saúde II função Médica Pediatra.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5359B00A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.149, DE 7 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora VANESSA SANTOS MAEDA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº 4.260/2018 de, 24 de abril de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VANESSA SANTOS MAEDA, admitida em 15 de setembro de 2010, do cargo de Especialista de Saúde II função Médica Clínica Geral, nível I, sob matricula nº81850, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista de Saúde II função Médica Clínica Geral.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2CE7249C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.150, DE 7 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação do servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA no cargo de Gerente da Gerencia de Áreas Verdes da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, a contar de 1º de maio de 2018, no cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Áreas Verdes – CDS 04, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 7 de maio de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E0BDDE09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.152, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor JOSÉ RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.753/2017 de, 7 de agosto de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA, admitido em 23 de janeiro de 2.006, no cargo de Técnico de Saúde I função Técnico de Enfermagem, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 40142, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º de maio de 2018 a 29 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5EB145C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.151, DE 7 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação do servidor ROBERTO GONZAGA DA SILVA no cargo de Assessor Especial V/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ROBERTO GONZAGA DA SILVA**, a contar de 13 de abril de 2018, no cargo em Comissão de Assessor Especial V – CDS 02, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 7 de maio de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:98A6B406

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.155, DE 8 DE MAIO DE 2.018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O PLEITO 2018/2022".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 876 de 31 de agosto de 2000 que cria o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAEs:**

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE , instituído através da Lei Municipal nº 876, de 31 de agosto de 2000, com a seguinte composição.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maria Barros da Silva Pinto
Suplente: Luiz Cunha Aguiar

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES E DE DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Silmara Ferreira do Nascimento
Suplente: Liliane de Souza Melo

Titular: Cleonice Nunes Pereira
Suplente: Alessandro Silvino Lopes

III – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Solange da Gama
Suplente: Edneia Chaves Pimenta Scaramussa

Titular: Vanessa Dias dos Santos
Suplente: Valdinéia Miranda de Oliveira Tavares

IV- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE

Titular: Rosalene Maria Milan
Suplente: Lucy Aparecida Pazzini

ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTA DE ARIQUEMES-AMAAR
Titular: Ana Claudia de Andrade
Suplente: Luciane Lourdes de Oliveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C4AF2A90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.156, DE 8 DE MAIO DE 2.018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMSEA/AR, E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.162 de 14 de dezembro de 2005, que **CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – COMSEA/AR,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de

Ariquemes – COMSEA/AR, para o pleito 2017/2019, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

Titular: Luciana Silvano A. Vieira

Suplente: Lenilda da Silva Dornelas

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Titular: Fanny Cristina Nakad
Suplente: Alexsara Cardoso Coelho Prado

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Titular: Ângela Ferreira C. Mantovani

Suplente: Francenilda S. Alves Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC

Titular: Suellen dos Santos

Suplente: Rosana Almeida dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Associação Beneficente Escola Para Vida

Titular: Rozani Doering Schmitz

Suplente: Jean de Borba

II - Sindicato dos Camponeses de Ariquemes e Região

Titular: Joaquim Fernandes da Silva

Suplente: Carlos Roberto de Oliveira

III – Paróquia São Francisco de Assis

Titular: João Daniel Kalsing

Suplente: Eliéges Maria Huyer Kalsing

VI – Centro de Recuperação Kadosh

Titular: Halisson Gudes Severo

Suplente: Rhafaela Farias Soares

V – Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C-65, BR 364- APRULGA

Titular: José Martins da Silva

Suplente: Iracema Ferreira Ribeiro

VI – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes e Região- ASPAMA

Titular: Manoel Normando M. Castro

Suplente: Elias Florêncio Alves

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Lucy Aparecida Pazzini

Suplente: Maria Vanilda de Oliveira

VII – Associação Educativa Assistêncial Menino Jesus- AEAMEJ

Titular: Genildo Santana da Silva

Suplente: Marcos Cavinato da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A06C0B09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.160, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora DANUSA COLITO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº643/2018-PMA/SGG de, 19 de abril de 2018 da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 10 de maio de 2.018, com ônus para o Poder Executivo solicitante, até 31 de dezembro de 2.018, a servidora **DANUSA COLITO**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal função fiscal Urbano, nível II, matricula nº83810, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D9D75DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 010/SEMSAU/2018 PROC. N.º 13687/2017/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 010/SEMSAU/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 13687/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar (colchão de ar, esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro, e outros), para atender a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **RPF COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.217.016/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 2.235,60** (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.086.552/0001-15,** com o valor total da empresa de **R$ 19.010,45** (dezenove mil dez reais e quarenta e cinco centavos), **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.253.085/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 15.498,00** (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais), **MBR FERNANDES**, inscrita no CNPJ: **16.845.253/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 34.607,43** (trinta e quatro mil seiscentos e sete reais e quarenta e três centavos), **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIR**, inscrita no CNPJ: **16.917.181/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 32.954,40** (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta

centavos), **L R F BATISTA**, inscrita no CNPJ: **19.859.630/0001-44,** com o valor total da empresa de **R$ 23.631,90** (vinte e três mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos), **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.527.362/0001-29,** com o valor total da empresa de **R$ 9.579,95** (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 137.517,73** (cento e trinta e sete mil quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E2CC3D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 028/SEMSAU/2017 PROC. N.º 11887/2017/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 028/SEMSAU/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 11887/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente- materiais e equipamentos fonoaudiólogos, para atender a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **00.581.295/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: **09.721.729/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 10.450,00** (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 36.450,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:C1A7CA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9639/SEMED/2017**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Aquisição e instalação de 03 (três) parques infantis, para atender as necessidades das escolas: Henrique Dias, Pedro Louback e Eva dos Santos de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Estimado: R$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/05/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de maio de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:3C3CE7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 069/2018 PROCESSO Nº 180/2018**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2) CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.322/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017/PREGAO/SML/PMA - GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos)
I
NTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2D084010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 071/2018 PROCESSO Nº 180/2018**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMFAZ
2) COMERCIAL DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.322/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017/PREGAO/SML/PMA - GSRP, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.032,99 (hum mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos))
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:254803CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2018 PROCESSO Nº 180/2018**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMFAZ
2) PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.322/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017/PREGAO/SML/PMA - GSRP, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 231,59 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:DED631BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 074/2018 PROCESSO Nº 180/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMFAZ
2) STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.322/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017/PREGAO/SML/PMA - GSRP, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 179,94 (cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:19B96167

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 075/2018 PROCESSO Nº 180/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMFAZ
2) LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.322/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017/PREGAO/SML/PMA - GSRP, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 553,11 (quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E2FA26C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 070/2018 PROCESSO Nº 180/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMFAZ
2) COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.322/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017/PREGAO/SML/PMA - GSRP, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 205,85 (duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0D105C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 076/2018 PROCESSO Nº 180/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMFAZ
2) WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.322/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017/PREGAO/SML/PMA - GSRP, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 67,05 (sessenta e sete reais e cinco centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C75252CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 072/2018 PROCESSO Nº 180/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.R. COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.322/SEMPOG/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017/PREGAO/SML/PMA - GSRP, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 221,96 (duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C9499A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 138/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA KMEIH E SERPA LTDA - ME

OBJETO:
I - 24 (vinte e quatro) Poltrona Hospitalar Reclinável para Descanso e Acompanhante; Estofamento anatômico em espuma de alta densidade mínima de D26, revestido por courvin na cor branca e/ou bege; Estofamento sem botões; Braços articuláveis estofados que se movimentam junto com a inclinação do leito; Estrutura em tubo redondo mínima 04 (quatro) mm; Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento antiferruginoso; Dimensões aproximadas 1.69 cm x 0.57 cm x 0.6 cm; Capacidade mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios.

II - 11 (onze) Geladeiras na cor branca, com capacidade mínima de 342 litros, medidas aproximadas: largura: 61,50 cm, altura: 1,70 mt; níveis econômicos: classe A. degeçp/cong, prateleira de grade reguláveis e removíveis, não pode ser duplex e/ou possuir disnpenser de água na porta; com Tensão (V) 127/220, frequência (Hz) 60 e voltagem de 110V. Certificado pelo INMETRO e com Selo PROCEL de Nível A de consumo de energia. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, relacionados no Termo de Referência e seus Anexos, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 14.201/2017 - SEMSAU.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 37.463,00 (trinta e sete mil e quatrocentos sessenta e três reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATITO Nº 14.201/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 19 de dezembro de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:720F8C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2018

Processo nº 3375/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo - mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e hositalar, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 6.692,40 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3375/SEMSAU/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:06609DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 204/2017 ADVINDA DO P. E. Nº 295/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 204/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 295/2016 da Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa:* ***SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI*** *inscrita no* ***CNPJ nº03.135.637/0001-83****, detentora do seguinte item: Mamógrafo - digital - sistema de mamografia com detector digital, com sistema microprocessado, com tubo composto de anodo giratório e proteção térmica, com movimentos rotacionais,., acompanha todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento, registro na ANVISA, instalação e treinamento inclusos, manual de instrução em português, cujo valor total é de* ***R$ 698.333,33*** *(seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).*
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 10 de maio de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:003A07F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-SRP

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018-SRP**, tendo por objeto; a **aquisição de material de consumo**.

Buritis. – RO. 10 de MAIO de 2018.

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DB998E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
035/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **684/2018/SEMPLAN** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente (placa de comando, placa de força e no-break) a serem destinados a manutenção do semáforo instalado entre a Avenida Porto Velho e Ayrton Senna.
Classifica se a favor de: **LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: **34.770.156/0001-73**, no valor de R$ **589** (Quinhentos e oitenta e nove reais).
Classifica se a favor de: **ELISEU KOPP & CIA LTDA** CNPJ: **93.315.190/0006-21**, no valor de R$ **3.510,00** (Três mil quinhentos e dez reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 10 de Maio de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7795/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:90F49E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 321/SEMPLAN/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Materias para Sinalização de Trânsito),** valor prévio total R$ **42.298,67 (Quarenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/05/2018** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de Maio de 2018.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9E83F848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8149/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE MAIO DE 2018

"Revoga o Decreto 8099/GAB/PMB/2018 o qual trata sobre a cedência IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 147/RH/SEMECE/2018 e requerimento da servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar o **Decreto n. 8099/GAB/PMB/2018**, o qual dispõe da cedência da **IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, cargo PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 04 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:967168B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 008/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-385/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MARCOS DA COSTA SILVA - ME CNPJ 21.806.061/0001-10,** a proposta no valor de **R$ 87.750,00** (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 04 de Maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1AE64892

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 383-384), através do **Pregão Eletrônico nº 024/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-1684/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTIORES LTDA, CNPJ 03.913.904/0001-04** a proposta no valor de **R$ 20.385,48** (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
• **MARIA LUZIA DA SILVA, CNPJ 04.214.231/0001-59** a proposta no valor de **R$ 20.616,93** (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).
• **VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 21.548.780/0001-89** a proposta no valor de **R$ 9.794,40** (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
• **F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA, CNPJ 22.193.450/0001-80** a proposta no valor de **R$ 10.142,63** (dez mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).
• **FREIRE & BARBOSA LTDA, CNPJ 84.551.969/0001-40** a proposta no valor de **R$ 14.306,75** (quatorze mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

Buritis, 09 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:688344DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 645-646), através do **Pregão Eletrônico nº 020/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-1696/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RPF COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.217.016/0001-49** a proposta no valor de **R$ 1.801,50** (um mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).
• **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 03.806.018/0001-73** a proposta no valor de **R$ 37.927,70** (trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
• **POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 12.344.920/0001-06** a proposta no valor de **R$ 37.962,00** (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais).
• **ELÉTRICA RADIANTE ELETRICOS LTDA, CNPJ 15.984.883/0001-99** a proposta no valor de **R$ 203.237,00** (duzentos e três mil, duzentos e trinta e sete reais).
• **O. DO LAGO OLIVEIRA – GALVANIZADO – ME, CNPJ 25.138.809/0001-05** a proposta no valor de **R$ 339,00** (trezentos e trinta e nove reais).
• **D. MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILMUNAÇÃO URBANA EIRELI – EPP, CNPJ 73.234.742/0001-55** a proposta no valor de **R$ 78.394,00** (setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Buritis, 09 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FCD10603

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa RUFINO & AMARAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.743/0001-60, com sede na Avenida Airton Senna, 1708, Setor 03, Quadra 002, Lote 002, Buritis - RO, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, RG nº 672245 SSP/RO, CPF nº 648.857.392-68, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA RETIFICAÇÃO DO PRAZO PARA SUPRESSÃO DO PREÇO DE LOCAÇÃO ao processo nº 1465/2015- SEMMA e contrato nº 010/PMB/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto retificar o prazo para efetuação da supressão de valor, considerando que **03 (três) meses**, ou seja, de **29.03.2018** até **28.06.2018**, deverá ser realizado **o pagamento do valor mensal de R$ 15.013,00** (quinze mil e treze reais), de acordo com a dotação orçamentária: **Empenho nº 1102/2018** – Ficha nº 348, 02.13 – 17.512.1006.2187.0000 – 3.3.90.39.12, sendo que os **meses restantes**, ou seja, a partir de **29.06.2018** até **28.03.2019**, passará para o valor mensal de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme solicitado através do memorando nº 112/2018/SEMMAS a fl. 1310, na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Fica suprimido o preço a partir de 29.06.2018, ocasião em que deverá ser empenhado o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) mensais, sendo que as despesas de **29.06.2018** até **31.12.2018**, deverão ser empenhadas no exercício de 2018, bem como as despesas referentes ao exercício de 2019, ou seja, de **01.01.2019** até **28.03.2019**, correrão por conta da dotação orçamentária de 2019, devendo ser emitido empenho na abertura do supracitado exercício, de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo quantitativo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo quantitativo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de maio de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rufino & Amaral LTDA - ME
ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

PROCESSO Nº 1465/2016-SEMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPLMS/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM O MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE CONTÍNUA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMICILIAR), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO OBJETO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO E EXTRATO ACOSTADO AS FLS. 783/785

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPRESSÃO DE PREÇO DA LOCAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO A PARTIR DE 29.06.2018

EMPENHO: 1102/2018
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 – 17.512.1006.2187.0000 – 3.3.90.39.12
29.03.2018 até 28.06.2018
FICHA Nº 348
VALOR MENSAL DE: R$ 15.013,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2018:
29.06.2018 até 31.12.2018 DEVERÁ SER EMPENHADO O VALOR MENSAL DE: R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2019:
01.01.2018 até 28.03.2019 DEVERÁ SER EMPENHADO O VALOR MENSAL DE: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 28.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7EF1246A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇOES DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULUM/001-2018 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ZONA URBANA

Ordem	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1	01	JOSÉ CAEIRO LOPES
2	02	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS
3	04	ELISANE PEREIRA DA SILVA
4	05	MARILDA DUQUE PANTICOSKI
5	06	MARIA HELENA SANTOS QUIEL
6	10	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA
7	11	IRACI PEREIRA DIAS
8	13	MARIA DE NAZARÉ D. FONSECA
9	14	JÉSSICA DA SILVA SOUZA
10	15	LEANE SOUZA CORREA
11	16	ZILMA MARTINS GUIMARÃES
12	17	NILTON SILVA TORRES JUNIOR
13	18	LUCIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA
14	19	ROSINEIA CASSIMIRO MOCELLIN
15	20	ANGELO SOUZA CALDEIRA
16	21	EVA PIDGURNEI FRANCO
17	22	VILMA ABRANTES PICCOLO SANDOVAL
18	23	ADÉLIA DA SILVA
19	24	JORCELI TIMÓTEO DOS SANTOS
20	25	JOSÉ ANSELMO DE JESUS SANTOS
21	26	DIONE PEREIRA BATISTA
22	27	CRISTINA DOS SANTOS NUNES
23	28	NEUZANA CALIXTO SOUZA
24	29	CLEUZA MARIA DE BARROS DA SILVA
25	30	ACACIA SULTI GOMES
26	31	MARGARETH BARBOSA DOS SANTOS DOMINGOS
27	32	JOELMA VASQUE
28	33	ADRIANA DE LIMA SINOTTI
29	34	ROSA MARIA MESQUITA
30	35	LUCIANO PEREIRA KENUPE
31	36	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS
32	37	ROSELI PIRES BUENO DA SILVA

ZONA RURAL

Ordem	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1	03	CLEIDI DIAS RIBEIRO
2	07	ANDRESSA OHISHI RAMOS
3	08	DAMIANA SOUZA CRUZ
4	09	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA
5	11	IRACI PEREIRA DIAS
6	12	EDNA CAEIRO LOPES
7	38	GERLAINE KATIA DE SOUZA

Buritis, 10 de maio de 2018.

FERMINA CLAUDIA CARDINA.
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B6DEA1D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018 PROCESSO Nº 0296/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: MARILZA DE SOUZA

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na clausula terceira, todos de acordo com a chamada pública nº001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0296/2018, pela resolução/CD/FNDE nº18, e pela lei nº8.666/93 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
PRAZO: O contrato terá vigência de aproximadamente **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 4.771,35 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).**
ORÇAMENTO:
0400- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.008- Apoio ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios
2.014- Apoio ao programa nacional de alimentação em creche- PNAC
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 10 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MARILZA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:AFF67D93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018 PROCESSO Nº 0296/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: EDINÉIA DIAS FERREIRA

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na clausula terceira, todos de acordo com a chamada pública nº001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0296/2018, pela resolução/CD/FNDE nº18, e pela lei nº8.666/93 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
PRAZO: O contrato terá vigência de aproximadamente **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 5.290,50 (cinco mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).**
ORÇAMENTO:
0400- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.008- Apoio ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios
2.014- Apoio ao programa nacional de alimentação em creche- PNAC
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 10 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

EDINÉIA DIAS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:4BF9D0D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018 PROCESSO Nº 0296/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: MARIA APAR

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na clausula terceira, todos de acordo com a chamada pública nº001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0296/2018, pela resolução/CD/FNDE nº18, e pela lei nº8.666/93 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
PRAZO: O contrato terá vigência de aproximadamente **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.188,30 (dois mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).**
ORÇAMENTO:
0400- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.008- Apoio ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios
2.014- Apoio ao programa nacional de alimentação em creche- PNAC
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 10 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MARIA APº DE MAGALHÃES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:99473F3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018 PROCESSO Nº 0296/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: AIRTON ANT

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na clausula terceira, todos de acordo com a chamada pública nº001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0296/2018, pela resolução/CD/FNDE nº18, e pela lei nº8.666/93 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
PRAZO: O contrato terá vigência de aproximadamente **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 8.530,40 (oito mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).**
ORÇAMENTO:
0400- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.008- Apoio ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios
2.014- Apoio ao programa nacional de alimentação em creche- PNAC
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 10 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AIRTON ANTUNIO DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:35577470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018 PROCESSO Nº 0296/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: LINDOMAR D

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na clausula terceira, todos de acordo com a chamada pública nº001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0296/2018, pela resolução/CD/FNDE nº18, e pela lei nº8.666/93 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.

PRAZO: O contrato terá vigência de aproximadamente **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 5.490,75 (cinco mil quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).**
ORÇAMENTO:
0400- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.008- Apoio ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios
2.014- Apoio ao programa nacional de alimentação em creche- PNAC
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 10 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LINDOMAR DA CONCEIÇÃO
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:60E18945

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018 PROCESSO Nº 0296/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: PAULO FELI

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na clausula terceira, todos de acordo com a chamada pública nº001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0296/2018, pela resolução/CD/FNDE nº18, e pela lei nº8.666/93 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
PRAZO: O contrato terá vigência de aproximadamente **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 4.650,15 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos).**
ORÇAMENTO:
0400- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.008- Apoio ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios
2.014- Apoio ao programa nacional de alimentação em creche- PNAC
33.90.30- Material de consumo
33.90.30.07- Gêneros alimentícios.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 10 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

PAULO FELICIANO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:D4B7396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LICENCIA PREVIA

Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO**,** localizada à Avenida Tamoios, 4887, centro, inscrita no CNPJ: 22.855.159/0001-20, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA – LP,** referente a Construção de Piscina Coberta, localizada na Rua Carijós com a Avenida Guarani, total de área ocupada de 390m2, cidade de Cabixi/RO.

Cabixi/RO, 27 de novembro de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:3081C06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LICENÇA PRÉVIA

Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO**,** localizada à Avenida Tamoios, 4887, centro, inscrita no CNPJ: 22.855.159/0001-20, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA – LP,** referente a Construção de Piscina Coberta, localizada na Rua Carijós com a Avenida Guarani, total de área ocupada de 390m2, cidade de Cabixi/RO.

Cabixi/RO, 27 de novembro de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:54453E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 296/2018

PROCESSO Nº 296/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 296/2018.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, atendendo o Artigo 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009.

Favorecido (s)**:**

GREGÓRIO NAZIÃO DE LIMA
CPF: 267.202.211-91

RG: 605.392 SSP/RO
Valor R$ 2.670,10

IRANI FERREIRA DA SILVA
CPF: 198.524.369-53
RG: 809.725 SSP/PR
Valor R$ 3.887,10

ROSALVO FERREIRA MEIRA
CPF: 867.595.582-00
RG: 000973505 SSP/RO
Valor R$ 2.270,45

MARLIZA DE SOUZA
CPF: 657.394.502-68
RG: 634368 SSP/RO
Valor R$ 4.771,35

EDINÉIA DIAS FERREIRA
CPF: 793.508.102-63
RG: 000794375 SSP/RO
Valor R$ 5.290,50

MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES DOS SANTOS
CPF: 419.518.832-68
RG: 378.695 SSP/RO
Valor R$ 2.188,30

AIRTON ANTUNES DE CARVALHO
CPF: 370.863.249-49
RG: 1909721 SSP/PR
Valor R$ 8.530,40

LINDOMAR DA CONCEIÇÃO
CPF: 668.791.082-53
RG: 692.194 SSP/RO
Valor R$ 5.489,75

PAULO FELICIANO DE SOUSA
CPF: 113.555.142-15
RG: 142.375 SSP/RO
Valor R$ 4.650,15

Projeto Atividade: Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche PNAC/FNDE
Projeto Atividade: Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche – PNAC
Fundamento Legal: Art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

JAILTON LOPES FERREIRA
Secretário Mun. de Educação
Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto nº 008/2017

Cabixi-RO, 10 de Maio de 2018.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:A421DE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO PROC 377/2018

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 377/2018

PROCESSO Nº 377/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 377/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de materiais de consumo e serviços de mão de obra para fechamento da parte superior da Quadra da Escola Municipal Chico Soldado.

ONDE LÊ - SE:
Favorecido (s): R.F.CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 10.655.600/0001-01
Valor Total de: R$ 6.945,00 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LEIA – SÊ:
Favorecido (s): R.F.CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 10.655.400/0001-99
Valor Total de: R$ 6.945,00 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cabixi-RO, 10 de Maio de 2018.

JAILTON LOPES FERREIRA
Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto Nº 008/2017.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:53F9CF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 13/2018 que tem por objeto: **aquisição de um veículo (caminhonete pick-up 4x4),** que teve como vencedor a seguinte empresa: NISSEY MOTORS LTDA– 04.996.600/0001-02 VALOR TOTAL R$ 139.699,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais).

Cacaulândia – RO, 10 de maio de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FE99A887

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 01/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o

resultado do julgamento da Tomada de Preço 01/2018, do Processo 137/2018. Considerou VENCEDORA do certame a empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES** com valor de 85.649,85 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), fica aberto o prazo de 5 dias uteis a partir da lavratura desta ata, para recurso. A ata na integra encontra-se no www.cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 10 de maio de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4F0E5363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo Nº :	3257/2018
b) Modalidade :	Dispensa nº 20/2018
c) Data Homologação :	09/05/2018
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA EVENTO INSTITUCIONAL REALIZADO PELO GABINETE DA PREFEITA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CATUAI HOTEL LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.751.843/0001-83
Valor Total Homologado – R$ 1.080,00

CACOAL, 09 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6DE6B72C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 267/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES/MOTORIST		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SESDEC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	20/04/2018	22/04/2018		

Finalidade:DESPESA REFTE A COMPLEMENTO DE DIÁRIA P/ PVH-RO, EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, CONSIDERANDO QUE QUE FORA PREVISTO A VIAGEM NO PERÍODO DE 20/04/18 Á 21/04/18PARA CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONFORME CI 153/TRANSPORTES/SEMUSA FLS. 325 COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROC. 25/2018.

JUSTIFICA-SE O COMPLEMENTO CONSIDERANDO QUE HOUVE A NECESSIDADE DO SERVIDOR PERMANECER POR MAIS 01 (UM) DIA (22/04/18) CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS FLS 347 A 352 COMO CONSTA NOS AUTOS DE PROC. 25/2018.

DATA REFERENTE AO COMPLEMENTO: 22/04/18.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A80D59B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°59/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 179/2017
PROCESSO ADM. N. 5726/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 12,00 – 2 R$ 11,83 – 3 R$ 17,36 – 4 R$ 28,39 -
8 R$ 28,83.
NO VALOR TOTAL DE: 56.383,53
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**59/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de maio de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EE140D2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°60/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 179/2017
PROCESSO ADM. N. 5726/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 R$ 7,32 – 6 R$ 14,18.
NO VALOR TOTAL DE: 36.872,40.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**60/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de maio de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AB5A782A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°61/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 179/2017
PROCESSO ADM. N. 5726/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7 - R$ 15,71.
NO VALOR TOTAL DE: 27.288,27.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**61/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de maio de 2018

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C9A7C20A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a **Licença Ambiental Prévia - LP** para a Obra de Implantação de Faixas Elevadas de Travessia de Pedestres em Vias Urbanas do Município de Cacoal/RO, oriunda do **Convênio 006/2017**, firmado entre o Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO e a Prefeitura Municipal de Cacoal. Segue abaixo os Locais de Implantação da Obra:

L1: Escola Estadual Paulo Freire - Rua Maria Aurora do Nascimento, entre a Rua Odair Vilas Boas e rua Silvio Aparecido Pereira;
L2: Escola Estadual Buarque de Holanda Ferreira - Rua dos Suruis, entre a Rua Monteiro Lobato e Rua Rio Negro;
L3: Escola Estadual Graciliano Ramos - Rua Professora Maria L. S. Miler entre a Rua Universitária e Rua Carlos Scherrer;
L4: Escola Estadual Augustinho Goes- Rua Primavera entre a Rua Raul Pompéia e Rua Antonio Gonçalves Dias;
L5: Escola Estadual Augustinho Goes - Rua Antonio Gonçalves Dias entre Rua Primavera e Avenida das Mangueiras;
L6: Escola ALPHA PARK - Avenida Heitor Olsen entre Rua Projetada B e Rua Projetada D. Lado Direito;
L7: Escola ALPHA PARK -Avenida Heitor Olsen entre Rua Projetada B e Rua Projetada D. Lado esquerdo;
L8: Escola Estadual Carlos Gomes - Avenida Recife entre Rua Almirante Barroso e Rua Santos Dumont. Lado Direito;
L9: Escola Estadual Carlos Gomes- Avenida Recife entre Rua Almirante Barroso e Rua Santos Dumont. Lado Esquerdo;
L10: Escola Municipal Maria do Socorro - Rua Professora Alzira Seller Barbosa entre Rua Benício José Pinto e Rua 09;
L11: Instituto Educacional Soma - Avenida Belo Horizonte entre Rua Presidente Artur Costa e Silva e Rua Dom Pedro II. Lado Direito;
L12: Instituto Educacional Soma - Avenida Belo Horizonte entre Rua Presidente Artur Costa e Silva e Rua Dom Pedro II. Lado esquerdo;
L13: Faculdades Integradas de Cacoal/UNESC - Rua dos Esportes entre a Rua Paulo Machado e Rua Fortaleza;
L14: Escola Estadual Frei Caneca – Rua Eitor Ozias Schund entre a Rua Luis Carlos Obeda e Rua Francisco Patrício Rodrigues;
L15: Escola Estadual Honorina Lucas de Brito - Rua Presidente Kenedi entre as Ruas José de Anchieta e Beco S/N;
L16: Escola Estadual Carlos Drumond de Andrade - Rua Gilberto Freire entre a Rua Flor do Maracá e Avenida das Mangueiras;
L17: Escola Estadual Carlos Drumond de Andrade - Avenida das Mangueiras entre Rua Basílio da Gama e Rua Gilberto Freire;
L18: Avenida Belo Horizonte entre a Avenida Rio de Janeiro e Avenida Espírito Santo - Lado direito;
L19: Avenida Belo Horizonte entre a Avenida Rio de Janeiro e Avenida Espírito Santo - Lado esquerdo.

Cacoal, 09 de Maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CE44677E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a **Licença Ambiental Prévia - LP** para a Obra de Recuperação de Estradas Vicinais, oriunda do **Convênio FITHA/2018**, a ser implantada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO, conforme os trechos abaixo-relacionados:

Trechos	Localização	Extensão
01 - Linha E	Final do Asfalto - Frente ao Aeroporto/Entroncamento LH. 09	07,80 km
02 - Linha E	Sentido RO 383: Entroncamento LH. 07x LH. E. Final Asf. Frente ao Aeroporto/RO 383	05,35 km
03 - Linha E	Sentido LH. 196 (Balsa): RO 383/LH. 196	20,20 km
04 - LH. 196 A	(Trav. Sr. Damásio): LH. 196 (Balsa)/Final (Porteira)	05,20 km
05 - Travessão	Entroncamento LH. 196 A (Trav. Sr. Damásio)/LH. Cedrão	03,40 km
06 - LH. Cedrão	Entroncamento com LH. 196 (Balsa)/Entroncamento LH. 192	07,40 km
07 - LH. 192	Placa Fazenda Agrovita (Porteira)/Final (cercas com 02 porteiras na lateral)	05,10 km
08 - LH. Canceira (192 A)	Entroncamento LH. Cedrão/Entroncamento LH. 196 (Balsa)	12,40 km
09 - LH. 196 (Balsa)	Balsa/Final (prox. ao Rio São Pedro)	12,00 km
10 - LH. 196 (Balsa)	Balsa/Entroncamento com a BR 364	02,45 km
11 - Ramal (LH. 04 "doida")	Entroncamento LH. E (prox. Valão/Torre Embratel;Entroncamento LH. E prox. Plantação Seringueiras)	10,60 km
12 - LH. 04	Entroncamento LH. E (prox. Plantação Seringueiras)/Entroncamento RO 383	09,80 km
13 - LH. 03 (Reunida)	Entroncamento RO 383/Entroncamento LH. E	13,50 km
14 - LH. 200	Entroncamento LH. E/Entroncamento LH. 03	12,60 km
15 - LH. União	Entroncamento LH. E/Entrocamento RO 383	11,30 km
16 - Trav. LH. 07/LH. 08	LH. 07 (prox. Menzaque) LH. 08 (prox. Igreja Pintura Verde)	04,30 km
17 - Trav. LH. 09/LH. 10 (Trav. Sesquim)	LH. 09/LH. 10	04,00 km
18 - Trav. LH. 10/LH. 11 (Trav. Paraná)	LH. 10/LH. 11	04,95 km
19 - Trav. LH. 11/LH. 12	FUNAI: LH. 11/LH. 12	05,10 km
20 - Trav. LH. 12/LH. 13	LH. 12 (lateral Igreja)/LH. 13	03,70 km
21 - Trav. LH. 13/LH. 14	LH. 13 (prox. Igreja)/LH. 14	04,00 km
22 - Trav. LH. 14/LH. Marcha Ré (19)	LH. 14/LH. Marcha Ré	02,00 km
23 - LH. 40	LH. E/Ponte	01,00 km
24 - LH. 36	LH. E/Ponte	03,00 km
25 - LH. 32	LH. E/Ponte	02,90 km
26 - LH. do Café	Início Pacarana (1ª LH. após Chico Arruda, sentido Espigão)/Final (Entroncamento Lavoura Café)	03,50 km
27 - Trav. do Limão: Rodovia do Café (entre LH. 10 e LH. 11)	A esquerda, sentido LH. 11)/LH. 10 (02,00 km relação Rodovia do Café)	04,30 km
28 - Trav. Natin	LH. 10 (01,00 km à esquerda sentido Rodovia p/ LH. E)/LH. 10 (Comunidade Santa Terezina)	03,00 km
29 - Trav. Placa Chacara Nova Canaã	Estrada Aeroporto (lado direito, sentido aeroporto à 01,00 km da LH. 208)/Final	0,60 km

Cacoal, 09 de Maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E6CD009B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a **Licença Ambiental de Instalação - LI** para a Obra de Recuperação de Estradas Vicinais, oriunda do **Convênio FITHA/2018**, a ser implantada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO, conforme os trechos abaixo-relacionados:

Trechos	Localização	Extensão
01 - Linha E	Final do Asfalto - Frente ao Aeroporto/Entroncamento LH. 09	07,80 km
02 - Linha E	Sentido RO 383: Entroncamento LH. 07x LH. E. Final Asf. Frente ao Aeroporto/RO 383	05,35 km
03 - Linha E	Sentido LH. 196 (Balsa): RO 383/LH. 196	20,20 km
04 - LH. 196 A	(Trav. Sr. Damásio): LH. 196 (Balsa)/Final (Porteira)	05,20 km
05 - Travessão	Entroncamento LH. 196 A (Trav. Sr. Damásio)/LH. Cedrão	03,40 km
06 - LH. Cedrão	Entroncamento com LH. 196 (Balsa)/Entroncamento LH. 192	07,40 km
07 - LH. 192	Placa Fazenda Agrovita (Porteira)/Final (cercas com 02 porteiras na lateral)	05,10 km
08 - LH. Canceira (192 A)	Entroncamento LH. Cedrão/Entroncamento LH. 196 (Balsa)	12,40 km
09 - LH. 196 (Balsa)	Balsa/Final (prox. ao Rio São Pedro)	12,00 km
10 - LH. 196 (Balsa)	Balsa/Entroncamento com a BR 364	02,45 km
11 - Ramal (LH. 04 "doida")	Entroncamento LH. E (prox. Valão/Torre Embratel;Entroncamento LH. E prox. Plantação Seringueiras)	10,60 km
12 - LH. 04	Entroncamento LH. E (prox. Plantação Seringueiras)/Entroncamento RO 383	09,80 km
13 - LH. 03 (Reunida)	Entroncamento RO 383/Entroncamento LH. E	13,50 km
14 - LH. 200	Entroncamento LH. E/Entroncamento LH. 03	12,60 km
15 - LH. União	Entroncamento LH. E/Entrocamento RO 383	11,30 km
16 - Trav. LH. 07/LH. 08	LH. 07 (prox. Menzaque) LH. 08 (prox. Igreja Pintura Verde)	04,30 km
17 - Trav. LH. 09/LH. 10 (Trav. Sesquim)	LH. 09/LH. 10	04,00 km
18 - Trav. LH. 10/LH. 11 (Trav. Paraná)	LH. 10/LH. 11	04,95 km
19 - Trav. LH. 11/LH. 12	FUNAI: LH. 11/LH. 12	05,10 km
20 - Trav. LH. 12/LH. 13	LH. 12 (lateral Igreja)/LH. 13	03,70 km
21 - Trav. LH. 13/LH. 14	LH. 13 (prox. Igreja)/LH. 14	04,00 km
22 - Trav. LH. 14/LH. Marcha Ré (19)	LH. 14/LH. Marcha Ré	02,00 km
23 - LH. 40	LH. E/Ponte	01,00 km
24 - LH. 36	LH. E/Ponte	03,00 km
25 - LH. 32	LH. E/Ponte	02,90 km
26 - LH. do Café	Início Pacarana (1ª LH. após Chico Arruda, sentido Espigão)/Final (Entroncamento Lavoura Café)	03,50 km
27 - Trav. do Limão: Rodovia do Café (entre LH. 10 e LH. 11)	A esquerda, sentido LH. 11)/LH. 10 (02,00 km relação Rodovia do Café)	04,30 km
28 - Trav. Natin	LH. 10 (01,00 km à esquerda sentido Rodovia p/ LH. E)/LH. 10 (Comunidade Santa Terezina)	03,00 km
29 - Trav. Placa Chacara Nova Canaã	Estrada Aeroporto (lado direito, sentido aeroporto à 01,00 km da LH. 208)/Final	0,60 km

Cacoal, 09 de Maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7BE98F40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para o Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Araçatuba, n. 2296, Bairro: Industrial, Cacoal/RO.

Cacoal, 02 de Maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C3FC2A03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº027/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 053517 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 202.848.371-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de conduzir os atletas para participarem dos Jogos Universitários de Rondônia - JURs. Inicio da Viagem em 11/05/2018 e retorno no dia 13/05/2018. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido motorista 02 (duas) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de abril de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6A1AE660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2018

Processo nº: 710/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção dos veículos tipo motocicletas XTZ 125 Yamaha de placas NDT/7720, NDT/7740, NED/2442 e NEG/7600, para dar continuidade aos serviços do Departamento de ENDEMIAS.
Valor Total: R$: 2.435,60 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.305.0010.2075.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde-**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30/39 – Material de Consumo- Outros serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicos-**Ficha:** 207 e 210.
Fornecedor: JOSÉ LUIZ NETO-ME **CNPJ**: 00.689.609/0001-10
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Maio de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 08/05/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FA54F948

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 2 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS, PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO E PASSARELA DA ESCOLA TANCREDO NEVES II, DISTRITO VILA UNIÃO,

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito às 08h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 152/2018, de 17 de abril de 2018, para abertura dos envelopes de n° 2, contendo as propostas para julgamento. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, verificou-se a presença da seguinte licitante: A. DOS SANTOS ALVES ME – CNPJ 26.615.750/0001-61. Realizada a abertura dos envelopes. Iniciados os trabalhos procedeu-se a apresentação dos envelopes de propostas das empresas devidamente lacrados, os quais se encontravam sob a guarda e responsabilidade desta comissão até a presente data. Destarte, verificada a sua não violação, a comissão procedeu à abertura do envelope de n° 2 para conhecimento dos preços, condições e rubrica. Ato continuo foram apresentados os valores das propostas aos participantes, gerando a seguinte classificação, conforme o valor global:

Class.	Licitante	Valor Apresentado
1	A. DOS SANTOS ALVES ME – CNPJ 26.615.750/0001-61	R$ 81.295,04
2	CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ 15.875.636/0001-54	R$ 91.890,77

Iniciado o julgamento, procedeu-se à análise das planilhas de preços da proposta com menor custo, convocando-se, para tanto, o servidor arquiteto Leonel Borges de Figueiredo Neto, constatado o atendimento às exigências do edital, esta comissão declarou vencedora a empresa A. DOS SANTOS ALVES - ME, que apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, considerando o valor global, no montante de R$ 81.295,04 (oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). O envelope da proposta da empresa D. E. M. Engenharia Eireli - EPP está disponível para devolução no setor de compras desta prefeitura, pelo prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que tal licitante fora inabilitada. Na forma do subitem 14.0 do edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Este será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e no Diário Oficial do Estado, do que correrão os prazo contidos na lei de licitações 8.666/93. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, às 08h39min, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, digitada e subscrita por mim, Diego Sobrinho de Andrade, que segue assinada pelos demais membros desta Comissão.

DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE
Presidente

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Membro

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro

ADÃO JOÃO ALVES
A. Dos Santos Alves -ME

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:85B4C4CD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2018

Processo nº: 712/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Assunto: Aquisição de registro esfera 1 ½ para reparo na bomba de combustível do Sistema Próprio de Abastecimento da Frota.
Valor Total: R$: 80 00 (oitenta reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo Fonte de Recurso: 001.002 Recursos Livres Ficha: 34.
Fornecedor: V. KISTEMACHER **CNPJ**: 06.881.518/0001-68.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Maio de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretario de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/05/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:464AB55A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 177-2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA M.E.I.F. 07 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor **FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA,** CPF n. 042.877.219-69 e RG n. 79825182 SESP/PR, para ocupar o cargo de Secretário Escolar da Escola M.E.I.F. 07 de Setembro, da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:4C34C708

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 175-2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA ELIZANE DA SILVA LIMA, DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA M.E.I.F. 07 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELIZANE DA SILVA LIMA,** do cargo de Secretária Escolar da Escola M.E.I.F. 07 de Setembro, da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:45AEF0C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 174-2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

NOMEIA A SERVIDORA ROSELI HELENO DOS SANTOS, PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **ROSELI HELENO DOS SANTOS,** CPF n. 421.526.582-72 e RG n. 455.529 SSP/RO, para ocupar interinamente o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:262C21C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 176-2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

NOMEIA A SERVIDORA ELIZANE DA SILVA LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA M.E.I.F. 07 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **ELIZANE DA SILVA LIMA,** CPF n. 796.032.202-30 e RG n. 741.998 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Vice-Diretora da Escola M.E.I.F. 07 de Setembro, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:51F88D0B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 173-2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS,** Professora Nível II 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 03/05/2018 a 30/08/2018, conforme laudo médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:AFD34AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 026/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para integrar a Comissão Permanente de Licitação (membro) e apoio a equipe de Pregoeiro da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no período de dezembro de 2018.".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Redinaldo Leite Siqueira – portador do CPF sob o Nº 422.249.342-20 em substituição do Sr. Vitor Lucas da Silva Guillen – portador do CPF sob o Nº 041.584.162-30, para integrar a equipe de apoio de Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação ´CPL (membro), conforme portaria 16/2017 e 23/2017, desta Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2 º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3 º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E76F2DED

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA N.º 80/2018 DE 23 DE ABRIL E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2018. Edição 2201
ONDE SE LÊ:
Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 958-1/2017 – SEMED, em desfavor do Servidor Público Municipal **I.B.R**, lotado na Secretária Municipal de Obras/SEMOB desta Prefeitura Municipal.
LEIA-SE:
Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 958-1/2017 – SEMED, em desfavor do Servidor Público Municipal **E.B.R**, lotado na Secretária Municipal de Obras/SEMOB desta Prefeitura Municipal.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material, na redação do Artigo 2º da referida portaria.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B73FF9E

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO COMAS - Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do questionário de monitoramento da Lancha da Assistência Social (LAS) Referente ao ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS e a Lei Municipal nº 059 de Outubro de 1996.
Considerando que o questionário de Monitoramento da lancha da Assistência Social referente ao ano de 2017 foi submetido à análise do conselho intempestivamente, por causas alheias a alçada desse Conselho;
Considerando as deliberações do colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2018;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o questionário de Monitoramento da Lancha da Assistência Social – LAS, referente ao ano de 2017, do Município de Candeias do Jamari-RO.
Art.2º- Revogam-se as disposições contrárias.
Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2823574A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
1ª ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS (01 E 02), ABERTURA DO INVOLUCRO 01 DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018/CCP/CPL

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito a Avenida dos Estados, nº 1919 – centro, nesta Cidade, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 073/2.018, publicada no Portal do Município de Cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br) em 21 de Março de 2018, em atendimento a Lei Municiap nº 2.631 de 27 de outubro de 2017, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessáriatransparência, com a finalidade de proceder ao recebimento dos envelopes 01, 02 e abertura dosenvelopes contendo a **proposta,** relativamente ao Chamamento Público nº 001/2018/CCP, cujo objeto tem por objetivo selecionar **projeto para celebração de Termo de Cooperação, para concessão de apoio a Administração Municipal para execução de projetos de visa a concessão de ÔNIBUS ESCOLAR, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades dos Acadêmicos de Cerejeiras,** tendo como interessado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMED. No horário estabelecido no Aviso de Chamamento, o Presidente declarou aberta a presente sessão, dando como encerado o prazo para recebimento dos envelopes de propostas técnicas e documentação de habilitação. Registra-se que apenas a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CEREJEIRAS protocolou na COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP até a data limite de 10 de maio de 2018, e que também compareceu a esta sessão pública. No horário e data acima citada, oPresidente abre a sessão, apresenta os membros da Comissão presentes e informa como serão conduzidos os trabalhos desta licitação, acrescentando que aASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CEREJEIRAS protocolou na Comissão de Chamamento Público – CCP os envelopes 01, 02 para a participação no certame, os quais ficaram sob a guarda da Comissão.
DA ANÁLISE DOS ENVELOPES: em seguida a Comissão passa a análise e rubrica dos envelopes apresentados, no qual foi constatada a regularidade e inviolabilidade destes conforme definido no Edital.Ato contínuo, a sessão foi SUSPENSA para análise a ser efetuada pela Equipe Técnica da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP das propostas técnicas apresentadas, o envelope 02 contendo os documentos de habilitação ficará sobre aguarda da comissão de chamamento, **a abertura do invólucro acontecerá na próxima sessão que fica marcada INICIALMENTE para o dia 11 de maio de 2018 às 09h00min, horário de Rondônia,** encontro em que será divulgado o resultado da análise do envelope 01, efetuada pela **CCP** e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação pela comissão. Encerra-se a sessão, ATA que vai assinada por si e pelos membros da Comissão presentes na Sala das Licitações em Cerejeiras-RO, 10 de maio de 2017, as 10h30min.

Comissão de Chamamento Público:

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente CCP
Decreto nº 073/2018

VICENTE PEDRO ROSA
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

GILVANA FAVERO SCHMITZ
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1C2AA2D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DAS PEÇAS NO VEÍCULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB C-3, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2013 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP. Processo Administrativo nº 645/2018. Valor total de R$: 10.269,10 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de maio de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 23 de maio de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 23 de maio de 2018 a partir das 09:00; data de inicio da sessão pública: 23 de maio de 2018 às 09:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de maio de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E40E06D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização eventual de serviços de rebobinagem de motobomba submersa de 01 CV, 1,5 CV, 02 CV, 03 CV, 04 CV e 05 CV, 07 CV, 10 CV 220V trifásica, compreendendo reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº 409/2018. Valor total de R$: 23.974,02 (vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos). Data para recebimento de proposta: 08 de maio de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 23 de maio de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 23 de maio de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 23 de maio de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de maio de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D6BA3734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇO DE MONTAGEM DAS PEÇAS NO VEÍCULO PATROL RG 140B, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2011 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 636/2018. Valor total de R$: 23.543,10 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de maio de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 23 de maio de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 23 de maio de 2018 a partir das 10:00; data de inicio da sessão pública: 23 de maio de 2018 às 10:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de maio de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:42A94385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de equipamentos (impressora, cadeira, arquivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ Processo Administrativo nº 646/2018. Valor total de R$: 10.104,67 (dez mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de maio de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 23 de maio de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 23 de maio de 2018 a partir das 12:00; data de inicio da sessão pública: 23 de maio de 2018 às 12:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de maio de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B23D9EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BATERIA 100 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO, TERMINAL DE BATERIA GROSSO POSITIVO E TERMINAL DE BATERIA FINO NEGATIVO, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 653/2018. Valor total de R$: 4.928,04 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: 23 de maio de 2018 a partir das 11:00; data para término de recebimento de proposta: 23 de maio de 2018 as 11:00; data da abertura de propostas: 23 de maio de 2018 a partir das 11:00; data de inicio da sessão pública: 23 de maio de 2018 às 11:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de maio de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4BDB778A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 491/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de galeria de águas pluviais, localizada na Avenida Garcia- 03, esquina com a rua Durval Floriano- 15 na sede do Município de Chupinguaia, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Município de Chupinguaia/ RO, Processo Administrativo nº 551/2018. Valor Total de R$: 21.820,60 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos). Data de inicio da sessão pública: 28 de maio de 2018 às 09:00 horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: http://www.chupinguaia.ro.gov.br/ ou por E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 04 de maio de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLMO
Dec. 491/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B4B079FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 625/2018. Valor total de Valor R$: 1.342.966,50 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: 09 de maio de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 23 de maio de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 23 de maio de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 23 de maio de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de maio de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F9E9B600

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0081/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
D. R. MENDES TRANSPORTES

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transportes escolares (com motorista e monitor), conforme planilha, de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/18**,** Proc. Adm. Nº 408/2018

DA DOTAÇÃO:020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO;

MDE FUNDAMENTAL
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.79 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL;
NOTA DE EMPENHO Nº 680 DE 04 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 19.479,40 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

020702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- FUNDEB 40%
12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.39.79 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL;

NOTA DE EMPENHO Nº 681 DE 04 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 12.454,04 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

020703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO ESTADUAL
3.3.90.39.79 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL;
NOTA DE EMPENHO Nº 682 DE 04 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 63.866,88 (SESSENTA E TRES MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR: R$ 95.800,32 (noventa e cinco mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E0F6AC9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0078/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da secretaria municipal de planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0043/18**,** Proc. Adm. Nº 349/2018

DA DOTAÇÃO: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 663 DE 02 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 5.276,56 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:707F62C7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da secretaria municipal de planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0043/18**,** Proc. Adm. Nº 349/2018

DA DOTAÇÃO: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 678 DE 04 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 9.629,56 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:66B6AAFC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0080/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da secretaria municipal de planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0043/18**,** Proc. Adm. Nº 349/2018

DA DOTAÇÃO: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 679 DE 04 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 4.220,80 (quatro mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6771151E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D. L. SALES - ME

OBJETO: aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, e EPI´S (Equipamento de Proteção Individual), através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0142/17**,** Proc. Adm. Nº 1300/2017

DA DOTAÇÃO:02.04.03.15.452.0027.2010.0000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES DO SAAE- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE-

3.3.90.30.54- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO- NOTA DE EMPENHO Nº 671 DE 03 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 13.500,33 (treze mil e quinhentos reais e trinta e três centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:52F04B93

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
P. O. ZIOBER - EIRELI - ME

OBJETO: aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre a serem instaladas no Distrito de Boa Esperança e no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/18**,** Proc. Adm. Nº 218/2018

DA DOTAÇÃO: 021104 - ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS VINCULADOS

27.813.0028.1184.0000 - ACADEMIA AO AR LIVRE LIVRE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
NOTA DE EMPENHO Nº660 DE 02 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 31.042,00 (TRINTA E UM MIL QUARENTA E DOIS REAIS)

VALOR: R$ 31.042,00 (trinta e um mil e quarenta e dois reais)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3413CE20

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre a serem instaladas no Distrito de Boa Esperança e no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/18**,** Proc. Adm. Nº 218/2018

DA DOTAÇÃO:021104 - ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS VINCULADOS

27.813.0028.1184.0000 - ACADEMIA AO AR LIVRE LIVRE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
NOTA DE EMPENHO Nº661 DE 02 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 4.268,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

VALOR: R$ 4.268,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5F765A7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre a serem instaladas no Distrito de Boa Esperança e no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/18**,** Proc. Adm. Nº 218/2018

DA DOTAÇÃO:021104 - ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS VINCULADOS

27.813.0028.1184.0000 - ACADEMIA AO AR LIVRE LIVRE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
NOTA DE EMPENHO Nº662 DE 02 DE MAIO DE 2018

VALOR DE R$ 8.974,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS

VALOR: R$ 8.974,00 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:253CEFFF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 498/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 73/18, para a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 2.183,88 (dois mil cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 02 e 03, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:17EC5227

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 498/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 73/18, para a empresa **T J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 7.381,49 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 01 e 05, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:24F0DA3F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/18

DAS PARTES:

TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo patrol rg 140b, ano de fabricação e modelo 2011 para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0075/18**,** Proc. Adm. Nº 502/2018

DA DOTAÇÃO:02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO;
NOTA DE EMPENHO Nº 697 DE 07 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 23.420,00 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

VALOR: R$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:135427C8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/18

DAS PARTES:

M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME

OBJETO: Prestação de serviços de limpar e envaretar radiador do veículo patrol rg 140b, ano de fabricação e modelo 2011 para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0075/18**,** Proc. Adm. Nº 502/2018

DA DOTAÇÃO:02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 699 DE 07 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6E61029A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/18

DAS PARTES:

AIRTON JORGE TEODOSIO DA SILVA 83677640482

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de montagem e retifica das peças para o veículo caminhonete mmc/l200 triton gls d, placa:ohl-7687, ano fabricação 2014, chassi: 93xsnkb8tfce92749, renavam: 1095110524 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0074/18**,** Proc. Adm. Nº 527/2018

DA DOTAÇÃO:02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 701 DE 09 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 26.992,50 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 702 DE 09 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2DD960C1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/18

DAS PARTES:

TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME

OBJETO: aquisição de motosserra e de peças para manutenção da motosserra sthil ms 382 já existente, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0057/18**,** Proc. Adm. Nº 467/2018

DA DOTAÇÃO: 020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.1217.0000 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS;
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 669/2015 DE 03 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 2.903,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRES REAIS)

020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 670 DE 03 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 4.880,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

VALOR: R$ 7.783,00 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0ED5BFA9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0095/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D. S. ANTUNES - ME

OBJETO: aquisição de materiais de elétricos e outros materiais de consumo, com a finalidade de atender as necessidades de manutenção do paço municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/18**,** Proc. Adm. Nº 317/2018

DA DOTAÇÃO:020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD –
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA
NOTA DE EMPENHO Nº 674 DE 04 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 77,76 (SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
NOTA DE EMPENHO Nº 675 DE 04 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 542,97 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.99 –MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 676 DE 04 DE MAIO DE 2018
VALOR DE R$ 138,25 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)

VALOR: R$ 758,98 (setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2018

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B368F563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, através do

Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, torna pública a mudança na data e hora de abertura do Pregão Eletrônico publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA no dia 07/05/2018. **Onde** se **LÊ**: ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 08/05/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/05/2018 às 9h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 18/05/2018 às 9h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 18/05/2018. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **LEIA-SE:** ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/05/2018 às 10h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 24/05/2018 às 10h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 24/05/2018 às 10h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h do dia 24/05/2018.***

Colorado do Oeste, 10 de maio de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:C505D118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

Exclusivo para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À ESCOLHA DE PROPOSTA VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX).

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 241/2018 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 28/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: *INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À ESCOLHA DE PROPOSTA VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX)*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 11/05/2018 às 10h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 25/05/2018 às 9h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 25/05/2018 às 9h31mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 25/05/2018. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semosp@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 10 de maio de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:BB283CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 647/2018 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 30/2018 do tipo MENOR PREÇO por lote, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012**, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Peças para a Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/05/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 24/05/2018 às 9h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 24/05/2018 às 9h31mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 24/05/2018.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semosp@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 10 de maio de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:4CB2C971

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 694/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Depesa com aquisição de rufos galvanizados, para atender na manutenção do telhado do prédio onde se localiza a Farmácia Básica Municipal, devido haver infiltração de água através das calhas para dentro do forro, sendo armazena água acima do forro que é de laje, causando mofo e gotejamento interno nas salas do prédio, logo faz-se a aquisição de Rufos galvanizados a critério de urgência. Processo nº 694/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

R.F. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 04, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 08/05/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EEFA7A21

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 335/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: 1 - INTRODUÇÃO: Este documento foi elaborado à luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação com vistas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Básica de Saúde . Processo nº 335/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Vencedora, dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 006/2017, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 08/05/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:64E2F887

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 671/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Atender na realização de exames laboratoriais dos pacientes do Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, sendo necessário a aquisição de insumos laboratoriais destinados ao laboratório do referido Hospital, o qual já encontra-se em falta destes. Processo nº 671/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Vencedora, dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 006/2017, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 08/05/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A348647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 100/2018

Objeto: contratação de serviços de empresa especializada para conserto e montagem de pneus da frota de veículos da Secretaria municipal de Educação no exercício de 2018.
Vencedora conforme documento nos autos do processo por cotação de preço (folha 10), de acordo com parecer jurídico (folha 47) do Processo Administrativo n°100/2018, com base no artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Homologo a presente licitação, da empresa **JORGE VALENTIM DE AMBRÓSIO-ME.**
Valor de R$7.434,00(sete mil quatrocentos e trinta e quaatro reais).

Colorado do Oeste 10 de maio de 2018.

PROF° MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:EF01F9BC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE SE: PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) DAS AGROINDÚSTRIAS DE COLORADO DO OESTE - RO

LEIA SE: LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) DAS AGROINDÚSTRIAS DE COLORADO DO OESTE - RO

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 144790

FLÁVIO VITORINO DE SOUZA (AGROINDUSTRIA VITORINO), CPF: 982.516.782-68, residente e domiciliado na Rua Roraima, chácara 55, Estrada do Aeroporto, município de COLORADO D'OESTE, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COLMAMP/SEDAM em 30/04/2018, a **Licença de Operação (LO) Nº 144790** para atividade de AGROINDUSTRIA FAMILIAR PRODUÇÃO DE QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO em sua propriedade localizada no mesmo endereço citado acima, no município de Colorado D'Oeste – RO.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4F17C2C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO Nº 408/SEMAD/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Decreto Municipal nº 165/GAB/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 11/2018**, tipo menor preço por item, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada nos serviços de agencia de publicidade, para divulgação de ações do poder**

executivo municipal de Costa Marques, em mídia eletrônica, visando atender à solicitação da Secretaria de Administração do Município de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 36.200,00** (Trinta e seis mil e duzentos reais), **processo nº 408/SEMAD/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 23/05/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 10 de maio de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2018

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C3AE4B41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Implantação de Rede de Drenagem na Avenida Beija-Flor na Extensão de 608,00 (seiscentos e oito) metros, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, valor estimado de R$: 262.287,51 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais Cinquenta e Um Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 367/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 28 de Maio de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 10 de Maio de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6638DC30

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2018
PROCESSO N° 400/2018
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Pregão Eletrônico n.º 025/2018**, cujo objeto é**: Contratação de empresa especializada para realização da festa "FLOR DA PAINEIRA" EM COMEMORAÇÃO AO 24º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** com valor estimado de **R$ 78.313,33 (setenta e oito mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos),** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 11/05/2018 até às 09h40min do dia 22/05/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/05/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublica.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 10 de maio de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:57B1C5BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O termo de Homologação de Licitação, publicado na edição nº 2200, de 04 de Maio de 2017, página 35/36, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME
CNPJ: 28.820.255/0001-10
Valor do Serviço: 35.102,02 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

Leia-se:
Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME
CNPJ: 28.820.255/0001-10
Valor do Serviço: 34.891,87 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Cujubim – RO, 09 de Maio de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:38EE9DAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017

CELEBRAÇÃO: 10/05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: F. S. RONDÔNIA LTDA ME

OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo **ADITIVAR O VALOR** estabelecido no **CONTRATO Nº 40/2017**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-470/2017 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:56C45F57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei nº 4.320/64 resolve:
HOMOLOGAR O Presente Termo de reconhecimento de divida nos termos:
Processo: Administrativo de Nº 293/2017 vol 0I

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 10/05/2018

Fornecedor/favorecido: A A LUZ MERCADO ME
CNPJ: 04.350.602.0001-20

Notas fiscais reconhecidas:

· 000.000.156 no valor de 200,16 (DUZENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

HOMOLOGO o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLAÇÃO DE DÉBITOS e autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Maio de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BE4EE2BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2018

CELEBRAÇÃO: 09/05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: L DALCIND CAVATI EIRELI EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CONFORME DEFINIÇÃO DO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM).

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 08 (OITO) DIAS.

DO VALOR: R$ 14.050,00 (QUATORZE MIL E CINQÜENTA REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-189/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C69AAD85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 026/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1305/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, valor estimado é de R$ 2.082.229,05 (Dois milhões e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Cadastro das Propostas a partir do dia 15/05/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 04/06/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 04/06/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 10 de maio de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:08ED60DF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.430.790/0001-97

Processo Administrativo n.º 65/2018

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.33.01.00

NOTA DE EMPENHO: 133/2018.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 9/2018, oriunda do Processo Administrativo Nº 6683/2017, Pregão Eletrônico Nº. 208/2017/SRP/SUPEL, da Prefeitura Municipal de Cacoal, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Agenciamento de Viagens (Passagens Terrestres), compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

VALOR: O valor total estimado para utilização é de até R$ 4.645,79 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para o pagamento das passagens terrestres a serem adquiridas, segundo a necessidade, conforme provisionado no Processo nº 65/2018 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo Único – A emissão de passagens terá o valor unitário de R$ 0,01 (um centavo); a remarcação de passagens terá o valor unitário de R$ 0,01 (um centavo); e o cancelamento de passagens terá o valor unitário de R$ 0,01 (um centavo).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, considerada a prestação mensal dos serviços contratados, sendo efetuado somente quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses,** compreendendo do dia **07 de maio de 2018 até o dia 07 de maio de 2019,** podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste, 07 de maio de 2018.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F891BB43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.064/GP/2018

PROCESSO 377-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.515.353/0001-02

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Registro de preço para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME EMPENHO GLOBAL N°.300 E 301.
DO VALOR: R$ 3.095,00 (três mil noventa e cinco reais).
EMPENHOS GLOBAIS N°s: 300 e 301.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: processo filhote Ata Registro de Preço n°.003/2018 Pregão 050/2017-Processo origem 577/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2065 e 2066, Ficha: 193 e 196, Empenho Global n°s. 300 e 301.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Bascel Soluções LTDA
FELIPE CELLA BASEGGIO
Sócio Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:ED3AEAE8

GABINETE
DECRETO Nº 7.114/GP/2018. - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ADEQUAÇÃO AO PERÍODO DE CRISE ECONÔMICA E CONTENÇÃO DE GASTOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.114/GP/2018. DE 08 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para adequação ao período de crise econômica e contenção de gastos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o alto índice que atingiu a folha de pagamento dos servidores públicos do município, e a necessidade imediata da sua redução;

CONSIDERANDO a queda vertiginosa da arrecadação municipal no ano corrente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;

CONSIDERANDO o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO principalmente à frustração da arrecadação oriunda da crise econômica e o decorrente aumento percentual do comprometimento com a folha de pagamento de pessoal da Prefeitura, levando-se a necessidade de se implantar, com rigor, medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente àquelas previstas no artigo 22, parágrafo único;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica implantado o "PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA", no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2018, evitando o déficit financeiro no decorrer do ano.

Art. 2º. Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:

I – Redução no percentual de 20% (vinte por cento) nos subsídios do Prefeito e da Vice-Prefeita;

II – Redução de 20% (vinte por cento) nos vencimentos brutos de todos os Secretários Municipais, Coordenadores Municipais e dos ocupantes de Cargos Comissionados não efetivos, com exceção daqueles que, com a redução implique em vencimento inferior ao salário mínimo nacional e os Diretores de Escolas;

III – exoneração dos ocupantes de funções gratificadas;

IV - Redução em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do auxilio locomoção pago ao assessor jurídico;

V - suspensão da concessão de funções gratificadas;

VI - suspensão da concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

VII - vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público;

VIII - suspensão da realização e possibilidade de alterações de estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa;

IX - vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, com exceção do teste seletivo já em curso para contratação de Monitores Escolares e Motoristas para Secretaria de Educação e Médico e Farmacêutico e para a Secretaria de Saúde, e Psicólogo para Secretária de Assistência Social do Município;

X - suspensão de auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;

XI - suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;

XII - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18:00 horas, salvo se em casos essenciais ou de interesse público;

XIII - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

IVX - restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário da pasta;

XV - reavaliação, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal;

XVI - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais e supérfluos;

XVII - suspensão da celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante aos contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras, salvo se existir manifesto interesse público;

XVIII - suspensão da realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem acréscimo de despesas não previstas no orçamento;

IX - suspensão de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos;

XX - suspensão de realização de horas-extras a todo o quadro de servidores municipais, restringindo-se aos serviços estritamente essenciais, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e mediante prévia manifestação da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;

XXI – suspensão de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

XXII – suspensão de pagamento em pecúnia de licenças a qualquer título;

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º. Ficam os Senhores Edivaldo Araujo da Silva, Franco Cleiton Bezerra, Weskley Bezerra de Souza e Laudemir Batsita dos Santos, responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Excetuam-se do contingenciamento, da redução e da suspensão definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência ou cujos recursos estejam disponíveis no tesouro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao gestor e ao ordenador de despesas do órgão pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.

Art. 6º. Os efeitos desse Decreto durarão até efetiva redução dos índices da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, podendo ser revogado no todo ou em parte a critério do Executivo Municipal.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municípal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___08__/_05__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:249F8EA8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.065/GP/2018

PROCESSO 378-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.176.223/0001-30

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Registro de preço para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME EMPENHO GLOBAL N°.292 e 293.
DO VALOR: 33.298,40 (trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
EMPENHOS GLOBAIS N°s: 292 e 293.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: processo filhote Ata Registro de Preço n°.003/2018 Pregão 050/2017-Processo origem 577/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2064 e 2066, Ficha: 192 e 196, Empenho Global n°s. 292 e 293.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Biocal Comércio e Representações LTDA
JOSÉ JAIRO SOUZA
Sócio Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6EDC75E2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.066/GP/2018

PROCESSO 380-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 16.970.999/0001-31

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Registro de preço para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME EMPENHO GLOBAL N°.295 e 296.
DO VALOR: R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
EMPENHOS GLOBAIS N°s: 295 e 296.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: processo filhote Ata Registro de Preço n°.003/2018 Pregão 050/2017-Processo origem 577/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2066 e 2064, Ficha: 196 e 192, Empenho Global n°s. 295 e 296.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

DMC Distribuidoras, Comércio d Medicamentos EIRELI-EPP
LOIRI BEZ
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:428AB507

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.067/GP/2018

PROCESSO 381-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 23.312.871/0001-46

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Registro de preço para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME EMPENHO GLOBAL N°.297 e 298.
DO VALOR: R$ 7.087,40 (sete mil oitenta e sete reais e quarenta centavos)
EMPENHOS GLOBAIS N°s: 297 e 298.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: processo filhote Ata Registro de Preço n°.003/2018 Pregão 050/2017-Processo origem 577/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2066 e 2064, Ficha: 196 e 192, Empenho Global n°s. 297 e 298.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-ME
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:969F27ED

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.068/GP/2018

PROCESSO 382 -1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Registro de preço para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME EMPENHO GLOBAL N°.302 e 303.
DO VALOR: R$ 22.765,75 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
EMPENHOS GLOBAIS N°s: 302 e 303.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: processo filhote Ata Registro de Preço n°.003/2018 Pregão 050/2017-Processo origem 577/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2065 e 2066, Ficha: 193 e 196, Empenho Global n°s. 302 e 303.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Goldenplus-Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4E4426D9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.069/GP/2018

PROCESSO N°. 383 -1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME

CNPJ: 23.420.875/0001-48

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Registro de preço para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME EMPENHO GLOBAL N°.299.
DO VALOR: R$ 12.937,00 (doze mil novecentos e trinta e sete reais).
EMPENHO GLOBAI N°: 299.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: processo filhote Ata Registro de Preço n°.003/2018 Pregão 050/2017-Processo origem 577/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2064, Ficha: 192, Empenho Global n°s. 299.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

G.M Valencia Produtos Hospitalares-ME
GIMENEZ MATEUS VALENCIA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:79C5234D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.070/GP/2018

PROCESSO N°. 385 -1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME

CNPJ: 18.918.668/0001-20

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Registro de preço para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME EMPENHO GLOBAL N°.294.
DO VALOR: R$ 1.027,00 (hum mil vinte e sete reais).
EMPENHO GLOBAI N°: 294.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: processo filhote Ata Registro de Preço n°.003/2018 Pregão 050/2017-Processo origem 577/2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2065, Ficha: 193, Empenho Global n°s. 294.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Medicinali Produtos Para Saúde Eireli-me
MARITÂNIA FILIPETTO FOLLADOR
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BE484E4A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.116/ GP / 2018 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.116/ GP / 2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidores em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.114/GP/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2018, evitando o déficit financeiro no decorrer do ano.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO dos Servidores efetivos nomeados nos cargos de função gratificada da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme abaixo:

* **WALTER ALVES DOS SANTOS,** função gratificada, **Departamento De Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

• **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO,** função gratificada, **Gerência de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração.

• **ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS,** função gratificada Departamento De Cultura Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura – SEMEC.

• **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** função gratificada **Departamento De Patrimônio E Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Administração.

• **LUZANI SILVEIRA,** função gratificada, **Divisão De Protocolo,** da Secretaria Municipal de Administração.

· **UENIS PEREIRA DA SILVA,** função gratificada **Divisão de Serviços Administrativos** da Secretaria Municipal de Agricultura.

· **DANIEL DOS SANTOS TOSCANO,** função gratificada **Assessor De Apoio Jurídico** da Prefeitura.

· **FRANCISNALDO BEZERRA FILHO,** função gratificada **Departamento De Arrecadação Tributária** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

· **MARIA FABIANA DIÓGENES DA SILVA,** função gratificada **Divisão de Fiscalização Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

· **ALANA SOARES RAMOS,** função gratificada **Departamento De Apoio Administrativo** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

· **GISLAINE VISINTIN DA SILVA,** função gratificada **Secretaria De Gabinete.**

· **FERNANDO REZENDE SIQUEIRA**, função gratificada **Departamento De Prestação De Contas E Convênio.**

· **JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA**, função Gratificada **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE INFORMÁTICA** da Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

· **FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA,** Função Gratificada, **Seção De Projeto E Inspeção Escolar** Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura – Semec.

• **JOSÉ CARLOS DE MENEZES**, função gratificada, **Seção De Serviços Gerais** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

· **NELMA SISNANDE DOS SANTOS,** função gratificada **Departamento De Informações E Estatística** Da Secretária Municipal De Saúde.

• **APARECIDO TRISTÃO DA SILVA**, Cargo Comissionado, **Coordenadoria de atenção básica em Saúde – SEMSAU.**

• **LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS,** Função Gratificada **Diretora Do Centro De Saúde Da** Secretaria Municipal De Saúde- Semsau.

• **DANIELA APARECIDA MINA,** função gratificada de **Gerência De Enfermagem** Da Secretária Municipal De Saúde (Semsau)**.**

• **HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR,** função gratificada **Departamento De Apoio Administrativo** Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau.

• **GERACI MENDES DE SOUSA**, função gratificada, **Divisão Clinica Da Unidade Mista De Saúde.**

• **JOSIAS HONORATAO DA SILVA,** Função Gratificada, **Seção De Assistência Social Da Secretaria Municipal De Saúde- Semsa.**

• **MARILENE BATISTA DA SILVA,** Função Gratificada - **Diretora Do Centro De Saúde Diferenciado Sued Alves** Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau.

• **RONICELE RODRIGUES,** função gratificada, **Departamento de Programas Sociais** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

• **ALEX SANDRO CORREA SOARES,** função Gratificada **DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

• **INDIANARA DE SOUZA ANDRADE,** função gratificada **Gestor do Bolsa Família** Da Secretária Municipal De Assistência Social.

• **MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO,** função gratificada **Coordenadoria de Programas Sociais** da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos nove (09) dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos **__09__/_05__/2018,** em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AB7959EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12*-07/2017.**

Objeto: Aquisição de itens remanescentes do Pregão Eletrônico 06/2017 – Portas e Janelas de Ferro.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada na Aquisição de itens remanescentes do Pregão Eletrônico 06/2017 – Portas e Janelas de Ferro. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – S. DAVINO DA SILVA ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 17 de Abril de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:110E4A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 229/CMJ/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

"OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, ao Promotor de Justiça, MARCOS RANULFO FERREIRA.

Art. 2º - A Outorga do aludido título ao Promotor de Justiça, decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA, EM 08 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:717C0EA7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 230/CMJ/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

"OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, ao Juiz de Direito, Elsi Antônio Dalla Riva.

Art. 2º - A Outorga do aludido título ao Promotor de Justiça, decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA, EM 8 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B261E7BE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 231/CMJ/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

"OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, ao Pastor, Jersiley Ferreira da Cunha.

Art. 2º - A Outorga do aludido título ao Pastor, decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA, EM 08 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3259EFCC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 232/CMJ/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

"OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, ao Pastor, Neil de Souza.

Art. 2º - A Outorga do aludido título ao Pastor, decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA, EM 08 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:48235481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 052/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
Processo nº **1-1995/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Materiais Elétricos.***
Valor estimado de ***R$ 182.438,30*** **(*Cento e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Trinta Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 11/05/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/05/2018. Início da Sessão Pública: **25 de maio de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 10 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:10818781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 053/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-1859/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Placas de Sinalização****, que irão atender as necessidades da Gerência Municipal de Trânsito.*
Valor estimado de ***R$ 256.655,80*** **(*Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais Oitenta Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 11/05/2018, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 25/05/2018. Início da Sessão Pública: **25 de maio de 2018, às 11h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 10 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:61BCF1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 054/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
Processo nº **1-1994/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Material de Consumo, Manutenção, Permanente, Ferramentas e Fiscalização das Vias Públicas do Município.***
Valor estimado de ***R$ 288.866,52*** **(*Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais, Cinquenta e Dois Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 11/05/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 25/05/2018. Início da Sessão Pública: **25 de maio de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 10 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:AD4041F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-1997/PMJ/2018**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Insumos para Raio X.***

Valor estimado de ***R$ 137.318,06*** ***(Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Seis Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 11/05/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/05/2018. Início da Sessão Pública: **28 de maio de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 10 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C622C6FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 056/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
Processo nº **1-1858/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Máquina Pesada,*** *(Sendo Caminhão Basculante e Retroescavadeira).*
Valor estimado de ***R$ 2.563.843,35*** **(*Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Trinta e Cinco Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 11/05/2018, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 25/05/2018. Início da Sessão Pública: **28 de maio de 2018, às 11h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 10 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E50298A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2276/GP/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.134/GP/2016, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.134/GP/16 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º . . .
§ 1º O serviço de iluminação pública compreende o consumo de energia destinada à iluminação das vias, logradouros e demais bens públicos, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e será custeado, integralmente, pela Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

§ 2º São elementos componentes do serviço de iluminação pública:

I - a energia elétrica adquirida da concessionária fornecedora, conectada aos pontos de iluminação, medida em kWh.

II – o custo de aquisição de materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e/ou equipamentos necessários à manutenção, expansão, melhoramento e/ou modernização do sistema de iluminação pública.

III – a mão de obra especializada.

IV – a aquisição ou locação de veículos ou maquinário especializado.

V – o combustível utilizado para a prestação do serviço de iluminação pública.

VI – os custos de fiscalização e monitoramento dos serviços, inclusive de pessoal

VII – os custos administrativos, tais como, materiais de expediente, pessoal, telefonia, locações, consultorias, cursos de aperfeiçoamento, treinamento, reciclagem, dentre outros.

VIII – as despesas com projetos e execução de serviços terceirizados, relativos à iluminação pública§

3º Compreende-se como materiais e/ou equipamentos necessários à manutenção, expansão, melhoramento e modernização do sistema de iluminação pública:

I – lâmpadas.

II – relés.

III – reatores.

IV –luminárias

V – fios.

VI – conectores.

VII – fusíveis.

VIII – postes.

IX – cabos.

X – cintas.

XI – parafusos.

XII - ignitores.

XIII – capacitores.

XIV - outros equipamentos e materiais necessários, desde que acompanhados de justificativa técnica.

§ 4º Entende-se como custo de mão de obra especializada, a despesa total com os servidores que exerçam atividades de manutenção, expansão, melhoramento e modernização do sistema de iluminação pública." (NR)

"Art. 6º O produto da arrecadação da contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, será obrigatória, integral e exclusivamente destinado ao custeio, conforme definido nos parágrafos do art. 1º." (NR)

Art. 2º - "As alterações decorrentes da aprovação desta Lei não incidirão quaisquer acréscimos ao contribuinte."
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU, 07 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:8BB1F847

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2277/GP/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública.
II - assistência a emergências em saúde pública.
III - Combate a surtos endêmicos.
IV - admissão de professor, pedagogo, monitor e demais profissionais de educação e respectivo e pessoal de apoio técnico e administrativo.
V - médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, motorista e respectivo e pessoal de apoio técnico e administrativo.
VI – atividades de vigilância, inspeção, didático-pedagógicas e de assistência à saúde para comunidades indígenas.
VII - combate a emergências ambientais.
VIII - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições de ensino.

§ 1º As contratações serão feitas exclusivamente para atendimento das necessidades do ente Público, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

§ 2º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

§ 3º São requisitos mínimos a titulação e competência profissional para a contratação de professor.

§ 4º A contratação está condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação e ao quantitativo máximo de contratos.

§ 5º A contratação disposta nos incisos IV e V poderá se dar no regime de trabalho de 20 (vinte) horas a 40 (quarenta) horas.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º O processo seletivo simplificado poderá ser realizado através de prova de títulos, análise de currículo e/ou entrevista.

§ 3º As contratações de pessoal serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, que deverá atender os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - ampla publicidade.
II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação a serem estabelecidos no edital de convocação.
III - inexistência de critérios que dificultem aos candidatos a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento.
IV - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 4º As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após homologação dos resultados de teste seletivo público, a se dar por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, III e VII do art. 2º desta Lei.

II - 1 (um) ano, nos demais casos.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária e financeira, com estrita observância da Lei Complementar nº 101/2000 e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores das mesmas categorias constante nos quadros de cargos e salários do Município.

Art. 7º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213/91.
Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 10. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei será regido, ressalvada a peculiaridade inerente ao caráter temporário/precário/emergencial e provisório, os termos da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III - por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa oriunda do interesse público, bem como em decorrência da posse de servidor efetivo aprovado em regular concurso público.
IV - por iniciativa do contratante, quando o contratado for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de indenização pelo valor correspondente em favor do contratante.

§ 2º Na rescisão por iniciativa do contratante, serão incluídos no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.

§ 3º Se o período trabalhado foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito as férias proporcionais.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando todas as suas disposições aos contratos temporários para atendimento de excepcional interesse público firmados na vigência da Lei nº 2006/GP/2015 e art. 1º ao 10 da Lei nº 2083/2016.

Art. 14. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.006/GP/2015, bem como os artigos 1º ao 10 da Lei Municipal nº 2.083/GP/2016.

JARU, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:AD850F82

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2278/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 227.364,92 distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29110.301.0011.2080.0000 EXAMES DE LABORATORIO " PAB " 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010101 PAB - Fixo

342 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 76.764,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

345 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 600,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Art.2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 227.364,92

Fontes de Recurso 227.364,92
1 07

Art.3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:1B65A9EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2279/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 900.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde–FMS, distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
342 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
344 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
349 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 580.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
351 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 18.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
355 10.302.1001.2102.000 0 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 117.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
357 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 43.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
359 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 12.600,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MA
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
361 10.302.1001.2102.000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 16.200,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Art.2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 900.000,00
Fontes de Recurso
1 07 900.000,00

Art.3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:7BA797E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2280/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R$ 240.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – FMS distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
315 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NÚCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF 164.405,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0107

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF
317 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF 27.593,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF
318 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NÚCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF 7.800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010124 NASF
319 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 2.600,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF
32010.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF 26.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF
440 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF 11.601,76
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF

Art.2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 240.000,00
Fontes de Recurso
1 07 240.000,00

Art.3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:6D6CE90C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2281/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 3.625,78, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – FMS,distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
477 10.301.0011.2015.0000 ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DAS CRIANÇAS
SUSPEITAS OU CONFIRMADAS PARA A SÍNDROME CONGÊNITA 3.625,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.625,78
Fontes de Recurso
1 07 3.625,78

Art.3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:C6721722

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2282/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R$ 226.269,54, na Unidade Orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
298 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 80.162,84
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
479 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 74.700,00
3 .1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
480 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 16.535,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0107 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
481 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 10.735,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
482 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIÁRIO 9.801,70
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
483 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 9.335,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
484 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
485 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO

Art.2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 226.269,54
Fontes de Recurso
1 07 226.269,54

Art.3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:5ACCA14E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2283/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional Especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 8.000,00 na Unidade Orçamentária. Secretaria Municipal de Educação, distribuídos as seguintes dotações:

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

478 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

Art.2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

434 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORT - 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

Art.3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:4CB66FA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2284/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.945,97 na Unidade Orçamentária distribuídos as seguintes dotações:

020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
79 08.244.1004.2307.0000SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC 42.945,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008130 Bl.Prot.Social Básico 50154-9
421 08.243.1004.2094.0000PIXO BASICO FIXO41.209,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008130 Bl.Prot.Social Básico 50154-9
422 08.243.1004.2094.0000PIXO BASICO FIXO6.791,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008130 Bl.Prot.Social Básico 50154-9

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 90.945,97
Fontes de Recurso
1 15 90.945,97

Art.3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:E7AD2975

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2285/GP/2018

"DENOMINA O CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE TARILÂNDIA COMO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO IZALTINO LOPES ANDRADE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominado de "CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE", o Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JARU, 08 de maio de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:C309D5E2

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – COMDIM 2018

RETIFICAÇÃO Na Resolução Nº 002/COMDIM/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 25 de janeiro de 2018., ANO IX | Nº 2131

Onde se lê:

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – COMDIM 2018

DIA	HORA	MÊS
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/FEVEREIRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/MARÇO
Terça-feira	16:00 – 17:30	25/ABRIL
Terça-feira	16:00 – 17:30	30/MAIO
Terça-feira	16:00 – 17:30	27/JUNHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	25/JULHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	29/AGOSTO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/SETEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	31/OUTUBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/NOVEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	26/DEZEMBRO

Leia-se:

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – COMDIM 2018

DIA	HORA	MÊS
Terça-feira	16:00 – 17:30	27/FEVEREIRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	27/MARÇO
Terça-feira	16:00 – 17:30	24/ABRIL
Terça-feira	16:00 – 17:30	29/MAIO
Terça-feira	16:00 – 17:30	26/JUNHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	31/JULHO
Terça-feira	16:00 – 17:30	28/AGOSTO
Terça-feira	16:00 – 17:30	25/SETEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	30/OUTUBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	27/NOVEMBRO
Terça-feira	16:00 – 17:30	18/DEZEMBRO

JARU-RO, 08 DE MAIO DE 2018.

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
Presidente/COMDIM

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:DDE04611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10693/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$227.364,92 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
291 10.301.0011.2080.0000 EXAMES DE LABORATORIO " PAB "150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

342 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 76.764,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

34510.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 600,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASF.R.: 007
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Art.2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 227.364,92

Fontes de Recurso
1 07 227.364,92

Art.3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:D16278DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10694/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
342 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
344 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
349 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 580.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
351 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 18.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
355 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 117.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
357 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 43.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
359 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 12.600,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:42F21316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10695/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
315 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF 164.405,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF
317 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF 27.593,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF
318 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF7.800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF
319 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF2.600,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF
320 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF26.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF
440 10.301.0011.2168.0000 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF 11.601,76
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010124 NASF

Art.2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 240.000,00
Fontes de Recurso
1 07 240.000,00

Jaru/RO, em 10 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:689F96F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10696/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.625,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

477 10.301.0011.2015.0000 ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUID 3.625,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 131 Bloco Custeio SUS 53158-8

Art.2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.625,78

Fontes de Recurso
1 07 3.625,78

Art.3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:DA280690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10697/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 226.269,54 distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
298 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 80.162,84
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
479 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 74.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
480 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 16.535,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
481 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 10.735,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
482 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 9.801,70
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
483 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 9.335,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO
484 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114 SISTEMA PENITENCIARIO

DECRETO Nº 10697

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
485 10.301.0011.2082.0000 SISTEMA PENITENCIARIO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 SISTEMA PENITENCIARIO

Art.2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 226.269,54
Fontes de Recurso
1 07 226.269,54

Art.3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:1F868714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10698/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.000,00
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
478 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

Art 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA
43427.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORT-8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7
Anulação (-) -8.000,00

Art 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:789B0B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10699/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art.1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.945,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
79 08.244.1004.2307.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC 42.945,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 130 Bl.Prot.Social Básico 50154-9

42108.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 41.209,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI L F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 130 Bl.Prot.Social Básico 50154-9

42208.243.1004.2094.0000 PIXO BASICO FIXO 6.791,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 130 Bl.Prot.Social Básico 50154-9

Art 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 90.945,97

Fontes de Recurso
1 15 90.945,97

Art.3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:D87EA42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Belém (APRUB) estabelecida à Linha 10, Lote 15 M, município de Machadinho D'Oeste - RO, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 05.009.932/0001-. 19, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto Social, convoca todos os seus Associados para participar da Assembleia Geral **Extraordinária** que se realizará no dia 20 de Maio de 2018 a partir das 09h00min, em sua sede provisória no endereço supracitado, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal;

A Assembleia será instalada, em primeira convocação, às 09h00min, com 213 do numero de associados, em condições de votar; em segunda convocação às 10:00hrs, com metade mais um e em terceira convocação às 11:00hrs com o número mínimo de associados.
Para verificação do Quórum, o numero de associados é de 30 (trinta).

Machadinho D'Oeste - RO, 08 de Maio de 2018.

JOÃO FERREIRA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7CCC8A2D

IMPREV
PORTARIA N. º 090/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste e equiparação Salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, lotado Secretária Municipal de Educação.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho Do Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,

Considerando a Lei Municipal nº. **1.694/2018** e a portaria **083/2018/IMPREV/DIRETORIA,**
Considerando a Lei Municipal nº **1.719/2018** e a portaria **084//2018/IMPREV/DIRETORIA.**

RESOLVE:
Art. 1º.- Conceder a todos os servidores empossados na Secretaria Municipal de Educação, como professor e que estejam recebendo proventos de Aposentadoria ou Pensão, ou salários referente a Auxílio-Doença ou Salário Maternidade, o reajuste nos vencimentos básicos de acordo com os índices previstos nas Leis Municipal **1.694/2018 e 1.719/2018** em concomitância com a Portaria **083/2018 e 084/2018/IMPREV/DIRETORIA**

Art. 2º.- Conceder a todos os servidores empossados na Secretaria Municipal de Educação, exceto o que se enquadram no **Art. 1º** desta portaria e que estejam recebendo salários e outros benefícios referente a Auxílio-Doença ou Salário Maternidade, o reajuste dos vencimentos básicos de acordo com os índices previstos na Lei Municipal **1.694/2018** em concomitância com a Portaria **084/2018/IMPREV/DIRETORIA.**

Art. 3º.- Em concordância com esta portaria, efetuar a revisão de todos os processos sob a responsabilidade desta autarquia, e de imediato efetuar os lançamentos na ficha financeira do servidor beneficiado, discriminando os eventos, emitir portaria individual autorizando o pagamento e regularizar até dia 15 de maio de 2018 creditando em conta até o dia 25 de maio de 2018, dando ciência aos interessados.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Port. 12/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:81BBD93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Quadra com grama sintética e com academia ao ar livre, no Bairro Porto Feliz ll, Objeto do Convênio 861740/2017 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES - ME

Machadinho D'Oeste/RO, 09 de Maio de 2018

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Viana Negrini
Código Identificador:6E2B7654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 700/SRP/2018.
ASSUNTO: Eventual Aquisição de Material de uso Odontológico.
INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 011/CPL/2018, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 334 frente e verso, análise e parecer

da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 335 e 336 e as decisões da CPL as folhas de nºs 172 a 243 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01–BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – sob CNPJ: 02.176.223/0002-10 , no valor de R$ 5.291,88 (cinco mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

02 – MBR FERNANDES EPP – sob CNPJ: 16.845.253/0001-04, no valor de R$ 21.261,19 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

03 – SIRVOMED COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, sob CNPJ: 23.672.530/0001-81, no valor de R$ 9.130,96 (nove mil e cento e trinta reais e noventa e seis centavos).

Mte da Serra – RO, 10 de Maio de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5D75C015

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidades de Porto Velho - RO, e BRASÍLIA – DF., o qual estará na Cidade de Brasília-DF., nos dias 20 a 24 de Maio de 2018, participando da Mobilização Permanente organizada pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e Associação Rondoniense de Municípios – AROM, na XXI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, (cópia do Convite e confirmação de Inscrição anexo a este), além deste tema, ainda nesta viagem estará visitando os Gabinetes dos Deputados e Senadores de sua bancada, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/05/2018**	Chegada em	**24/05/2018**	Nº de Dias 04	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO E AÉREO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO PORTO VELHO – RO	**PORTO VELHO – RO BRASÍLIA – DF.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO. BRASÍLIA – DF.	**04 com pernoite**	**775,32**	**3.101,28**
TOTAL R$			**3.101,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 10/05/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:907D924D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**MILTON CAETANO DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Dir. Dep. Adm. e Financeiro**

PROPOSTA:

Nome:	**AMAURI NARDIN**		
Cargo, Função, Emprego:	MOTORISTA		Mat.1874
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			**********
Carteira de identidade nº	**676.490**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 10 de Maio de 2018, para conduzir pacientes para realização de consultas e exames especializados junto a Policlínica Osvaldo Cruz, Clínica Daia, INAO, Hospital Santa Marcelina.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/05/2018**	Chegada em	**10/05/2018**	Nº de Dias	**01 sem pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
MICRO ÔNIBUS NDD 1697	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **10/05/2018**

MILTON CAETANO DA SILVA
Dir. Dep. Adm. E Financeiro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B543EB83

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 008/SEMSAU/FMS/2018.
Mirante da Serra, 10 de Maio de 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 500,00(Quinhentos Reais), distribuído da seguinte forma: R$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.3050023.2046 – RECURSO VIGILÃNCIA A SAÚDE; R$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na Programação 10.3050023.2046 – **RECURSO VIGILÂNCIA A SAÚDE**, em nome de **JOANA ANGELICA DE FRANCESCO DE ANGELO,** Enfermeira, Cad. 852, CPF: 315.945.733-87 e RG: 51.915-80 SSP/CE, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FF806C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 32/2018, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS, GABINETE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, INDUTRIA E COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 1.137.970,00(um milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 32/2018, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 25 de maio de 2018 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 25 de maio de 2018 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 25 de maio de 2018 às 08:30. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:93DD3769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMNM/2018
REGISTRO DE PREÇOS – 004/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.721-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Item**, para Registro de Preço ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007***. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 11/05/2018 até às 11h00min. do dia 23/05/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 23/05/2018 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**
Valor estimado do certame é de **R$ 730.290,63 (setecentos e trinta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Pequenos Reparos, pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .

Nova Mamoré - RO, 11 de maio de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.721-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9B2E9E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.868, DE 10 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 18 de 26 de março de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ser composto por:
GOVERNAMENTAL:
a) Luana Gabriela Coutinho Sampaio Knupp – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Renan Leite Pereira – Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Valdeir de Souza Ferreira – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
d) Silvana Fogaça de Vargas Campos – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
e) Davi Calandrelli – Titular- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
f) Dulcineia Medrado Peron – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
g) Nilton Cesar Moreira – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
h) Klyvila Tayane da Silva Ribeiro - Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
i) Simone Rodrigues Ellller – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
j) Sheila Teixeira – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
SOCIEDADE CIVIL:
k) Altair Nunes Vieira – Titular - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
l) Luciene Barbosa de Assis – Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
m) José Wagner de Oliveira – Titular – Representante da EMATER;
n) Vilma Barbosa Gonçalves Wendler - Suplente - Representante da EMATER;
o) Edineia da Silva de Melo – Titular – Representante da Igreja Presbiteriana Renovada;
p) Laudicéia Calandreli de Oliveira – Suplente- Representante da Igreja Presbiteriana Renovada;
q) Nalzira da Silva Oliveira – Titular – Representante da Igreja Batista Central;
r) Paulo Sérgio Machado – Suplente – Representante da Igreja Batista Central;
s) José Maria da Silva – Titular – Representante da Comunidade São Roque;
t) Neide Andrade de Oliveira – Suplente - Representante da Comunidade São Roque;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:16286002

P M N U - RO
CONTRATO Nº 06/2018

CELEBRAÇÃO: 10/05/2018

PARTES: Município de Nova União e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: O objeto do presente: Seguro total do veículo tipo Toyota Etios Sedam 1.5 X, fabricação 2016 modelo 2017, pintura na cor branca, placa OHV 7405, chassi 9BRB29BT6H21444334, com capacidade para 05 passageiros. O seguro deverá cobrir: para-brisa/traseiro, retrovisores, lanternas, faróis, reparos de quebra para choque, reparo arranhões 1 a peça, reparos arranhões- demais peças, (colisão, incêndio, roubo ou furto), atendimento 24 Horas, danos causados: Danos Materiais 50.000,00, Danos corporais 50.000,00, Danos morais/Estéticos 5.000,00, Morte (por ocupante) 20.000,00, Invalidez (por ocupante) 10.000,00.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 900,00 (Novecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/05/2018, coincidindo com a data de vigência da apólice emitida pela CONTRATADA, perdurando seus efeitos até o completo adimplemento das obrigações entre as partes, prorrogáveis se conveniente para a Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

EMPENHO Nº 495/2018

PROCESSO Nº: 217-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:52C70A3A

P M N U - RO
CONTRATO Nº 07/2018

CELEBRAÇÃO: 10/05/2018
PARTES: Município de Nova União e o senhor Jair Gomes de Oliveira.
OBJETO: Locação Imóvel para funcionamento do Programa de Coleta Seletiva do lixo, o Imóvel servirá para instalação da mesa separadora, prensa para prensar o material reciclado, e instalação da balança para pesagem do material, e demais peças integrantes do projeto básico em anexo ao presente processo.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$12.000,00 (Doze Mil Reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será em 12 (doze) parcelas mensais, com o pagamento da primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os demais a cada trinta dias subsequentes e com apresentação de nota fiscal, certificada.
PRAZO: O prazo deste contrato será de 12 (doze) mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até alcançar o tempo permitido na Lei nº 8.666/93.

EMPENHO Nº 501/2018,
Processo nº 251-1/2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:27A983A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 10.05.18	**Chegada:** 10.05.18	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unit**	R$	146,49
			V. Total	R$	146,49
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União – RO a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá realizar o transporte da paciente Maria Etiene Gonçalves Campezatti que irá realizar avaliação para transplante de rins, sendo acompanhante Aparecida Eliane Gonçalves Camprezatti.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/05/2018.

Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 10/05/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 0107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FBD2AD47

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/05/2018	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%	
	Chegada: 16/05/2018	**V. Unitário**	R$	292,98
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	**585,96**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré
Cargo/Função: Agente de Serviços Gerais **Lotação:** Semsau/Regulação
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 8122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

Descrição dos Serviços a Serem Executados
A referida servidora supra ira deslocar deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar da Capacitação de Sistema (FPO), (CNES), (BPA), (SAI), (SIHD), (SIHSUS). Tendo em vista que alguns programas está atrasado no Sistema.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 585,96 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 10/05/2018

Sueli Souza Cruz Sodré
Agente de Serviços Gerais
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado Em: 10/05/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:207F3BD7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03.05.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 03.05.2018	**V. Unitário**	R$	R$ 146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 146,49
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**X**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, deslocou-se deste Município de Nova União - RO, no dia 03 de Maio do ano corrente com destino a cidade de Porto Velho, aonde conduziu pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO, Autorizo: 09.05.2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D0C898DD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 30/04/2018	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%	
	Chegada: 30/04/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	146,49
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor deslocou-se a capital "Porto Velho", no dia 30 de Abril do ano corrente, onde realizou o transporte dos seguintes pacientes: Marlene Brum Quirino, e Leiliane Brum Quirino ao Hospital POC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/05/2018.

Zaqueu Martins de Oliveira.
Motorista
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado Em: 04/05/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:32F9A7CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 09/05/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 10/05/2018	**V. Unitário**	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**292,98**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra ira deslocar deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá conduzir a pacientes para tratamento e consultas. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 09/05/2018

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizado em: 09/05/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria Nº 107 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:99CF7CD8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/05/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 02/05/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra deslocou deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho – RO, no dia 02 de Maio do ano corrente aonde conduziu os seguintes pacientes: José Mauro de Oliveira e Valdenice de Mendonça para retorno cirúrgico ao Hospital Protocordis (Segue em anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 09/05/2018

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizado em: 09/05/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5374ECE7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 11/05/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 11/05/2018	V. Unitário	95,88
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. Total R$**	95,88
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Sheila Silva Teixeira**
Cargo/Função: **Secretária Mun. De Saúde Interina** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **947.870.772-87** RG: **1024082 SSP/RO**
Endereço: **Travessos Pinheiros nº 1562** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98131-7085**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **23.811-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 11 de maio do ano corrente, onde irá participar da Reunião da CIR – Colegiado Intergestores Regional. Conforme Ofício Circular Nº. 004/2018-IGRS/CIR. (*Cópia Anexa*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 95,88 (Noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/05/2018.

Sheila Silva Teixeira
Secretária Mun. De Saúde Interina
RG: 102.408-2 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/05/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:003685AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ONIBUS 0 KM TIPO RODOVIARIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO N.º 363/DPCN/2016

PROCESSO N.º 285/SEMOSP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação n.º 212 de 10/05/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico N.º 019/CPL/2018, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ONIBUS 0 KM TIPO RODOVIARIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO N.º 363/DPCN/2016, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto n.º 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de Maio de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
Projeto Atividade 2.010, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 266
Valor total estimado de R$ 476.000,00.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes n.º 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Maio de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:E855571E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

CELEBRAÇÃO EM08 DE MAIO DE 2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE EJOSÉ RONALDO COSTA E SILVA. CNPJ: 12.189.075/0001-41

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a retirada e reinstalação dos aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO.

DO VALOR: O valor global de presente contrato é de **R$ 3.850,00** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo 50% (cinquenta por cento) relativos Retirada dos aparelhos de ar condicionado e 50% (cinquenta por cento) referente a reinstalação do ar condicionado no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO.

DA VIGÊNCIA:O presente instrumento "CONTRATO" tem vigência a partir da data de sua assinatura atenderá um período de 06 (seis) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0147/2018/CMOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, em10demaio de 2018.

ELIANE MARTINS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Dep. Patrimônio - Interveniente
Port. nº.027/GP/CMOPO/RO/16

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:96CC5B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 643/2018

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 643/2018**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE ENPRESA P/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO CONFORME PLANO DE TRABALHO MEMORIAIS DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FISICO FINANCEIRO e MEMORIAL DESCRITIVO CONF. CV Nº 135/17/PJ/DER-RO.**
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018 – as 07:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 210.526,32 - (Duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)
Fonte de Recursos: CV 135/17/PJ/DER-RO

Parecis/RO,10 de MAIO de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C53219F5

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 003/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 642/2018

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 642/2018**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE ENPRESA P/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO CONFORME PLANO DE TRABALHO MEMORIAIS DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FISICO FINANCEIRO e MEMORIAL DESCRITIVO CONF. CV Nº 001/18/PJ/DER-RO.**
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 30 DE MAIO DE 2018 – as 07:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser

adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 213.860,00 - (Duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta reais)
Fonte de Recursos: CV 001/18/PJ/DER-RO

Parecis/RO,10 de MAIO de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7CC102BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/GP/CMPB/2018

Pimenta Bueno, 09 de maio de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEPIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, I, j, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Atualizar os valores do Auxilio Saúde e Auxilio Odontológico dos Servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, conforme Lei Municipal nº 2007/2014 e Lei Municipal 2008/2014, alteradas pela Lei Municipal nº 2036/2018 de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º -Esta portaria passa a vigorar a partir desta data com efeitos financeiros a 01 de maio de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:8635710C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 310/2018 DE, 07 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2356/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à Senhora ROSINEIA DA SILVA-GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – CPF: 686.167.242-49 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-800,00 (oitocentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Saúde, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B35C3BD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°037/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Júnior***,* no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 037/2018,** referente ao Processo Administrativo **1186/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 10 de Maio de 2018.

ARMANDO SIVIERO JÚNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:17640620

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2018 DE, 09 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2596/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - perfazendo o total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à servidora KEZIA ROSA DE SOUZA – PSICOLOGA - CPF: 832.529.162-15,haja vista, que a mesma estará em um curso de aperfeiçoamento profissional de avaliação psicológica na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 18/05/2018, de transporte coletivo ônibus, e o retorno no dia 20/05/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 09 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C14DD5D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2018 DE, 10 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2518/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***11 (onze) diárias***, perfazendo o total de R$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais), aos servidores abaixo, haja vista que estarão se deslocando até cidade de JI-PARANÁ/RO, nos dias 09,10 e 11/05 para participar do XVI ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA, com o tema: ATRIBUIÇÕES E LIMITES DO CONSELHO TUTELAR.

LUCILENE SANTOS SOUZA- CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 909.686.462-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

CLEONICE PEREIRA DUTRA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 929.540.222-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

DONIEL ONORIO DOS SANTOS – MOTORISTA
CPF: 286.490.362-87
02 (duas) diárias no valor total de R$ 140,00

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se á no dia 09/05/2018 Às 05:00 horas, no veiculo palio, placa NCM 7094, e retorno previsto no dia 11/05/2018 após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F817E526

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO Nº. 8512/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados na fl. 179 do Proc. Adm. 8512/2017 prorroga-se o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a sua conclusão, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012, retroagindo seus efeitos à data de 03/05/2018.

Pimenta Bueno, 10 de maio de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0A060AE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 022/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME
CNPJ n.º 13.003.038/0001-60
Av. Marechal Rondon nº 2375 - Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nota de empenho nº 766, 767 e 768/2018 de 13 de Abril de 2018, inseridos no processo administrativo nº 1.609/2017.

DO PREÇO: É de R$-167.914,80 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.177 – transportar alunos – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recursos 10834 Programa PNATE R$31.717,24 (trinta e um mil setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) conforme nota de empenho 766/2018 – Fonte de Recursos 11143 – Aplicação em outras despesa da Educação Básica R$-70.897,36 (setenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) conforme nota de empenho nº 767/2018 de 13/04/2018 – Fonte de recursos 21237 – Convênios do Estado-Educação R$-65.300,20 (sessenta e cinco mil, trezentos reais e vinte centavos) conforme nota de empenho nº 768/2018 de 13/04/2018.

DO PRAZO: É de **90 (noventa) dias letivos**, a partir da data da assinatura do instrumento.

DATA: 13 de Abril de 2.018

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:69F10A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2017
***O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Christiane Terezinha Pretto dec. 136/2017, CPF 574.798.522-15, RG 548.289 SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro **Diego Peckson Soares Silva**, CPF 947.455.522-20, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 408/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*

Clausula Primeira: Fica estipulado **a Cláusula Décima Sexta** do contrato, prorrogando-se o **por igual período** ou até o esgotamento do novo empenho.
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo será executado conforme cláusula 2ª do Contrato.
Clausula Segunda: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Clausula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Quinta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sexta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:75D69A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 414/2017 PROCESSO Nº 414/2017/SEMOSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO,IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM FORNECIMENTO/ UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, OU MICRO PROCESSADO, UTLIZADO NA OPERAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, DIESEL COMUM E S10) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE E PESADA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS INSTITUCIONAIS, COM REDE CREDENCIADA PARA TODO O BRASIL PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2018 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 1758-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste – RO, através do **Prefeito Municipal** o **Sr°OLVINDO LUÍZ DONDÉ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1494570 SSP/SC e do CPF nº 503.243.309-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° 20.217.208/001-74, com sede estabelecida na **CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163, SALA 02-BAIRROALPHAVILLE COMERCIAL, BARUERI/SP** – CEP 06453-038, neste ato, representada pelo **Sr° ALEX DOSSANTOS BELARMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 9452411-3 SESP/PR e do CPF/MF n°071.110.899-44, com escritório profissional á Rua Guido Scotti, n° 185, Bairro Tingui, Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2017-SEMOSP, firmado em 09/05/2018, decorrente da Adesão á Ata de registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 002/2017- do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com o Processo Administrativo n° 14.001.0072/2017, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo do Contrato n° 414/2017 – SEMOSP tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia 10/05/2018 a 10/05/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão á conta da dotação orçamentaria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, e seus órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 09 de Maio de 2018

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX DOS SANTOS BELARMINO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:7610593A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

Processo: 202/2018-SEMUSA

Assunto:***DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (LABOTATORIO)***
Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autosreferentes ao processo 202/2018-SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 006/SEMUSA/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 18.964.366/0001-46
VALOR R$ 15.980,00 (QUIMZE MIL E NOVENCENTOS E OITENTA REAIS)

Pimenteiras do Oeste em 10 de maio de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:8DA21C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2016

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SCARCELLI E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: O valor do presente termo aditivo será de R$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos em 1 (uma) parcela de R$. 3.000,00 (três mil reais). As despesas serão empenhadas na seguinte função programática. 01 031 2011 33.90.39-05.

Data de Assinatura: 10 de maio de 2018, retroagindo ao dia 07 de maio de 2018.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 10 de maio de 2018.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente 2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E9863118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1335, DE 09 DE MAIO DE 2018.

"Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Rio Crespo, referente ao exercício de 2018, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2018.
Art. 2º- O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescido da Taxa Anual de Coleta de Lixo.
Art. 3º- Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
Art. 4º- Para o pagamento em cota única com vencimento em 30 de Junho de 2018, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.
Art. 5º- Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:
I – 1ª (primeira) parcela com vencimento em 30 de junho de 2018;
II – 2ª (segunda) parcela com vencimento em 31 de julho de 2018;
III – 3ª (terceira) parcela com vencimento em 31 de agosto de 2018.

Parágrafo Único– Não será permitido o parcelamento em 03 (três) parcelas cujo valor das parcelas for inferior a R$ 15,00 (quinze reais).
Art. 6º- Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorre em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.
Art. 7º- Ficam notificados do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rio Crespo, relativo ao exercício de 2018, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes constantes no cadastro do município, e devendo o presente ser afixado no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
Art. 8º- Os carnes de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30 de Maio de 2018.
Parágrafo Único– O contribuinte que não receber seu carnê até a data acima mencionada deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, para providenciar o respectivo pagamento.
Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:146FE2AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº01/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018
CONTRATANTE – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de empresa de Arbitragem, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM, conforme especificação no Edital, em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até 08/05/2019, **conforme Ata de Registro de Preço nº 010/2018.**

Rolim de Moura – RO, 10 de maio 2018.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:3BBB40D4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 008/2018

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA, ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS - INTERINO, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 014/2018, "Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".
LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º NOMEAR nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora EMANUELLE SOARES CAVALCANTE, **Matricula nº 7290**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO Cód.: NS-II, pertencente ao Grupo Ocupacional NÍVEL SUPERIOR II, Referência I, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

LEIA-SE:
Art. 1º NOMEAR nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora EMANUELLE SOARES CAVALCANTE, **Matricula nº 7297**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO Cód.: NS-II, pertencente ao Grupo Ocupacional NÍVEL SUPERIOR II, Referência I, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro

de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 02 de maio de 2018.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Administrador de Recursos Humanos - Interino
Mat. 408

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:A6CB4E4A

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 001/CMRM-2018
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO Nº: 056/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA:24/05/2018
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

OBJETO DA LICITAÇÃO:
O Pregão Presencial tem como objeto a implantação do Registro de Preços para ***futuro e eventual fornecimento de materiais de (consumo), copa, cozinha, expediente, higiene e limpeza***, sendo que a ata terá vigência de doze meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
Os interessados deverão comparecer no endereço retro, a fim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone (069) 3442 1629 – e-mail – camara.rm.legis@hotmail.com e pelo *site http://www.observatoriorm.org.br*

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:B41B4ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 003/2018

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO TERMO ADITIVO Nº010/2018

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reparo de serviços, conforme Processo Administrativo nº 1165/2018, apensado ao processo nº 2411/2017, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2017.

2. DO REPARO DE SERVIÇOS: O valor referente ao serviço de reparo ocorrerá conforme descrito no Processo nº 1165/2018, no importe de R$ 13.809,91 (treze mil e oitocentos e nove reais e noventa e um centavos), de acordo com a Programação Orçamentaria: unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.087 (SEMEC).

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 96/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reparo de serviços, conforme Processo Administrativo nº 1165/2018, apensado ao processo nº 2411/2017, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2017 e o prazo contratual do contrato 96/2014, referente ao processo nº 3887/2014.

2. DO REPARO DE SERVIÇOS: O valor referente ao serviço de reparo ocorrerá conforme descrito no Processo nº 1165/2018, no importe de R$ 13.809,91 (treze mil e oitocentos e nove reais e noventa e um centavos), de acordo com a Programação Orçamentaria: unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.087 (SEMEC).

3. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 96/2014, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **29/04/2018**.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 96/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Rolim de Moura/RO, 10 de maio de 2018.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município de Rolim de Moura/RO
Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:47A73F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 53 /18	Portaria Nº 53 /18	Empenho Nº92/18		
Beneficiário		CPF		
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
( ) Oficial	(x)Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( )Aéreo
Oficial				
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	11/05/2018	Término	11/05/2018	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total		
1	R$ 350,00	R$ 350,00		
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município junto a AROM, DER e Assembléia Legislativo do estado de Rondônia.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO10 de maio de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E480111C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 20/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 20/2018 sendo o objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerários completo destinados à doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social, advindo do Processo 297/2018, em favor da empresa **IVO NELI RIBEIRO KUSS 28657837234 - 26.866.060/0001-85, no valor de R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Maio de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3D1C0400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA), através do convênio 039PGE2018. No valor estimado de R$ 17.534,18 (dezessete mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). Advindo do processo 378/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 25/05/2018 - Horário: 12:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Maio de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E45FC32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2018

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas e bonés, em atendimento a solicitação dos memorandos 163/SEMEC/2018, e 69/SEMTAS/2018. No valor estimado de R$ 97.871,33 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos). Advindo do processo 310/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 25/05/2018 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Maio de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:41871076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2018

Súmula: "Institui o Funcionamento da Sala do Empreender conforme dispõe o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Lei 123/2006, no Município de Santa Luzia D'Oeste".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica, e considerando a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

DECRETA

O Funcionamento da Sala do Empreender

Da Função

Art. 1º Para assegurar ao empreendedor o atendimento de suas necessidades atendidas, desde a abertura, o pleno funcionamento até o encerramento de sua empresa fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:
I - Orientação ao empreendedor sobre procedimentos relativos à abertura e fechamento de empresas;
II - Emissão de Alvarás, bem como, outras documentações necessárias para a regularização dos negócios locais;
III - Ter atendimento empresarial com orientação gerencial como suporte ao empresário em parceria com instituições de referência;
IV - Oferecer parcerias para efetivação de parcerias em programas de microcrédito existentes no Município;
V - Fornecer suporte integral ao empreendedor existente no Município com relação a informações relativas a serviços, benefícios e incentivos oferecidos no Município que apoiem o crescimento e o desenvolvimento do empreendedor local;
VI - Ser ponto de informação sobre as compras Públicas Municipais através da divulgação do Plano de Compras Municipal, atualização de Cadastro de Fornecedores, bem como, orientação sobre os procedimentos necessários para fornecer para o Setor Público;
VII - Ser centro de referência para realização de programas de capacitação ao empreendedor local, por meio de cursos, palestras, consultorias e outras ferramentas que apoiem seu desenvolvimento pessoal e coletivo;
VII - Reduzir de forma eficiente o tempo de execução de procedimentos no atendimento ao empreendedor, garantindo entrada única de documentos, linearidade para realização de qualquer processo, bem como, garantir a eficácia dos fluxos processuais que estejam ligados aos empreendedores locais;
VIII - Fomentar o planejamento e a capacitação do produtor rural, tendo como premissa, que seu crescimento é parte fundamental para que o município continue se desenvolvendo e gerando oportunidades;

Da gestão
Art. 2º A Sala do Empreendedor ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e terá como agente de apoio para seu funcionamento o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a organização de procedimentos e processos para garantir a sustentabilidade e o pleno funcionamento da Sala do Empreendedor.

Art. 4º O prazo para atendimento das demandas dos setores ligados a abertura de empresas, ou qualquer outro procedimento documental obedecerá o prazo do sistema estabelecido pela REDESIM – Empresa Fácil.

Art. 5º Estabelecer parcerias com instituições técnicas para atendimento ao empreendedor local.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua Data de Publicação;

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de maio de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8416DB30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 - Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 145 - Valor: R$ 2.500,00
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2097 - Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 148 - Valor: R$ 30.000,00
Valor total .....R$ 32.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 - Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 144 - Valor: R$ 2.500,00
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2097 - Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 147 - Valor: R$ 30.000,00
Valor total .....R$ 32.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de maio de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2AD9151C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS

Fica a empresa V M CONSTRUTORA LTDA EPP, autorizada a reiniciar os serviços de construção de galerias na zona rural do Município de Santa Luzia D'Oeste, objeto do processo administrativo nº 445/2016, contrato nº 033/2016.

Santa Luzia D´Oeste, 06 de abril de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Secretario Munic. de Obras e serviços Públicos.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:86EBC37A

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2016.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA **V. M CONSTRUTORA LTDA EPP,** CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:
DOS CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Osias Soares de Oliveira, nº 1738, Centro, na Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.4674 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge T. de Oliveira, 2581, centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **V. M CONSTRUTORA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.776.670/0001-18, sediada na Av. Manaus 3585, Bairro Jardim Tropical na Cidade de Rolim de Moura/RO, e-mail vmconstrutora@hotmail.com, telefone 69 3442-1965, neste ato representado por seu representante habilitado Sr. ERONI MATT, inscrito no CPF nº 288.038.929-15, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 445/SEMOSP/2016, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando a solicitação da contratada, com as devidas justificativas, solicitando a realização do Termo Aditivo;

Considerando também a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de através do memorando nº 082/SEMOSP/2018;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente prorrogação contratual se fundamenta no artigo 57, inciso l, e art. 65 inciso l, alínea A, B, D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93, e na cláusula décima nona do contrato de prestação de serviços n° 033/2016.

DO OBJETO - O objeto deste instrumento é *prorrogar por mais 47 (quarenta e sete) dias*, o contrato de prestação de serviços n° 033/2016, que tem como finalidade CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes do contrato; **passando a vigorar do dia 19 de abril de 2018 ao dia 05 de junho de 2018.**

DA INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 18 de abril de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
ERONI MATT
V. M Construtora LTDA EPP

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FBFD5F4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Osias Soares de Oliveira, s/nº, sede do Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, desquitado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 274.390.701-00, doravante denominado simplesmente cedente, e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, pessoa jurídica de direitos de associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 63.788.129/0001-26, localizada na Linha 180, km 12,5, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente senhor ALDELI LEITE DA SILVA, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade RG nº 525.203 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 559.668.452-04, residente e domiciliado na Linha 180, km 12, Zona Rural, neste Município de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado simplesmente de cessionário, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Convenio nº 059/PGE-2018, Processo Administrativo nº 0025.078590/2018-35, firmado através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e que o município cede á **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**, pelo Processo Administrativo Municipal nº 398/2018**.**
1.2 A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: **01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 75CV, ANO 2018, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MINIMO 3.100 KG, COR AZUL, DIREÇÃO HIDRAÚLICA COM 02 CONJ DE VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO 04 CILINDROS MARCA LS, CHASSI 9BLP08001HG000587. A TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA,** adquirido pelo Convênio nº 059/PGE/2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e o Município de Santa Luzia D´Oeste;
1.3. A utilização do bem acima descrito far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços do cessionário.

Parágrafo primeiro: O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra-se em condições de uso, sendo novo, sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, sem ônus, como impostos e multas, cabendo ao cessionário assim mantê-lo, pelo prazo **de 05 (cinco) anos** podendo ser prorrogado, caso seja conveniente entre as partes.
Parágrafo segundo: A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÔES DO CESSIONÁRIO
2. Constituem obrigações do cessionário:
2.1 Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
2.2 Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.3 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.4 Zelar pela conservação do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.5 Trocar informações com o cedente, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado nos bens cedido;
2.6 Permitir a fiscalização dos bens pelo cedente, sempre que necessário;
2.7 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo cedente;
2.8 Devolver o bem, em perfeita condição, quando for solicitado.
Constituem obrigações da CEDENTE
2.9 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;
2.10 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção que está em garantia de fábrica, quando necessário;
2.11 Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do objeto cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3. A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse entre as partes;
3.1 após o vencimento da cessão, o objeto deverá passar por vistoria pela cedente, para certificação das condições em que o bem se encontra, com a finalidade de renovação da cedência, caso seja do interesse entre as partes;
3.2 A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso seja constatado que o objeto cedido não estiver sendo utilizado para o fim destinado e ou sendo utilizado por terceiros, o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
5. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
6. É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO
7. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

7.1 A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
7.2 Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;
7.3 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 07 de maio de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município Municipal.

ALDELI LEITE DA SILVA.
Presidente da Associação

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AAFFE458

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESPONSABILIDADE REC. DE BEM PÚBLICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu ALDELI LEITE DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Linha 180, km 12, na qualidade de PRESIDENTE da Associação dos Produtores Rurais, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 63.788.129/0001-26, mediante este instrumento de aceitação, responsabilizo-me pelo uso e conservação do bem cedido á Associação, sendo, **01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 75CV, ANO 2018, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MINIMO 3.100 KG, COR AZUL, DIREÇÃO HIDRAÚLICA COM 02 CONJ DE VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO 04 CILINDROS MARCA LS, CHASSI 9BLP08001HG000587. A TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA,** objeto advindo do Convênio nº 059/PGE/2018, celebrado entre o Município de Santa Luzia D´Oeste e a Secretaria do Estado da Agricultura-SEAGRI, ora cede á referida Associação, pelo PRAZO DE 05 (CINCO) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, caso seja do interesse de ambos as partes.
Segue anexo a este termo MANUAL DO OPERADOR.
Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do objeto, fica a Associação obrigada a ressarcir ao Município os prejuízos decorrentes.

Santa Luzia D'Oeste, 07 de maio de 2018.

Associação dos Pequenos Produtores Rurais
ALDELI LEITE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E52FF3AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 017-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 145/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2018
CONTRATADO: F.A PIASSE-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva no Trator Esteira FD9, Retro Escavadeira JCB e Moto Niveladora 120H, conforme consta no Termo de Referencia e Dispensa de Licitação nº 31-2018 e Nota de Empenho 709/2018, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Total: O Valor a ser pago pelos serviços contratados, acima citado será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0004.2.009
EMPENHO: 709/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:86B295D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 365/GP/2018, torna público o Resultado da Sessão da tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para Construção do Laboratório Municipal de Analises Clinicas no Município de São Miguel do Guaporé – RO, com área de construção de 254,34m², a ser construído na Avenida Cacoal com a Rua Rui Rodrigues, neste município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 1633/SEMSAU/2017 Recursos Oriundos do Contrato de Repasse N° 839876/2016/MS/CAIXA, tudo em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas participantes da licitação, obteve-se a seguintes valores:

Nome da Empresa	Valor Ofertado R$
DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ME	**R$ 376.311,89** (trezentos e setenta e seis mil trezentos e onze reais e oitenta e nove centavos)
FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	**R$ 345.678,82** (trezentos e quarenta e cinco reais e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP	**R$ 356.259,73** (Trezentos e Cinquenta e Seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)
F. SCALZER NETO - EPP	**R$ 354.062,76** (trezentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Em face do resultado acima exposto, sagrou-se vencedora do certame a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, a qual apresentou melhor proposta nos termos do Edital. A Ata

desta sessão encontrasse no portal Transparência deste município no site www.saomiguel.ro.gov.br. Ficam as licitantes intimadas, para, caso queira, interpor recurso nos termos do art. 109, I, "b", da Lei n. 8.666/93.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Maio de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:0220AD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2018

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº42/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 15/2018/SEMOSP tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTOS DE FATURAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de maio de 2018.

DEVAIR DE FREITAS
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B1CF75CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 365/GP/2018, torna público o Resultado da Sessão da tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para Construção do Centro de Apoio ao Turista no Município de São Miguel do Guaporé – RO, com área de construção de 236,90m², a ser construído na Rua Dom Bosco com Avenida 16 de Junho, neste município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Processo Administrativo nº. 1676/SEMAT/2017 Recursos Oriundos do Contrato de Repasse N° 840780/2016/MTUR/CAIXA, tudo em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas participantes da licitação, obteve-se a seguintes valores:

Nome da Empresa	Valor Ofertado R$
DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ME	**R$ 338.917,87** (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)
FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	**R$ 334.031,83** (trezentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e oitenta e três centavos)
CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP	**R$ 348.228,20** (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
F. SCALZER NETO - EPP	**R$ 357.350,29** (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

Em face do resultado acima exposto, sagrou-se vencedora do certame a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, a qual apresentou melhor proposta nos termos do Edital. A Ata desta sessão encontrasse no portal Transparência deste município no site www.saomiguel.ro.gov.br. Ficam as licitantes intimadas, para, caso queira, interpor recurso nos termos do art. 109, I, "b", da Lei n. 8.666/93.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Maio de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:AF3091A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2018

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº 08/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 76/2018/SEMTRAS tendo como objeto DESPESAS ESTIMATIVA COM PAGAMENTOS DE FATURA TELEFÔNICA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**,** Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de maio de 2018.

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIN
Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C9E82175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

O Secretario Municipal de Trabalho e Ação Social – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº008/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°730/2018/SEMTRAS tendo como DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**,** conforme parecer jurídico Artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa - DHIONATAN DA SILVA BORBA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.272.751/0001-49, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Empresa - SC BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.507.452/0001-90, no valor de R$ 5.540,50 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de maio de 2018.

EDIMARA CRISTINA BERGAMIN
Secretaria Municipal de Trabalho de Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B5C10622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

O Secretario Municipal de Administração e Fazenda– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº181/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 692/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** conforme parecer jurídico, Art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da

empresa GEFFERSON BARRETO DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.963.510/0001-34, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de maio de 2018.

VALCIR SILAS BORGES
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:90ECFFDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2018
b) Licitação Nrº :	66/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	09/05/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COMPLEMENTAR, PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS PÓLOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO POR UM PERIODO DE 04 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 60.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:4974528F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	17/2018
b) Licitação Nrº :	65/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	09/05/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COMPLEMENTAR, PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO DO GINÁSIO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESTADIO MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL E QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 33.750,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:8D96EA1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	101/2018
b) Licitação Nrº :	17/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/04/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos Fiat Palio Weekend Attrac 1.4 Ano 2013 e Fiat Uno Mille Way Economy Ano 2012, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.725,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:35D68739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	101/2018
b) Licitação Nrº :	17/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/04/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos Fiat Palio Weekend Attrac 1.4 Ano 2013 e Fiat Uno Mille Way Economy Ano 2012, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E S DOS SANTOS AUTO PECAS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 17.570.233/0001-22
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.279,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:DA60E942

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2018
b) Licitação Nrº :	16/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/04/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças, Óleo Lubrificante Para Veiculo VW Gol G4 Motor 1.0 Ano 2012, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E S DOS SANTOS AUTO PECAS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 17.570.233/0001-22
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.601,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:687397A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	171/2018
b) Licitação Nrº :	21/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	30/04/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Impressora a Jata de Tinta com Sistema Eco Tank, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.564,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:134CB2A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	347/2018
b) Licitação Nrº :	29/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	30/04/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Automóvel Hatch 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 58.300,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:C0CB0E74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	302/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/04/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas e Cartazes, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.870,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:F3E9F838

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	346/2018
b) Licitação Nrº :	28/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	30/04/2018
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Automóvel Sedan 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 71.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:A9D5C413

GABINETE DO PREFEITO
TER,O DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	167/2018
b) Licitação Nrº :	23/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/05/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa para lavagem de Veículos, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. P. VIANA DE SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.970.350/0001-95
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 106.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:5ADA0247

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	730/2018
b) Licitação Nrº :	32/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	10/05/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR MATERIAIS PARA A CAMPANHA DE 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DHIONATAN DA SILVA BORBA
CNPJ/CPF: 29.272.751/0001-49
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 490,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:0B55E3E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	730/2018
b) Licitação Nrº :	32/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	10/05/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR MATERIAIS PARA A CAMPANHA DE 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 5.540,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:1A317B52

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 058/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio *de Auxilio Doença em favor de* EVA PEREIRA ALVES DA SILVA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 120(Cento e vinte dias) início 30 de abril de 2018 A 30/08/2018, conforme consta na perícia médica sob o CID 10: M 50+ M25+ M 51 +M 51.1+ S 42+ M 84.0 + M 17, a servidora **EVA PEREIRA ALVES DA SILVA** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 076/IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 10 de maio de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:29A9BBE7

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DE Nº. 416/2018

DECRETO Nº. 416/RH/PMSMG/2018

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 da lei Nº. 1.747/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a realização do* Processo Seletivo Simplificado, *regido pelo edital nº. 001/2018 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 18 de abril de 2018.

***Considerando* a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público. Conforme lei de nº. 1.747/2017 art.4º. .

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU)

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS

Art. 2º Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura no prazo 30 (trinta) dias, no horário das 07 ás 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 199/PMSMG/2016.
Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação em copia autenticada , quais sejam:

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º a contratação dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 07 de maio de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:C0A22207

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 038/2018

PORTARIA **038**/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 23 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **23 de março de 2018** do servidor: **EDNO DE FREITAS,** matricula: **421,** ocupante do Cargo de **– GUARDA -40 HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**), com admissão em **03/02/1998.**

Art. **1º- CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03/02/2013 á 03/02/2018. Usufruirá da mesma nos meses de maio, junho e julho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 398/2018

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:C6FB7972

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 029/2018

PORTARIA 029/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 17 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **23 de janeiro de 2018** da servidora: **WELLEN DO NASCIMENTO MOTA,** matricula: **2732,** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA 40 horas** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com admissão em **08/08/2012**.

Art. 1º- **CONCEDER** 90 (Noventa) dias de **Licença Prêmio** referente ao **1º QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 08/08/2012 a 08/08/2017 a partir do dia 01/05/2018 a 30/07/2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:65ADC904

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 041/2018

PORTARIA 041/2018/DRH/PMSMG/RO,Em 27 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **25** de abril 2018 da servidora: **ANDRESSA ALVES DE SOUZA**, matricula: **2467,** ocupante do Cargo de **COZINHEIRA-40 horas,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **06/09/2011.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER 30** (trinta) dias de Licença Prêmio referente ao, **1 º QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **06/09/2011** á **06/09/2016**, a partir do dia **01/05/2018 á 30/05/2018.** Ficando os últimos **30 dias** para usufruir em uma data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:6FC62869

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 026/2016

PORTARIA 026/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 23 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 28 de fevereiro de 2018 do servidor: **ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN KOVALHCZUK,** matricula: **754,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO -40 HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração **(SEMADF)**, com admissão em **25/05/2001.**

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio**,** para usufruir nos meses de **maio a julho de 2018**, **referente** ao **3º QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **25/05/2011 á 25/05/2016** em favor da servidora: **ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN KOVALHCZUK**. Matricula: **754,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo -40 horas,** lotada na secretaria municipal de **Administração (SEMADF),** com admissão em **25/05/2001**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:7D2EA870

RECURSOS HUMANO
"TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO DEVANIR ANTONIO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MOGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **326.942.602-15,** e no RG. **229.289.435** SSP/**SP,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEVANIR ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 151.433.769.-04, RG. Nº 350.304 SSP/RO, CRM Nº. **630-RO**, CTPS de nº. **63.232**, Serie: **231-PR**,residente e domiciliado na Rua: Duque de Caxias, nº 3864, na cidade de São Francisco do Guaporé/Ro, doravante em diante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, Regido pela Lei Municipal 1.747/2017, (Contratação de Pessoal por Tempo Determinado), que, "Autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde de forma temporária e emergencial, conforme **Teste Seletivo de nº 001/2017** para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde" ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 Horas** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Publico de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme Lei Municipal nº **1.747/2017 de 05 de junho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais**), incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito o CONTRATADO dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, Constituição Federal, na forma previsto pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato, nos casos previstos na legislação em vigor, e na hipótese dos serviços prestados pelo CONTRATADO não atenderem aos interesses da Administração, ou se o CONTRATADO demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA OITAVA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé-Ro, 21 de abril de 2018

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretário Municipal de Saúde

DIRLEI CESAR GARCIA
Assessor Jurídico

DEVANIR ANTÔNIO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E85CAE27

RECURSOS HUMANO
"TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO SONIA CRISTINA RIBEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MOGUEL DO GUAPORÉ/RO, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ Nº 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **326.942.602-15,** e no RG. **229.289.435** SSP/**SP,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora**: SONIA CRISTINA RIBEIRO,** brasileira, casada, inscrito no CPF **408.595.922-00**, RG. nº.**406.730** SSP/RO, CRM Nº. **2660-RO**, CTPS de nº. **20756**, Serie: **00006-RO**, residente e domiciliada na Rua: Verona no Condomínio**: Villa Romana, nº. 412, Bairro:** Floresta na cidade de Cacoal/RO, doravante em diante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, Regido pela Lei Municipal **1.747/2017**, (Contratação de Pessoal por Tempo Determinado), que, "Autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde de forma temporária e emergencial, conforme **Teste Seletivo de nº 001/2017** para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde" ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MÉDICO PEDIATRA- 40 Horas** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme Lei Municipal nº **1.747/2017 de 05 de junho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais**), incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito o CONTRATADO dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, Constituição Federal, na forma previsto pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato, nos casos previstos na legislação em vigor, e na hipótese dos serviços prestados pelo CONTRATADO não atenderem aos interesses da Administração, ou se o CONTRATADO demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA OITAVA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé-Ro, 20 de abril de 2018

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretário Municipal de Saúde

DIRLEI CESAR GARCIA
Assessor Jurídico

SONIA CRISTINA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:43C3E623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 941/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer remanejamento por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R R$61.000,00 (sessenta mil reais)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a Alteração no **PPA 2018 a 2021** por Anulação, o valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL VALOR
01.01 Câmara Municipal
01.01.031 Ação Legislativa
01.01.031.0001 Processo Legislativo
01.01.031.0001.2001 Desenvolvimento das Ações Parlamentares---------- R$25.000,00
Total da Anulação---------- R$25.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2014 a 2017** por Suplementação, o valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL VALOR
01.01 Câmara Municipal
01.01.031 Ação Legislativa
01.01.031.0002 Gestão de Pessoas - Câmara
01.01.031.0002.2002 Administração da Folha de Pagamento de Pessoal-------- R$25.000,00
Total da Suplementação----------R$25.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2018** por Anulação, o valor de **R$61.000,00 (sessenta mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01.01 Câmara Municipal
01.01.031 Ação Legislativa
01.01.031.0001 Processo Legislativo
01.01.031.0001.2001 Desenvolvimento das Ações Parlamentares 0101.031.001.2001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica--------- R$25.000,00
01.01.031.0002 Gestão de Pessoas - Câmara
01.01.031.0002.2002 Administração da Folha de Pagamento de Pessoal
01.01.031.0002.2002 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas---------- R$36.000,00
Total da Anulação---------- R$61.000,00

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2018** por Suplementação, o valor de **R$61.000,00 (sessenta mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01.01 Câmara Municipal
01.01.031 Ação Legislativa
01.01.031.0002 Gestão de Pessoas - Câmara
01.01.031.0002.2002 Administração da Folha de Pagamento de Pessoal
01.01.031.0002.2002 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas---------- R$61.000,00
Total da Suplementação---------- R$61.000,00

Art. 5º. A Abertura de Credito e Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:899C30D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$54.079,43 (cinquenta e quatro mil setenta e nove reais e quarenta e três centavos)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação por Superávit do exercício anterior no valor de **R$54.079,43 (cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e quarenta e três centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.05 Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10.301.– Atenção Básica
02.05.10.301.0011 – Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.1001 Construção de Sala de Esterilização---------- R$54.079,43
Total do Credito Especial---------- R$54.079,43

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação por Superávit do exercício anterior no valor de **R$54.079,43 (cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e quarenta e três centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.05 Secretaria Municipal de Saúde

02.05.10.301.– Atenção Básica
02.05.10.301.0011 – Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.1001 Construção de Sala de Esterilização---------- R$54.079,43
Total do Credito Especial---------- R$54.079,43

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão por Superávit do exercício anterior, na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R$54.079,43 (cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e quarenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.05 Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10.301.– Atenção Básica
02.05.10.301.0011 – Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.1001 Construção de Sala de Esterilização
02.05.10.301.0011.1001 – 4.4.90.51 Obras e Instalações---------- R$54.079,43
Total do Credito Especial---------- R$54.079,43

Art. 4º. Para cobertura do presente Credito tem como fonte, os recursos do Tesouro com fonte 01.00.99 Receita de impostos e transferências constitucionais legais recebidas no exercício anterior apurado em superávit financeiro 31/12/2017.

Art. 5º. O Crédito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2E5C8052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-326/2018**

Contratado: **GESIANE T. DA COSTA CARLOS - EPP.**
No valor de **R$ 1.793,00 (Um mil setecentos e noventa e três reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PLAFON SIMPLES, LÂMPADAS E OUTROS) PARA REALIZAR SUBSTITUIÇÃO NO PRÉDIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso **II**
Conforme parecer da assessoria jurídica.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 08 de maio **de 2018**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B950B3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/CPL/2018 EDITAL Nº. 44/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI- **335/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– **SEMAST,** Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** Secretaria Municipal Educação Cultura e Turismo **- SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – **SEMPLAF**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ARROZ, CARNE BOVINA, CEBOLA, MACARRÃO ENTRE OUTROS. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 143.759,85 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Processo Administrativo nº GI- **335/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **11/05/2018** a partir das **08:00 h, Até** o dia **24/05/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **24/05/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **24/05/2018**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **11 de maio de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:8BB9A1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 339/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTAS DE VÉICULOS PERTECENTES Á SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMTAS, SEMECE SEMUSA,SEMAGRI,GABINETE DO PREFEITO, SEMAF E SEMMA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 66.149,21 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE UM CENTAVOS).** conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 339/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 23 de maio de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@theobroma.ro.gov.br e edital disponível no site

http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO, 10 de Maio de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A4E9F657

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL DE INSCRIÇÃO 001/IPT/2018

ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, Estado de Rondônia, na forma dos art. 67 e 68, da Lei Municipal 194/06, de 05 de outubro de 2006, convocam os servidores públicos efetivos do Município de Theobroma, segurados do IPT, para eleição dos membros titulares e suplentes, representantes dos segurados, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT.

1 – DO OBJETO

– O objeto do presente Edital consiste na eleição dos membros titulares e suplentes, representantes dos segurados para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 – Para o Conselho Deliberativo:

04 (quatro) vagas para membros titulares;
04 (quatro) vagas para membros suplentes.

2.2 – Para o Conselho Fiscal:

03 (três) vagas para membros titulares;
02 (dois) vagas para membros suplentes.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MUNIPAL 194/06, DE OUTUBRO/2006.

3.1 - A organização administrativa do IPT compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;
II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

3.2 - Compõem o Conselho deliberativo do IPT os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados.

I - Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.
II - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

3.3 - O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:
I - elaborar seu regimento interno;
II - eleger o seu presidente;
III - aprovar o quadro de pessoal;
IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Superintendente ou pelo Conselho Fiscal;
V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeita a revisão daquele;
VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.
VII - As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.
VIII - A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um dos Membros do Conselho Deliberativo, eleito pelos mesmos.

3-4 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;
II - eleger seu presidente;
III - acompanhar a execução orçamentária do IPT;
IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1.º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.
§ 2.º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por dois anos vedado a reeleição.
§ 3.º Os membros do Conselho Fiscal nada receberão pelo desempenho do mandato.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR, SER VOTADO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

I - Terá direito a voto os servidores públicos municipais, ativos ou inativos, segurados do IPT; **II** - Poderão candidatar-se às vagas de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os servidores públicos municipais, segurados do IPT, efetivos ou inativos, que efetivar o registro da sua candidatura na data prevista neste Edital;
III - Os servidores interessados em candidatar deverão registrar sua candidatura entre os dias 14 a 23 de maio de 2018 no horário das 07h00min às 13h00min horas, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, junto às dependências do IPT, situado na Avenida 13 de fevereiro, nº 1260, sala 11;
IV - O registro será feito em 02 (duas) vias, conforme modelo próprio, acompanhado dos seguintes documentos:
• Certidões Negativas Cível, Criminal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
• Cópia do RG e CPF;
• Declaração do Órgão empregador certificando que é servidor publico municipal, em regime estatutário ou do Instituto de Previdência – IPT, no caso, dos servidores inativos, atestando a condição de inativo;
V – No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos;
VI – A Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas, no Diário Oficial Municipal, no dia 24 de maio de 2018, e declarará aberto o prazo para impugnação até dia 28 de maio de 2018, das 07h: 00 minuto às 13h: 00 minuto;
VIII – A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidades previstas na legislação vigentes e será proposta na seguinte, através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral;
IX - Decorridos o prazo estabelecido no item anterior, para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á às 08h00min horas do dia subseqüente ao vencimento do prazo de impugnação e julgará a impugnação por maioria simples de votos;
X - Após o encerramento do prazo de impugnação, a Comissão eleitoral deverá lavrar o competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados, publicando-se a relação

nominal das candidaturas homologas e impugnadas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

5. – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO.

5.1. – A votação para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT, realizar-se-á no dia 14 junho de 2018, no horário das 08h:00 min as 11h:00min na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, localizada na Vila Palmares do Município de Theobroma e das 13:00 as 16:00 min na Câmara Municipal de Theobroma, ADALGISA PEREIRA PINTO, localizada na Av. 13 de Fevereiro, centro, e será através de:
I - Os locais Oficiais de votação serão no na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, localizada na Vila Palmares do Município de Theobroma e Câmara Municipal de Theobroma, ADALGISA PEREIRA PINTO, n° 1358, localizada na Av. 13 de Fevereiro, centro, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia;

6. – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES

6.1. - A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo DRH-Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma.

7. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. - Havendo empate entre os candidatos, será declarado vencedor o candidato com a maior idade.
7.2. – Será proclamado eleito o candidato que for o mais votado para os respectivos cargos, em ordem decrescente, até preenchimento das vagas.
7.3. - O prazo para interposição do recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
7.4. - A posse dos eleitos, que será realizada no dia 21 de junho de 2018, às 08h00min horas na sede do IPT.
7.5 – Os eleitos e empossados não terão qualquer remuneração pelas atribuições que desenvolverão no respectivo conselho.
7.6. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada.
7.7. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 10 de maio de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:06E1E228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 025/2018)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n° 025/2018, estando assim, justificada suficientemente pela Câmara Municipal de Urupá – Adjunto, Senhor Elianai Martins, para **DISPENSA** de **empresa especializada em Manutenção de VEICULOS Toyota**, em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEICULOS,PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**,Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.571.247/0001-23, com sede e administração na Av.Transcontinental,3118;BR 364 Ji-Paraná/RO no valor total de **R$ 1.194,29** (UM MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

URUPÁ/RO, 10 de MAIO de 2018.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR/PV
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:83C12EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº025/2018, referente ao Processo Administrativo nº025/2018, que tem por objetivo: **Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra da (2° Revisão do Veiculo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 20.000km), Pertencente á Câmara Municipal de Urupá conforme as especificações abaixo relacionadas**
Adjudicar, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS-LTDA**

CNPJ: 18.571.247/0001-23

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral	49,70	49,70
002	LTS	3,30	Óleo lubrificante	44,00	145,20
003	UN	1,00	Junta de Alumínio	4,99	4,99
004	UN	1,00	Filtro do Combustível	32,55	32,55
005	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem	35,40	35,40
006	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	35,90	35,90
007	UN	1,00	Limpa parabrisa	16,78	16,78
008	UN	1,00	Higienizador de AR	60,00	60,00
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	66,00	66,00
010	UN	1,00	Borracha Palheta LI - Dianteira	69,00	69,00
011	UN	1,00	Borracha Palheta LI - Traseira	31,41	31,41
Valor Total.....				**R$ 546,93**	

Serviços de Mão-de-Obras

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 2º Revisão de 20.000 km	247,56	**247,56**
02	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização	59,90	**59,90**
03	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento.	100,00	**100,00**
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento.	59,90	**59,90**
05	SV	1,00	Serviços de Cristalização para-brisa	59,90	**59,90**
06	SV	3,00	Serviços de Terceiro Mecânico (desempeno de 03 rodas)	60,00	**180,00**
VALOR TOTAL=>=>=>					**647,36**
VALOR GERAL					**1.194,29**

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :10/05/2018 à 17/05/2018	De: 10/05/2018 à 17/05/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EF71CBFF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº025/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº025/2018**, que tem por objetivo: Aquisição de Peças e Serviços para o veiculo Etios Hatch Placa QRA 5820,2017/2018, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO;Bem como serviços de mão de

obra,referente a revisão periódica de 20.000 Mil KM,Conforme abaixo discriminados,para a mesma possa estar em perfeitas condições de uso onde atendera as necessidades deste Poder Legislativo no dia á dia em favor da Empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS-LTDA**

CNPJ: 18.571.247/0001-23

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral	49,70	49,70
002	LTS	3,30	Óleo lubrificante	44,00	145,20
003	UN	1,00	Junta de Alumínio	4,99	4,99
004	UN	1,00	Filtro do Combustível	32,55	32,55
005	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem	35,40	35,40
006	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	35,90	35,90
007	UN	1,00	Limpa parabrisa	16,78	16,78
008	UN	1,00	Higienizador de AR	60,00	60,00
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	66,00	66,00
010	UN	1,00	Borracha Palheta LI - Dianteira	69,00	69,00
011	UN	1,00	Borracha Palheta LI - Traseira	31,41	31,41
Valor Total.....				**R$ 546,93**	

Serviços de Mão-de-Obras

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 2º Revisão de 20.000 km	247,56	**247,56**
02	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização	59,90	**59,90**
03	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento.	100,00	**100,00**
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento.	59,90	**59,90**
05	SV	1,00	Serviços de Cristalização para-brisa	59,90	**59,90**
06	SV	3,00	Serviços de Terceiro Mecânico (desempeno de 03 rodas)	60,00	**180,00**
**VALOR TOTAL>=>=>=

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	"HORA DE CAMINHAO TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS.	MERCEDES	1000	R$ 109,90	R$ 109.900,00
Valor Total Adjudicado - R$ 109.900,00					

Urupa,10 de maio de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:469640DB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 008/2018
PROCESSOS N. 746/2017
TOMADA DE PREÇO N. 003/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, com interveniência da com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representado pelo Secretário Municipal de o **Sr. JÚLIO GOMES DOS SANTOS.**
CONTRATADA: L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, n 3975, Bairro Centro, Município de São Francisco do Guaporé, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA.**

OBJETO: O presente contrato de empreitada por preço global tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em recuperação de estradas, para realização de recuperação de estradas vicinais do Município de Urupá/RO conforme plano de trabalho, memorial descritivo, termo de convênio n. 116/2017/PJ/DER-RO e projeto Básico Executivo.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 633.241,73** (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), fixos e irreajustáveis.

RECURSOS: Os recursos necessários para a prestação dos serviços são provenientes do **Convênio n. 116/2017/PJ/DER-RO**, celebrado com o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e **Recursos Próprios** a título de contrapartida do Município de Urupá, que ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura sendo: programação: 02.02.008.20.782.0010.2.077 elemento: 4.4.90.51.91, nos termos das notas de empenho: 411/2018, por meio da Tomada de Preço n. 003/2017 e Processo Administrativo n. 746/2017. Demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá de 180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura do contrato,podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 116/2017/PJ/DER-RO.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4E5A70A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**JESSÉ PEDRO DE SOUZA**, Portador do CPF:***.932.892-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da Licença de Operação da atividade de piscicultura do processo 1801/4353/2011 de sua propriedade localizada na **Linha TN-14, Lote 226, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:B0CA9082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 torna pública para conhecimento dos interessados, e **convoca as empresas participantes da TOMADA DE PREÇO nº 04/CPL/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-333SEMOSP/2018,** para a reabertura da sessão para continuação dos procedimentos licitatórios onde será realizada a abertura dos envelopes II - proposta de preço da empresa habilitada no referido certame, cujo regime de execução será de forma indireta, através de empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização da obra construção da cobertura da quadra esportiva do Distrito de Santa Rosa, conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.
DATA DE REABERTURA DA SESSÃO: 14/05/2018 às 12:00 hs (doze horas) Hora local.
Local/Informações Complementares: na sala da CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01/de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 10 de maio de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:B6B17F9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 184

ATO DE NOMEAÇÃO N°. 184/2018

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113 da lei Orgânica do Município e tendo em vista a

classificação no Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2018, homologado em **01 de Fevereiro de 2018,** Edital n°. 01/2018, publicado no diário Oficial da AROM nº 01/2018 no dia 01/02/2018. Resultado Final publicado no Diário Oficial da AROM n°. 01/2018 de 27/02/2018.

RESOLVE NOMEAR, nos Termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Sr **JOÃO SILVA DE JESUS,** admitido em **10/05/2018**, para exercer, o cargo de **MOTORISTA** criado pela Lei Municipal nº 809 de 05 de Abril de 2012, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com **lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo** e carga horária de 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal, 10 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:74235248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 185

ATO DE NOMEAÇÃO N°. 185/2018

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113 da lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Processo Seletivo Simplificado n°01/2018, homologado em **01 de Fevereiro de 2018,** Edital n°. 001/2018, publicado no diário Oficial da AROM, no dia 20/02/2018. Resultado Final publicado no Diário Oficial do da AROM n°. 01/2018 de 27/02/2018.

RESOLVE NOMEAR, nos Termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, S° (a) **LUCILÉIA ALVES DOS REIS,** admitida em **10/05/2018**, para exercer, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** criado pela Lei Municipal nº 809 de 05 de Abril de 2012, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com **lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo** com carga horária de 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal, 10 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4D630124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES,** do Processo Administrativo nº. **1-454/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 21/05/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Maio de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:70B61C49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA DO SOCORRO CORREIA DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 01/06/2018 a 30/06/2018 do Processo Administrativo nº. **2-152/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Maio de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:61C96CCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE,** a ser gozada no período de 15/07/2018 a 13/08/2018 do Processo Administrativo nº. **2-156/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Maio de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D81C82F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **RUTE ROSA LIMA,** a ser gozada no período de 15/06/2018 a 14/07/2018 do Processo Administrativo nº. **2-155/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Maio de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:973DAF90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **TIAGO DA CRUZ SORROCHE,** a ser gozada no período de 15/07/2018 a 13/08/2018 do Processo Administrativo nº. **2-154/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Maio de 2018.

HOMOLOGO EM, ___/____/___

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD1CDC6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSE CARLOS LIMA,** a ser gozada no período de 15/06/2018 a 14/07/2018 do Processo Administrativo nº. **2-153/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Maio de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5A65B655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 07/05/2018 a 05/06/2018 do Processo Administrativo nº. **1-439/SEMOSP/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Maio de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9465830F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCIMAR CRISTINA RECH,** a ser gozada no período de 01/06/2018 a 30/06/2018 do Processo Administrativo nº. **1-438/SEMPLAD/2018** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Maio de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:240AB70A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA CAMATTA,** a ser gozada no período de 01/06/2018 a 30/06/2018 do Processo Administrativo nº. **2-149/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Maio de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E55BBDE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2018

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
OLMI INFORMATICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente **Contrato** é a aquisição de:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Marca	Vlr. Un.	Vlr Total
1	27	Un.	Condicionador de AR tipo Split Capacidade 24.000 BTUS, modelo convencional 220 V. com controle remoto, com garantia do fabricante de no mínimo 01 ano, com selo procel consumo A.	ELGIN	R$ 2.389,18	R$ 64.507,86
2	09	Un.	Condicionador de AR tipo Split Capacidade 24.000 BTUS, modelo convencional 220 V. com controle remoto, com garantia do fabricante de no mínimo 01 ano, com selo procel consumo A.	ELGIN	R$ 2.645,00	R$ 23.805,00
VALOR TOTAL	R$ 88.312,86 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS					

DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 88.312,86 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS, o pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada.
DO FORO:
CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D' Oeste 04 de Maio de 2018

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EB784918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 714/FMS/2017 - EXTRATO 2º REALINHAMENTO DA ATA Nº 061/FMS/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 2º REALINHAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 714/FMS/2017
PREGÃO ELETRONICO N° 024/CPL/2017
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 061/FMS/2017
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.008.260/0001-55**, com sede na Avenida 05 de Setembro, 4690 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal em exercício, Senhor José João Domiciano, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **5%** (cinco por cento) para a gasolina comum, **4,2%** (quatro vírgula dois por cento) para o diesel comum e **3,8%** (três vírgula oito por cento) para o diesel S-10 passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 1º Realinhamento	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
01	Gasolina Comum	Litros	11.500	4,25	5%	4,46	IPIRANGA
02	Óleo Diesel comum	Litros	8.000	3,47	4,2%	3,61	IPIRANGA
03	Óleo Diesel S10	Litros	5.505	3,58	3,8%	3,71	IPIRANGA

Alvorada do Oeste – RO, 10 de maio de 2018.

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AD7A6EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.583/SEMPOG/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS DO FABRICANTE.
Em razão de equívoco no lançamento dos valores no sistema comprasnet se faz necessário promover as correções abaixo na Ata de Registro de Preços publicada em www.ariquemes.ro.gov/publicacoes, no dia 05/02/2018 e no www.diariomunicipal.com.br/arom Diário Oficial dos Municípios (AROM), edição nº 2138, pág. 147, de 05/02/2018, conforme segue:

Onde se lê

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
28	30	24	Und.	Toner Original novo para impressora Multifuncional laser DCP-8080DN 30 PPM Brother. Capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas.	dsi	345,58	VANESSA CORREA DA ROCHA - ME CNPJ: 05.808.979/0001-42

Leia-se:

28	30	24	Und.	Toner Original novo para impressora Multifuncional laser DCP-8080DN 30 PPM Brother. Capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas.	dsi	34,58	VANESSA CORREA DA ROCHA - ME CNPJ: 05.808.979/0001-42

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes (RO), 10 de maio de 2018

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:9187B7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2018
PROCESSO N.º1-385/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2018 /PMB

Aos dias dez do mês de Maio de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para **Futura e Eventual Aquisição de Marmitex (Almoço e Janta) para atender as necessidades das Secretarias que compõem a administração municipal,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 008/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MARCOS DA COSTA SILVA - ME
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL. 3238-3838
,ENDEREÇO: Avenida Rondônia, nº 1375, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCOS DA COSTA SILVA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MARMITEX:** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em buritis– RO. Observação: a entrega se Dara os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	UND.	6.500	R$ 13,50	R$ 87.750,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a executar exclusivamente por seu intermédio os serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de entrega, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada entrega, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: - A secretaria emitirá requisição diária do marmitex para autorização da entrega, deverá ser entregue imediatamente no prazo máximo de 01 (uma) hora, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções publicas e a realização das atividades. É vedado qualquer fornecimento de produto sem previa autorização assinado pelo setor responsável.
Considerando o material a ser entregue em questão, não pode ser armazenado por se tratar de alimento processado. A entrega do alimento será nos locais indicados por cada secretaria.

6.1.2. DA GARANTIA: se após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir de imediatamente, os produtos que forem rejeitados, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de materiais e serviços de cada secretaria, o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade do produto recebido;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas;
Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do produto;
c) efetuar o recebimento dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento de Materiais;
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.3- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.4- Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
9.5- Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.6- A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
9.7 A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedor não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada por cada secretaria aderente a ata de Registro de preços.

14.2. Autorizada à entrega, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 008/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-385/SEMA/2018.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº008/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Marcos da Costa Silva - ME
Nome do Representante:
MARCOS DA COSTA SILVA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:AB977047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 353/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para Conserto de Pneus da Frota de Veículos Municipal.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EDSON BARBOSA DA SILVA.
C.N.P.J. 23.530.984/0001-18.
TEL: (69) 9-8464-3406.
END: AVENIDA RIO BRANCO S/N SETOR 02 CPE: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
REPRESENTANTE: EDSON BARBOSA DA SILVA.
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
03	20	Serv.	Conserto de pneu 275/80 R22.5 radial (ônibus)	Serv.	30,00	600,00
04	10	Serv.	Montagem e desmontagem de pneu 275/80 R22.5 radial (ônibus)	Serv.	30,00	300,00
05	20	Serv.	Conserto de pneu 205x75/ R16 radial (micro ônibus)	Serv.	22,50	450,00
06	10	Serv.	Montagem e desmontagem de pneu 205x75/ R16 radial (micro ônibus)	Serv.	22,50	225,00
07	20	Serv.	Conserto de pneu 175/10 R14 (Parati)	Serv.	12,50	250,00
08	10	Serv.	Montagem e desmontagem de pneu 175/10 R14 radial (Parati)	Serv.	10,00	100,00
09	20	Serv.	Conserto de pneu 750x16 (caminhão)	Serv.	25,00	500,00
10	10	Serv.	Montagem e desmontagem de pneu 750x16 (caminhão)	Serv.	22,50	225,00

11	20	Serv.	Conserto de pneu 900x20 (ônibus)	Serv.	30,00	600,00
12	10	Serv.	Montagem e desmontagem de pneu 900x20 (ônibus)	Serv.	26,67	266,70
Total R$ 3.516,70						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº028/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 10 de Maio de 2018

WILMA A. DO CARMO FERREIRA.	***EDSON BARBOSA DA SILVA***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	C.N.P. 23.530.984/0001-18

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E1CE9519

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 353/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para Conserto de Pneus da Frota de Veículos Municipal.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO
C.N.P.J. 16.797.087/0001-00
TEL: (69) 9-9295-7448
END: RUA JATOBÁ ESQ. COM LINHA 03, S/N BAIRRO TRÊS COQUEIROS CPE: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
REPRESENTANTE: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
01	100	Serv.	Conserto de pneu 900x20 ônibus	Serv	30,00	3.000,00
02	100	Serv.	Montagem e desmontagem de pneu 900x20	Serv	26,67	2.667,00
Total R$ 5.667,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº028/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 10 de Maio de 2018.

WILMA A. DO CARMO FERREIRA.	*LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO*
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	C.N.P. 16.797.087/0001-09

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:622B1D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2018 - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2018

Pregão Eletrônico nº 17/2018
Processo Administrativo nº 285/2018
Homologado em: 04 de maio de 2018

Ao quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XX6, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de **Veículo denominado "Unidade Móvel de Saúde" Ambulância Tipo Simples,** ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Veículo denominado "Unidade Móvel de Saúde" Ambulância Tipo Simples**, através do procedimento licitatório em epígrafe conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 1

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão, veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. P/ amb simples remoção, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. Total mín. 4.740 mm; comp. Mín. Do salão de atend. 2.500 mm; al. Int. Mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. De série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. De 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. De 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. Deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. Mín. De 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mínima de 100 w rms @13,8 VCC, mín. De 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. De no mín. 100 db @13,8 VCC; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. Conexões in/out normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com	Un.	01	10	RENAULT MASTER L1H1 130CV 2.3 DIESEL 2018/2019	153.000,00	1.530.000,00

	batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal.						
Valor total da proposta: 1.530.000,00 (UM MILHÃO QUIENTOS E TRINTA MIL REAIS)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra o presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: **A 3D EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ: 16.561.822/0001-81.
Representante Legal: ACLERI CRISTINA MIRANDA, portador da Cédula de Identidade nº. XXX-3 SSP/SP e do CPF nº. XXXX3-3, Telefone: (16) 3446-7010 ou (16) 3325-6777, Endereço: AVENIDA MAURILIO BIAGI, nº 800 SALA 604-B, Bairro SANTA CRUZ DO JOSÉ JAQUES, CEP 14.020-750, cidade RIBERÃO PRETO – SÃO PAULO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 19 de_abril de 2018, homologado em 04 de maio de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 152/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo particular fornecedor, em 02 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de maio de 2018

Contratante
Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
A 3D Empreendimentos LTDA EPP
ACLERI CRISTINA MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CCE1356C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO Nº.2654/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº .10/PREF/2018

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL`S LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **20.947.871/0001-24**, situada à Av. Getúlio Vargas nº. 2840 – centro, na Cidade de Machadinho D`Oeste/RO CEP 76.868-000, Tel: (69) 99354-7806 e 99268-4651 representada legalmente pelo Sr. **Carlos Roberto de Assis de Miranda**, inscrito no CPF nº 142.898.302-34 e RG nº 164.229 SSDC/RO, residente e domiciliado no município de Machadinho d`Oeste/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº .10/PREF/2018, realizado no dia 20 de abril do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls. nº. 215 do processo em referência, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E COFFE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMTAS, SEMAGRI, SEMMA, ADM. E FAZENDA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE.** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	COFFE BREAK - CONTENDO: PÃES, BOLOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, SALGADOS DE DIVERSOS SABORES, BISCOITOS, FRIOS, MARGARINA, GELÉIA, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, REFRIGERANTES, FRUTAS, LEITE E OUTROS. (VALOR POR PESSOA) CONSUMO DAS MESMAS.	UND	4.815	**14,10**	**RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL`S LTDA ME**
2	MARMITEX COMPLETO COM APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS DE ALIMENTAÇÃO, CONTENDO: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNE DE DOIS TIPOS DIFERENTES TIPOS, FAROFA, LEGUMES REFOGADOS E TRÊS TIPOS DE SALADAS CRUAS. IMPORTANTE: AS REFERIDAS MARMITEX DEVERÃO SER PREPARADAS COM NO MÁXIMO (01) UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA DO CONSUMO DAS MESMAS.	UND	2.440	**10,00**	**RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL`S LTDA ME**

2 - DAS REQUISIÇÕES
2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;

A requisição devera conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora da Ata:

RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL`S LTDA ME
CNPJ n°. 20.947.871/0001-24

CARLOS ROBERTO DE ASSIS DE MIRANDA
Representante legal
CPF nº 142.898.302-34
RG nº 164.229 SSDC/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:EDBC06D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO Nº.2236/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SEMOSP/2018

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 20.077.176/0001-59, situada à Rua João Goulart nº. 1766 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-126, na Cidade de PORTO VELHO/RO, Tel/Fax (69) 3015-2942, representada legalmente pelo Sr. André Luiz Alves de Carvalho, inscrito no CPF nº 530.061.782-20 e CNH DETRAN/RO nº 04015023864, residente e domiciliado no Município de Porto Velho/RO; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 04.233.798/0001-72, situada à AV. Tiradentes nº. 1950 – Bairro Centro, CEP 76.940-000, na Cidade de JARU/RO, Tel/Fax (69) 98423-9462 – 3521-3157, representada legalmente pelo Sr. Enio Perini, inscrito no CPF nº 816.806.787-87 e RG nº 11548029 SSP/AM, residente e domiciliado no Município de Machadinho D´Oeste/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 01/PREF/2018, realizado no dia 12 de março do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 368 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE HORAS/MÁQUINA**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	**Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo cavalo mecânico, com carreta prancha acoplada;** para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços no transporte de máquinas, conforme segue: **cavalo mecânico -** com capacidade mínima de 280 cv, com disponibilidade de horário das 7h e 00m às 17h e 00m, de 2ª a 6ª feira e eventualmente aos sábados de **forma pré agendada**. **Carreta prancha -** para uso no transporte de máquinas e equipamentos. Capacidade da carreta deve ser no mínimo de 24 toneladas de carga, plataforma reta, 02 ou 03 eixos, altura máxima se 1,20m, largura máxima de 3m, comprimento máximo de 18m. devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. deverá ter instalado hodômetro funcionando. As condições gerais do veículo (motor, lataria, parte elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, direitos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada. Quando solicitado, na data agendada previamente, o veículo deverá ser alocado no pátio da Secretaria de Obras de Machadinho. **Para efeito de medição para pagamento dos serviços, será considerada a quilometragem percorrida pelo veículo prancha da sede da SEMOSP até o local de destino do transporte, e retorno do veículo transportador à Secretaria de Obras.**	KM	5.000	**20,00**	**CONSTRU-TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**
2	**Contratação de serviços de locação de 01 (um) trator de pneus tração 4x4 com guincho traseiro e lâmina dianteira;** para realização de serviços de construção e recuperação de pontes e bueiros, guincho com capacidade igual ou acima de 50 toneladas, capacidade mínima do motor de 122 CV. O veículo deverá suportar serviços em situações extremas, como arraste de madeiras em áreas de mata, alagados, etc. Deverá dispor de cabo de aço, pneus novos ou em perfeito estado de conservação. Deve ter horímetro instalado funcionando. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, direitos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada.	HR	800	**133,00**	**CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

2- DOS SERVIÇOS:
2.1- Os serviços serão pertinentes à de HORA/MÁQUINA, para locar máquinas e veículos pesados, seus preços serão registrados valor unitário hora/máquina produtiva, para fins de registro de preços, obedecendo às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria requisitante.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/INÍCIO DE SERVIÇO
4.1 - As aquisições/serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor/serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, da data de expedição da ordem de início dos Serviços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos serviços executados, atestado pela Comissão de Acompanhamento da execução dos serviços, através de ordem bancária/transferência online em conta corrente, á vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras da Ata

Carvalho Comércio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ n°. 20.077.176/0001-59
Representante Legal
SR. ANDRÉ LUIZ ALVES DE CARVALHO
CPF nº 530.061.782-20
CNH Detran/RO nº 04015023864

Construterra Construção Civil LTDA – EPP,
CNPJ n°. 04.233.798/0001-72,
Representante Legal
SR. ENIO PERINI
CPF nº 816.806.787-87
RG nº 11548029 SSP/AM

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:9C5E7147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°130 / 2018

Exercício: 2018		
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 130 / 2018		
DATA: 10/05/2018	**PROTOCOLO:** 2586 / 2018	**PROCESSO:** 2586
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 10.951.737/0001-43	**Insc. Estadual:**	
Endereço: Benjamim Constanti, 824		
Bairro: OLARIA	**Cidade:** Porto Velho - RO	**CEP:** 76.801-246
Telefone: 69-3223.2449		
OBJETO		
Carona na Ata de Luminárias de LED		
JUSTIFICATIVA		
Considerando que o ente público deve pautar seus atos com obediência e conformidade com o que dispõe o Artigo 37 da CF/BR, quais sejam: O princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência. Considerando que resta comprovado o princípio da Eficiência entre outros que integram o Art. 37 da CF/RB. Considerando notadamente amplos benefícios tanto na esfera da economicidade, durabilidade, redução de custos, por conseguinte, melhoria da qualidade de vida da população, como também redução de gastos para os cofres públicos. Considerando que o Coordenador de Iluminação Pública do Município realizou ampla pesquisa quanto à qualidade, durabilidade, eficiência e economicidade na utilização das Luminárias de LED. Considerando que a utilização das Luminárias de LED não necessita de REATORES para ser utilizada com plena luminosidade. Considerando que a pretensa aquisição alcança redução de custos na execução de serviços na manutenção da Iluminação pública, cuja mesma é executada por empresa terceira prestadora de serviços. Destarte, sob a ótica do exclusivo interesse público e o bem comum do povo, suplicamos pelo deferimento para aquisição das Luminárias de Led.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
05004154521009201633903000000	31000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	376351	Luminária pública Led 250W: de consumo de energia menor ou igual a 250w (alterado), com equivalência de 400/600W, Fator de Potência >= 0,95, Ângulo de iluminação de 70º a 140º, Harmônicos < 20%, fluxo luminoso do LED > 27.000 Im, com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277 Vac, frequência 60 Hz, com Protetor de Surto contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV até 10 kV, Disponível na temperatura de cor de no mínimo 5000k e máximo 6500K (luz branca), IRC > 70 (índice de reprodução de cores), vida útil para o LED > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, temperatura de operação: -20ºC até + 50ºC, sistema de telegestao com base ANSI CI36-41 de 7 pinos e driver dimerível.	Unid	100.00	1.963,9300	196.393.00

Total: 196.393.00
EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
JULIANA SOARES LOPES
D.S.R.P

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F015B924

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DOS CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO – MAIS ALFABETIZAÇÃO - 2018

COLOCAÇÃO	NOMES	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASC.
01º	NEIDE MARIA ROOS ELER	7 pontos	26/11/1968
02º	ROSELI AMBROZIO DOS SANTOS	7 pontos	12/02/1976
03º	ROSÂNGELA ALVES PINTO	7 pontos	22/10/1977
04º	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	7 pontos	31/03/1978
05º	SIDIANI APARECIDA DA SILVA	7 pontos	23/09/1987
06º	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	7 pontos	28/12/1990
07º	ANA LUCIA DA SILVA TERRAS	6 pontos	04/04/1964
08º	CLEIDE APARECIDADE DOS SANTOS SOUZA	6 pontos	15/02/1972
09º	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	6 pontos	11/05/1974
10º	ADRIANA MARQUES MORAES	6 pontos	20/05/1974
11º	LUCIANA FREITAS DA SILVA RUTSATZ	6 pontos	26/09/1978
12º	AMAPOLA DE QUEIROZ	6 pontos	08/04/1979
13º	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	6 pontos	11/01/1981
14º	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY	6 pontos	28/02/1984
15º	SANDRA FATIMA FERREIRA	6 pontos	15/02/1985
16º	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	6 pontos	14/06/1990
17º	ELIVANDER FERREIRA SILVA	6 pontos	01/09/1993
18º	DANIELA ARAUJO KLOS SANTANA	6 pontos	15/09/1993
19º	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	6 pontos	09/06/1994
20º	THAIS RODRIGUES NEVES	6 pontos	04/10/1994
21º	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	6 pontos	06/10/1996
22º	ANDRESSA JANUARIO SANTOS	6 pontos	05/10/1997
23º	ELIANE TERESINHA RUSCHEL CREMONESE	5 pontos	12/04/1954
24º	MARILENE PIMENTEL FERREIRA	5 pontos	31/07/1974
25º	CELIA DA SILVA BUENO	5 pontos	07/08/1975
26º	DEBORA LUIZA NOGUEIRA	5 pontos	16/10/1976
27º	KEILA PRISCILA LIMA SANTOS SENA DIAS	5 pontos	22/07/1987
28º	DANILA FABIANE DA SILVA T. DE OLIVEIRA	5 pontos	18/10/1987
29º	KELI PATRICIA LIMA SANTOS SILVA	5 pontos	21/12/1988
30º	CLAUDINEIA SANTOS DE JESUS	5 pontos	04/05/1992
31º	FRANCIELE AFONSO LOPES	5 pontos	24/02/1997
32º	DEIZIMARA LADEIA LOPES	5 pontos	13/09/1997
33º	ELZA DE ALMEIDA FAVARO	4 pontos	25/05/1963
34º	NICÁCIA VIDAL GUIMARÃES	4 pontos	17/04/1967
35º	MÁRCIA CRISLEY ALVES MENDES	4 pontos	08/05/1973
36º	FRANCEILDE DE OLIVEIRA PEREIRA	4 pontos	19/10/1977
37º	SOLEIBE PACHÊCO PAULA PEREIRA	4 pontos	30/01/1983

38º	LAURA ANÉSIA LUCIO BARBOSA	4 pontos	13/05/1989
39º	CARINA DE ANDRADE SILVA	4 pontos	24/07/1998
40º	ROSANGELA JANONES RODRIGUES	3 pontos	27/10/1967
41º	SANDRA DA SILVA FREITAS	3 pontos	24/07/1975
42º	ELAINE NATALI	3 pontos	19/11/1977
43º	LUCIANA DA SILVA MARTINS	3 pontos	25/09/1983
44º	GISLAINE REZENDE DA FONSECA ALENCAR	3 pontos	12/07/1986
45º	CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALTINO	3 pontos	11/01/1990
46º	NAYCIELEN DA SILVA RODRIGUES	3 pontos	25/12/1992
47º	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	3 pontos	24/12/1193
48º	LARISSA RODRIGUES NEVES	3 pontos	16/08/1997
49º	NEUZA DE SOUZA NASCIMENTO	2 pontos	12/05/1973
50º	ALESSANDRA RIBEIRO COSTA	2 pontos	27/09/1981
51º	TAINARA MARIANA ESCOBAR DA SILVA	2 pontos	06/01/1997
52º	SUELEN CRISTINA DA COSTA DIAS	2 pontos	21/03/1997
53º	ARIANE BEATRIZ AZEVEDO DE ALMEIDA	2 pontos	10/05/1997
54º	MAYARA RAFAELA MACHADO	Desclassificada	31/07/1192
55º	NATALIA SEVERINO DE OLIVEIRA	Desclassificada	07/12/1997

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A7D689F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº08/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ELÉTRICOS & UTENSILIOS DOMESTICOS** A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2018/CGSRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ELÉTRICOS & UTENSILIOS DOMESTICOS Data Homologação: 20/04/ 2018

Aos dez dias do mês de maio de 2018, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, devidamente cadastrado no CNPJ: 63.786.990/0001-55, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jozadaque Pitangui Desiderio, nomeado pela Portaria de 5.201 de 18 de agosto de 2017, como Chefe de Divisão de Gerenciamento de Registro de Preço, instituiu a Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, considerando a Ata de Registro de Preços nº. 001/2017 do dia 14/08/2017, Resolve retificar a Ata cancelando os ITENS 08 e 141**,** pois o mesmo esta com valor acima do mercado, licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 7º do Decreto Federal 7.892de 23 de janeiro de 2013: **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08 /2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente, conforme pode se observar do demonstrativo de lances em Anexos no referido Processo Administrativo Licitatório nº, 105/2018:

ITEM	UNID.	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORAS
08	UND	40	Canela em pó embalagem com 200gramas	21,00	840,00	C. DE DOUZA ROXA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI 1ª -29.830.407/0001-28
141	UND	22	Bandeja de plástico, tamanho P, 29cm de comprimento, 20cm de largura, 1,5 cm de altura, de leve peso alta resistência, fácil higienização e esterilização.	43,00	946,00	M.N. LOPES – ME 2ª- 06.944.380/0001-07

Cancela - se os ITENS 08 e 141- Preços acima de mercado proposta não vantajosa a esta administração. permanecendo inalterados os demais itens, valores ofertados e demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Vale do Paraíso/RO, 10 de maio de 2018.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Portaria de 5.201 de 18/08/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A8683561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 041 DE 10 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE TABELA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 66, incisos III, VI e IX,
CONSIDERANDO a sanção e publicação das Leis Complementares nº 067 e 068, de 07 de Maio de 2018;
DECRETA
Art. 1º- Ficam recompostas as tabelas remuneratórias dos servidores públicos municipais de Campo Novo de Rondônia, com base na Lei Complementar 067 e 068, de 07 de Maio de 2018, conforme Anexos I, II.A e II.B.
Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Humanos do Município fica responsável e autorizado à aplicação do contido no *caput* deste artigo
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

(ANEXO I da Lei Complementar nº 067/2018)												
QUADRO PERMANENTE												
GRUPO DOS CARGOS GERAIS												
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**06 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**
	Referência											
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**
AGENTE DE SERVIÇOS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	897,12	941,98	989,08	1.038,53	1.090,46	1.144,98	1.202,23	1.262,34	1.325,46	1.391,73	1.461,31	1.534,38
Nível II	986,83	1.036,17	1.087,98	1.142,38	1.199,50	1.259,48	1.322,45	1.388,57	1.458,00	1.530,90	1.607,45	1.687,82
Nível III	1.085,52	1.139,79	1.196,78	1.256,62	1.319,45	1.385,42	1.454,69	1.527,43	1.603,80	1.683,99	1.768,19	1.856,60
AGENTE DE VIGILANCIA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	897,12	941,98	989,08	1.038,53	1.090,46	1.144,98	1.202,23	1.262,34	1.325,46	1.391,73	1.461,31	1.534,38
Nível II	986,83	1.036,17	1.087,98	1.142,38	1.199,50	1.259,48	1.322,45	1.388,57	1.458,00	1.530,90	1.607,45	1.687,82
Nível III	1.085,52	1.139,79	1.196,78	1.256,62	1.319,45	1.385,42	1.454,69	1.527,43	1.603,80	1.683,99	1.768,19	1.856,60
AGENTE DE CONSERVAÇAO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	897,12	941,98	989,08	1.038,53	1.090,46	1.144,98	1.202,23	1.262,34	1.325,46	1.391,73	1.461,31	1.534,38
Nível II	986,83	1.036,17	1.087,98	1.142,38	1.199,50	1.259,48	1.322,45	1.388,57	1.458,00	1.530,90	1.607,45	1.687,82
Nível III	1.085,52	1.139,79	1.196,78	1.256,62	1.319,45	1.385,42	1.454,69	1.527,43	1.603,80	1.683,99	1.768,19	1.856,60
AGENTE DE MANUTENÇAO II												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	1.009,62	1.060,10	1.113,11	1.168,77	1.227,20	1.288,56	1.352,99	1.420,64	1.491,67	1.566,26	1.644,57	1.726,80
Nível II	1.110,59	1.166,11	1.224,42	1.285,64	1.349,92	1.417,42	1.488,29	1.562,71	1.640,84	1.722,88	1.809,03	1.899,48
Nível III	1.221,64	1.282,73	1.346,86	1.414,21	1.484,92	1.559,16	1.637,12	1.718,98	1.804,92	1.895,17	1.989,93	2.089,43
AGENTE DE MANUTENÇAO I												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	1.070,20	1.123,71	1.179,89	1.238,89	1.300,83	1.365,87	1.434,17	1.505,87	1.581,17	1.660,23	1.743,24	1.830,40
Nível II	1.177,22	1.236,08	1.297,88	1.362,78	1.430,91	1.502,46	1.577,58	1.656,46	1.739,29	1.826,25	1.917,56	2.013,44
Nível III	1.294,94	1.359,69	1.427,67	1.499,05	1.574,01	1.652,71	1.735,34	1.822,11	1.913,21	2.008,87	2.109,32	2.214,78

AGENTE OPERACIONAL I												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	1.070,20	1.123,71	1.179,89	1.238,89	1.300,83	1.365,87	1.434,17	1.505,87	1.581,17	1.660,23	1.743,24	1.830,40
Nível II	1.177,22	1.236,08	1.297,88	1.362,78	1.430,91	1.502,46	1.577,58	1.656,46	1.739,29	1.826,25	1.917,56	2.013,44
Nível III	1.294,94	1.359,69	1.427,67	1.499,05	1.574,01	1.652,71	1.735,34	1.822,11	1.913,21	2.008,87	2.109,32	2.214,78
AGENTE OPERACIONAL II												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	1.360,10	1.428,11	1.499,52	1.574,49	1.653,22	1.735,88	1.822,67	1.913,80	2.009,49	2.109,97	2.215,47	2.326,24
Nível II	1.496,12	1.570,92	1.649,47	1.731,94	1.818,54	1.909,46	2.004,94	2.105,18	2.210,44	2.320,97	2.437,01	2.558,86
Nível III	1.645,73	1.728,01	1.814,41	1.905,13	2.000,39	2.100,41	2.205,43	2.315,70	2.431,49	2.553,06	2.680,72	2.814,75
(ANEXO I da Lei Complementar nº 067/2018)												
QUADRO PERMANENTE												
GRUPO DOS CARGOS GERAIS												
Nível	**Probatório**	**03 anos**	**06 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**
	Referência											
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**
AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	1.166,84	1.225,18	1.286,44	1.350,76	1.418,30	1.489,21	1.563,67	1.641,86	1.723,95	1.810,15	1.900,65	1.995,69
Nível II	1.283,52	1.347,70	1.415,08	1.485,84	1.560,13	1.638,13	1.720,04	1.806,04	1.896,34	1.991,16	2.090,72	2.195,26
Nível III	1.400,20	1.470,21	1.543,73	1.620,91	1.701,96	1.787,05	1.876,41	1.970,23	2.068,74	2.172,18	2.280,79	2.394,82
CARGO: AGENTE DE INFRAESTRUTURA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	1.360,10	1.428,11	1.499,52	1.574,49	1.653,22	1.735,88	1.822,67	1.913,80	2.009,49	2.109,97	2.215,47	2.326,24
Nível II	1.496,12	1.570,92	1.649,47	1.731,94	1.818,54	1.909,46	2.004,94	2.105,18	2.210,44	2.320,97	2.437,01	2.558,86
Nível III	1.645,73	1.728,01	1.814,41	1.905,13	2.000,39	2.100,41	2.205,43	2.315,70	2.431,49	2.553,06	2.680,72	2.814,75
TÉCNICO DE NIVEL MEDIO/AGENTE DE CONTROLE INTERNO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	1.166,84	1.225,18	1.286,44	1.350,76	1.418,30	1.489,21	1.563,67	1.641,86	1.723,95	1.810,15	1.900,65	1.995,69
Nível II	1.283,52	1.347,70	1.415,08	1.485,84	1.560,13	1.638,13	1.720,04	1.806,04	1.896,34	1.991,16	2.090,72	2.195,26
Nível III	1.400,20	1.470,21	1.543,73	1.620,91	1.701,96	1.787,05	1.876,41	1.970,23	2.068,74	2.172,18	2.280,79	2.394,82
FISCAL MUNICIPAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	1.166,84	1.225,18	1.286,44	1.350,76	1.418,30	1.489,21	1.563,67	1.641,86	1.723,95	1.810,15	1.900,65	1.995,69
Nível II	1.283,52	1.347,70	1.415,08	1.485,84	1.560,13	1.638,13	1.720,04	1.806,04	1.896,34	1.991,16	2.090,72	2.195,26
Nível III	1.400,20	1.470,21	1.543,73	1.620,91	1.701,96	1.787,05	1.876,41	1.970,23	2.068,74	2.172,18	2.280,79	2.394,82
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO/TECNICO NIVEL SUPERIOR												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	3.499,06	3.674,01	3.857,71	4.050,60	4.253,13	4.465,79	4.689,07	4.923,53	5.169,71	5.428,19	5.699,60	5.984,58
Nível II	3.848,97	4.041,41	4.243,48	4.455,66	4.678,44	4.912,36	5.157,98	5.415,88	5.686,68	5.971,01	6.269,56	6.583,04
Nível III	4.373,82	4.592,52	4.822,14	5.063,25	5.316,41	5.582,23	5.861,34	6.154,41	6.462,13	6.785,24	7.124,50	7.480,72
ENGENHEIRO/TECNICO DE GESTAO PUBLICA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	5.834,16	6.125,87	6.432,16	6.753,77	7.091,46	7.446,03	7.818,33	8.209,25	8.619,71	9.050,70	9.503,23	9.978,39
Nível II	6.417,58	6.738,46	7.075,38	7.429,15	7.800,60	8.190,63	8.600,17	9.030,17	9.481,68	9.955,77	10.453,56	10.976,23
Nível III	7.292,70	7.657,34	8.040,20	8.442,21	8.864,32	9.307,54	9.772,92	10.261,56	10.774,64	11.313,37	11.879,04	12.472,99
PROCURADOR												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Nível I	10.723,41	11.259,58	11.822,56	12.413,69	13.034,37	13.686,09	14.370,40	15.088,92	15.843,36	16.635,53	17.467,31	18.340,67
Nível II	11.795,75	12.385,54	13.004,82	13.655,06	14.337,81	15.054,70	15.807,44	16.597,81	17.427,70	18.299,08	19.214,04	20.174,74
Nível III	13.404,26	14.074,48	14.778,20	15.517,11	16.292,97	17.107,61	17.962,99	18.861,14	19.804,20	20.794,41	21.834,13	22.925,84

Enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino														
ANEXO II.A														
Tabela de Estrutura e Vencimento da Carreira														
CARGO: Professor														
NÍVEL	**REFERÊNCIA**													
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I - 25	1.534,59	1.580,63	1.628,05	1.676,89	1.727,19	1.779,01	1.832,38	1.887,35	1.943,97	2.002,29	2.062,36	2.124,23	2.187,96	2.253,60
I - 40	2.455,35	2.529,01	2.604,88	2.683,03	2.763,52	2.846,42	2.931,82	3.019,77	3.110,36	3.203,67	3.299,79	3.398,78	3.500,74	3.605,76

II - 20	1.227,68	1.264,51	1.302,45	1.341,52	1.381,76	1.423,22	1.465,91	1.509,89	1.555,19	1.601,84	1.649,90	1.699,40	1.750,38	1.802,89
II - 25	1.534,59	1.580,63	1.628,05	1.676,89	1.727,19	1.779,01	1.832,38	1.887,35	1.943,97	2.002,29	2.062,36	2.124,23	2.187,96	2.253,60
II - 30	1.841,51	1.896,76	1.953,66	2.012,27	2.072,64	2.134,81	2.198,86	2.264,83	2.332,77	2.402,75	2.474,84	2.549,08	2.625,55	2.704,32
II - 40	2.455,35	2.529,01	2.604,88	2.683,03	2.763,52	2.846,42	2.931,82	3.019,77	3.110,36	3.203,67	3.299,79	3.398,78	3.500,74	3.605,76
CARGO: Técnico Administrativo - Técnico em Desenvolvimento Escolar														
NÍVEL	**REFERÊNCIA**													
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
U	3.904,01	4.021,13	4.141,76	4.266,02	4.394,00	4.525,82	4.661,59	4.801,44	4.945,48	5.093,85	5.246,66	5.404,06	5.566,18	5.733,17
CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Gestão Escolar														
NÍVEL	**REFERÊNCIA**													
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
U	1.131,58	1.165,53	1.200,49	1.236,51	1.273,60	1.311,81	1.351,17	1.391,70	1.433,45	1.476,46	1.520,75	1.566,37	1.613,36	1.661,76
CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar														
NÍVEL	**REFERÊNCIA**													
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
U	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73	1.125,51	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,77	1.304,77	1.343,92	1.384,23	1.425,76	1.468,53
CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Transporte Escolar														
NÍVEL	**REFERÊNCIA**													
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
U	1.629,54	1.678,43	1.728,78	1.780,64	1.834,06	1.889,08	1.945,76	2.004,13	2.064,25	2.126,18	2.189,97	2.255,66	2.323,33	2.393,03

Enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino

ANEXO II.B

Tabela de Estrutura e Vencimento da Carreira (transitória)

CARGO: Professor

NÍVEL	**REFERÊNCIA**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
I - 25	1.534,59	1.565,28	1.596,59	1.628,52	1.661,09	1.694,31	1.728,20	1.762,76	1.798,02	1.833,98	1.870,66	1.908,07	1.946,23	1.985,16	2.024,86	2.065,36	2.106,66	2.148,80
I - 40	2.455,35	2.504,46	2.554,55	2.605,64	2.657,75	2.710,90	2.765,12	2.820,43	2.876,83	2.934,37	2.993,06	3.052,92	3.113,98	3.176,26	3.239,78	3.304,58	3.370,67	3.438,08
II - 20	1.227,68	1.252,23	1.277,28	1.302,82	1.328,88	1.355,46	1.382,57	1.410,22	1.438,42	1.467,19	1.496,54	1.526,47	1.557,00	1.588,13	1.619,90	1.652,30	1.685,34	1.719,05
II - 25	1.534,59	1.565,28	1.596,59	1.628,52	1.661,09	1.694,31	1.728,20	1.762,76	1.798,02	1.833,98	1.870,66	1.908,07	1.946,23	1.985,16	2.024,86	2.065,36	2.106,66	2.148,80
II – 40	2.455,35	2.504,46	2.554,55	2.605,64	2.657,75	2.710,90	2.765,12	2.820,43	2.876,83	2.934,37	2.993,06	3.052,92	3.113,98	3.176,26	3.239,78	3.304,58	3.370,67	3.438,08
CARGO: Técnico Administrativo - Técnico em Desenvolvimento Escolar																		
NÍVEL	**REFERÊNCIA**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
U	3.904,01	3.982,09	4.061,73	4.142,97	4.225,83	4.310,34	4.396,55	4.484,48	4.574,17	4.665,65	4.758,97	4.854,15	4.951,23	5.050,25	5.151,26	5.254,28	5.359,37	5.466,56
CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Gestão Escolar																		
NÍVEL	**REFERÊNCIA**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
U	1.131,58	1.154,21	1.177,30	1.200,84	1.224,86	1.249,36	1.274,34	1.299,83	1.325,83	1.352,34	1.379,39	1.406,98	1.435,12	1.463,82	1.493,10	1.522,96	1.553,42	1.584,49
CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar																		
NÍVEL	**REFERÊNCIA**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
U	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	1.082,43	1.104,08	1.126,16	1.148,69	1.171,66	1.195,09	1.218,99	1.243,37	1.268,24	1.293,61	1.319,48	1.345,87	1.372,79	1.400,24
CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Transporte Escolar																		
NÍVEL	**REFERÊNCIA**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
U	1.629,54	1.662,13	1.695,37	1.729,28	1.763,87	1.799,14	1.835,13	1.871,83	1.909,27	1.947,45	1.986,40	2.026,13	2.066,65	2.107,98	2.150,14	2.193,15	2.237,01	2.281,75

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:CF425462